SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Abril de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0929

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

ASSESSORIA JURIDICA - ALVORADA DO OESTE
LEI N 737/2013

LEI Nº 737 /2013 de 19 de Abril de 2013.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Abrir Credito Adicional Especial no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) no orçamento vigente, junto ao Poder Legislativo no orçamento vigente, e que Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo, a Abri Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente, Junto ao Poder Legislativo - RO, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) nas seguintes programações abaixo relacionadas:
001– Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Programa de Apoio Legislativo
01.01.01.031.0001-2001 - Manutenção da Folha da Câmara Municipal
Elemento de Despesa
3390-46 – Auxilio Alimentação R$ 28.000,00
Sub elemento 33.90.46-01 – Indenização Auxilio-Alimentação R$ 28.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

II – Anulação parcial das dotações do orçamento vigente, constantes no anexo I, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º. , inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e Oito Mil Reais).

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: Laerte Gomes
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

001– Poder Legislativo
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01 - Legislativa
01.01.01.031 – Ação Legislativa
01.01.01.031.0001 – Programa de Apoio Legislativo
01.01.01.031.0001-2002 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal Alvorada. Do Oeste
Elemento de Despesa
3390-39 – Outras Despesas de Serviços de Terceiros (P. Jurídica) R$ 28.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada D'oeste / RO, em 19 de Abril de 2013.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Back Locks
Código Identificador:7DF7B9E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO N° 18/2013

Celebrado: 11.04.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE.**
Objeto: O presente **Convênio** tem por objeto a repasse financeiro a fim de custear despesas com a manutenção das atividades diversas desenvolvidas, sob a forma de subvenções Sociais, para tal finalidade, em conformidade com o Plano de Trabalho, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste termo de convênio, independentemente de Transcrição. Prazo: 10(dez) meses. Do valor: R$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 19 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:73BBB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 117/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13.032/2011

Celebrado: 29.01.2013
parte : 1 - Município de Ariquemes 2- **CONIT CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA.**
Objeto: O presente termo aditivo tem finalidade aditivar o prazo estabelecido no **Contrato n° 117/PMG/2012.** Do prazo 180 (cento e oitenta dias). Do processo administrativo 13.032/2011 Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.
Ariquemes – RO, 19 Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Viana Santos
Código Identificador:EAC0E9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 009/PREGÃO/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 1343/SEMDES/2013, cujo objeto é: ***Aquisição de veículo 01 (hum) veículo automotivo tipo passeio 0 km à ser utilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no Programa Idade Viva,*** em favor da empresa: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.880.596/0001-85, com o valor total de R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).
Ariquemes-RO, 17 de abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:E0138C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 9839/PGM/2013, torna público que esta promovendo retificação formal, através desta ERRATA, referente ao todos os atos e publicações realizadas por esta Comissão Permanente de Licitação a partir do dia 12.04.2013, conforme segue:
Onde **se lê:** Decreto nº 9406/PGM/2013 de 07 de janeiro de 2013;
Lê-se: Decreto nº 9839/PGM/2013 de 12 de abril de 2013
Ficam mantidas as demais informações constantes nos processos e nas publicações que foram realizadas.

Ariquemes-RO, 19 de abril de 2013

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:8C3DA305

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELET. N.º 013/SEMPOG/13 - PROC. N.º 1.186/SEMSAU/13

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 013/SEMPOG/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 1.186/SEMSAU/2013, cujo objeto é: Aquisição de materiais tipo: Papel manilha, tipo klaft, caixa térmica de isopor, cola para isopor, borracha liga para dinheiro, saco plástico transparente, álcool em gel, termômetro digital, caixa térmica confeccionada em polietileno, a serem utilizados nas Campanhas de Vacinações promovidas pelo Núcleo de Imunização/Coordenação de Epidemiologia da Séc. Munic. de Saúde**,** em favor da empresa: **V. L. PASSARELA FARONI EPP,** inscrita no CNPJ N.º 05.700.441/0001-10, com o valor total de **R$ 5.472,80 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos),** ficando o processo homologado num total geral de **R$ 5.472,80 (Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**
Ariquemes(RO), 16 de Abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:AF1C7B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 05/2013

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 005/PREGÃO/2013, referente ao Processo Administrativo nº. 1510/SEMDES/2013, cujo objeto é: ***Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis a serem utilizadas nas cestas básicas para atendimento à população em situação de vulnerabilidade social cadastradas nos programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,*** em favor da empresa: **GUTA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.663.647/0001-66, com o valor total de R$ 19.562,40 (dezenove mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Ariquemes-RO, 17 de abril de 2013.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Rogério Ferreira da Silva
Código Identificador:2B81A05B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013/CPLMS SRP Nº 016/2013/PMB PROCESSO Nº 309/2013/GABINETE DO PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO AUTOMOTOR),** com valor médio estimativo: **R$ 131.266,67** (cento e trinta e um mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Chefia de Gabinete**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 06/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 19 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:9546F6DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2013/CPLMS SRP N.º 018/2013 PROCESSO Nº 319/2013/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: ***Eventual Aquisição de Material de Consumo (Peças para Máquinas e Tratores),*** com valor médio estimativo: **R$**

918.009,00 (Novecentos e dezoito mil e nove reais) conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras- SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura– SEMAGRI. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 07/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 19 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:30922C71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013/CPLMS PROCESSO Nº 355/2013/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2013/CPLMS**, tipo menor preço por lote. Tendo por objetivo: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana,*** com valor médio estimativo: **R$ 497.459,97** (Quatrocentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– **SEMOSP.** A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **12:00 horas (horário local) do dia 06/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 19 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:81875418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013/CPLMS SRP N.º 015/2013
PROCESSO Nº 366/2013/PMB

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4.062/GP/PMB/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2013/CPLMS**, tipo menor preço por lote. Tendo por objetivo: ***Eventual Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Auto Elétrica,*** com valor médio estimativo: **R$ 615.030,45** (Seiscentos e quinze mil trinta reais e quarenta e cinco centavos) conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09:00 horas (horário local) do dia 03/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 19 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:C6DD24D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013/CPLMS SRP Nº 019/2013/PMB PROCESSO Nº 350/2013/SEMA

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto n°. 4062/GP/PMB/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 2812/GAB/2011, na modalidade **Pregão Presencial nº 022/2013/CPLMS**, tipo menor preço por item. Tendo por objetivo: ***A eventual Aquisição de Peças e Serviços de Hidráulica,*** com valor médio estimativo: **R$ 650.418,50** (Seiscentos e cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), conforme edital e anexos; atendendo assim as necessidades da **Secretaria Municipal de Administração-SEMA**. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **11:00 horas (horário local) do dia 08/05/2013**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão, estará disponível aos interessados, **mediante requerimento expresso**, na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 7:30 as 13:30 horas, fone (69) 3238-2383.

Buritis/RO, 19 de Abril de 2013.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:08ADFF3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 21/2013

Processo nº 173/2013

CONTRATANTE: Município de Cabixi.

CONTRATADA: I de Souza Papelaria Ltda

OBJETO: Aquisição dos gêneros alimentícios, material de limpeza, e produtos de higienização, relacionadas nos lotes 01 e 06 do anexo IV do edital Pregão Eletrônico nº 14/2013

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

FORMA DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser todos entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Cabixi-RO situado na Av. Tamoios n° 4887 após a emissão da nota de empenho já os gêneros alimentícios perecíveis deverão se entregues conforme requisição do diretor da CEMURF.
VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$10.722,00 (dez mil e setecentos e vinte e dois reais).
ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: 0600 Secretaria Municipal de Assistência Social: 2032 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo; 2038 - Ações Educ. a Famílias de Crianças de até 6 anos e Apoio ao Idoso 33.90.30 - Material de Consumo.

FORO: Comarca de Colorado do Oeste.

DATA: 02/04/2013

CONTRATANTE:.....

Município de Cabixi

CONTRATADO:.....
I de Souza Papelaria Ltda

Publicado por:
Ivacir Dalacosta
Código Identificador:B0F939DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, por meio de sua comissão de licitação instituída pelo Decreto 1.757/GP/2013, vem por meio desta, informar a todos e principalmente aos interessados no Pregão Presencial Nº 020/2013, do Processo 043/2013 que o mesmo foi REVOGADO por esta administração, por motivo de conveniência e oportunidade e que tão logo esta administração realizará uma nova licitação para o mesmo objeto.
Pedidos de esclarecimentos ou dúvidas podem ser feitas pelo e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou pelo telefone 69 3532-2121, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs.

Cacaulândia – RO, 19 de Abril de 2013

JOÃO PAULO M. DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:2A821044

DRH - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.784/GP/13

DE 19 DE ABRIL DE 2013

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MARLI GABRET DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Edmar Ribeiro Amorim, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Fica concedido **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por 30 dias sem prejuízos a remuneração, podendo ser prorrogado por igual período e excedendo esse prazo, sem remuneração, conforme autoriza a Lei Mun. 082/96 de 24/05/1996 em seu Art.124, e conforme comprovação médica, para a servidora do quadro permanente de servidores do Município, **MARLI GABRET,** Professora 25 horas, mat. 517 e Orientadora, mat. 116.
Art. 2º - Este Decreto tem efeitos retroativos à **17 de abril de 2013**, revogando-se as disposições em contrário.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacinta Luciane Bortoluzzi
Código Identificador:9C30AC96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.786/GP/PMC/2013

De 19 de Abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR LEANDRO DOMINGOS DA SILVA AO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **LEANDRO DOMINGOS DA SILVA,** Portador da Cédula de Identidade RG nº 763.080/SSP/RO e devidamente inscrito no CPF nº 720.922.972-87, ao Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL IV.**

Artigo 2 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacaulândia,
19 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:D69277EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2013 PROCESSO Nº 044/SAAE/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE" V**isando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O valor prévio é de R$ 95.100,00.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 06/05/2013 às 10h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supracitado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 19 de abril de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:2C3438F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2013 PROCESSO Nº 064/SAAE/2013

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto a "AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES" V**isando atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. O valor prévio é de R$3.912,00.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 06/05/2013 às 09h00min. (Horário de Brasília). ENDEREÇO: http://www.caixa.gov.br/ **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ ou http://www.caixa.gov.br/ ou diretamente na CPL. No endereço supracitado.

TELEFONE: (69) 3907 - 4090.
HORÁRIO: 07:30 às 13:30 h.
Cacoal – RO, 19 de abril de 2013.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:EDBF1542

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL CARONA EM PREGÃO ELETRONICO N. 010/2012 - REGISTRO DE PREÇO. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/12

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. FNDE PROCESSO: 23034.034955/2011-30 ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMED PROC.:1799/ORDINARIO/2013 FORNECEDOR: MARCOPOLO SA FUNDAMENTO LEGAL: ART. 8º, §1º, §2º E § 3º DO DECRETO FEDERAL 3931/2001, ART. 15 DA Lei 8.66/93 e DEC. MUNICIPAL 3248/2008. VALOR: R$ 132.000,00
Cacoal-RO, 16 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4BF5423F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 1794/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: GABINETE PROPONENTE: EXAME ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição DO VALOR: R$ 850,00.
Cacoal/RO, 16 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A591C78E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 1902/ORDINÁRIO/2013.

AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93. ASSUNTO: Dispensa de Licitação. ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios. PROPONENTES: EDNEIDE LOPES DA SILVA vencedora do item 03 (marmitex) no valor total de R$ 630,00; e IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO PÃES E PÃES com os itens 01 (salgados), 02 (lanches) e 04 (água), no valor total de R$ 512,50. DO VALOR TOTAL: R$ 1.142,50.
Cacoal/RO, 18 de abril de 2013.

MUCIO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

MARTA DE ASSIS N. CALIXTO
Gestora do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:D9B2B249

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: 032/ORDINARIO/2013 ÓRGÃO REQUISITANTE: AMEC PROPONENTE: Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia/RO OBJETO: Pagamento de taxa de fiscalização e utilização de serviços do corpo de bombeiros. DO VALOR: R$ 115,67
Cacoal-RO, 18 de abril de 2013.

ROMEU RODIRGUES MOREIRA
Diretor Geral/AMEC

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:491D40CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.016/PMC/12

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMOSP CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP PROCESSO: 1887/GLOBAL/2012 OBJETO: Aditivar o prazo do contrato nº. 016/PMC/2012 DO PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias. DATA: 26 de março de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:648B5119

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.056/PMC/11

CONTRATANTE: Município de Cacoal/ SEMOSP CONTRATADA: CONSTRUTORA SERRA DOURADA LTDA PROCESSO: 4495/GLOBAL/2011 OBJETO: Aditivar o prazo do contrato nº. 056/PMC/2011 DO PRAZO: até 30/10/2013 DATA: 12 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:A4BF0D61

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PREGÃO ELETRÔNICO: 007/SUPEL/13. PROC. 661/GLOBAL/2013. ORGÃO REQUISITANTE: SEMOSP

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ, emulsão asfáltica RR2C, Cimento, seixo fino, areia grossa, pedrisco e tela. VALOR: R$ 2.247.093,45 PROPONENTES: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA/OUTRAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 661/GLOBAL/2013 e adjudica os Itens a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 007/SUPEL/13 em favor das empresas: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, vencedora dos Itens 01 e 02 (emulsão asfáltica e massa asfáltica), no valor total de R$ 1.613.094,00, EUROS DIST. DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos Itens 03 e 05 (cimento e tela) no valor total de R$ 446.670,90, AREAL PORTO SULAMERICA LTDA-ME, vencedora dos Itens 04 e 06 (seixo fino e areia grossa) no valor total de R$ 182.588,55 e SILVA & PERSCHI LTDA, vencedora dos Itens 07 (pedrisco) no valor total de R$ 4.740,00 perfazendo o valor total de R$ 2.247.093,45.
Cacoal-RO, 16 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:0E785E45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.808/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõem os artigos 7º inciso I, 41 inciso I e 42, da Lei 4.320/64, art. 7° § 3º inciso I, da Lei n. 3.125/PMC/2012; Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, para atender a Instrução Normativa nº 033/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, que dispõe sobre a remessa, por meio informatizado de dados e informações relativas aos processos licitatórios de obras e serviços de engenharia pelas Unidades Gestoras Estaduais e Municipais. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
04.126.0004.2.0024		Ações de Informática - SEMPLAN		04.126.0004.2.0024		Ações de Informática - SEMPLAN	
01.00.00		Recursos Ordinários		01.00.00		Recursos Ordinários	
90	4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat Permanente	1.000,00	89	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	1.000,00
TOTAL			1.000,00				

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 19 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ
Procurador Geral do Município
OAB/RO 2373

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4862AA55

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, representada pela Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos (as) abaixo mencionados aprovados no Teste Seletivo Simplificado, considerando o disposto nos autos do Processo Administrativo n. 002/Branco/2013, Edital n. 001/PMC/2013, especialmente pelas Leis Municipais 2735/PMC/2010 e 2964/PMC/2012 com suas respectivas alterações, Decreto 4665/PMC/2012 e Lei 3136/PMC/2013. No prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento da Convocação Individual, a ser recebida no Departamento de Recursos Humanos – DRH, sob pena de perda da vaga.
MÉDICO CLÍNICO GERAL

• ALINE SARA MIOTTI
• NILCEA DA SILVA PESSANHA

Cacoal, 19 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:FD6E387B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para Construção da CRECHE/PRÉ-ESCOLA, localizada na Avenida Malaquita esquina com Anel Viário, Bairro Parque Alvorada, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

ENGº AGRÔNOMO HUGO ALMEIDA
superintendente Adj. de Meio Ambiente
Cacoal, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:4CC3E32F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a LICENÇA PRÉVIA, para Implantação e melhorias no SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, localizada na margem direita do Rio Machado, final da Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

ENGº AGRÔNOMO HUGO ALMEIDA
superintendente Adj. de Meio Ambiente
Cacoal, 19 de Abril de 2013

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:B25DAB78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM a LICENÇA PRÉVIA, para Implantação do SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO do Distrito do Riozinho, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

ENGº AGRÔNOMO HUGO ALMEIDA
superintendente Adj. de Meio Ambiente
Cacoal, 19 de Abril de 2013.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:70746F26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
HOMOLOGAÇÃO PROC. N° 295/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal e o Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	295/2013
b) Modalidade :	Pregão Eletrônico
c) Data Homologação e Adjudicação :	19/04/2013
d) Objeto Homologado e Adjudicação:	AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A

f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: JIRALTO AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 04.233.946/0001-59
Valor Total Homologado e Adjudicado – R$ 150.700,00(cento e cinqüenta mil e setecentos reais.
,
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 19 DE ABRIL DE 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:DEC63466

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ORDEM DE ENTREGA AMBULÂNCIA PROC. 295/2013

CARTA CONTRATO 020/2013
PROCESSO Nº. 295/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.

Determino a empresa **JIRALTO AUTOMOVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º. 04.233.946/0001-59, situada à Avenida Transcontinental, 3682, Bairro Jardim Florida, na cidade de Jí Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo (a) Senhor Wagner Davisson Faria, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 821.649 SESP/RO, inscrito no CPF n. 792.554.852-53 , residente e domiciliado na Rua Idelfonso e Silva, 2199, bairro nova Brasilia na Cidade de Jí Paraná, Estado de Rondônia, que proceda a ENTREGA DAS AMBULÂNCIAS, de acordo com as solicitações, clausulas contratuais e demais condições estabelecidas no processo em epigrafe.

Campo Novo de Rondônia-RO, 19 de Abril de 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____

_____
JIRALTO AUTOMOVEIS LTDA
(assinatura por extenso)

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:0F0D19DC

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 020/2013

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.

PROCESSO:
295/2013

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:
JIRALTO AUTOMOVEIS LTDA

VALOR TOTAL:
150.700,00(cento e cinqüenta mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade **02.008.10.302.0005.2052 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, Red.: 31, Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Próprios.**

VIGÊNCIA:
12 (DOZE) MESES.

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 19 DE ABRIL DE 2013.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:77EC33C8

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°004/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria **093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013**, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS,** com o regime de empreitada de preço **GLOBAL**, sob o **Nº 004/2013/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, com **valor estimado em R$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), realizado na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 32392240.

OBJETO: Contratação de Empresa para coleta e transporte de resíduos sólidos urbano, conforme Projeto Básico e especificações do Edital.

ABERTURA: Sessão para entrega dos envelopes em **08 de maio de 2013, 08:00h (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, Sala da Comissão permanente de Licitação.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: Interessados retirar o Edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, nos dias úteis, mediante recolhimento da importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) não reembolsáveis, em horário comercial, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 19 de abril de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl/pmcnr

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:3D112CF8

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria

093/2013/SEGAB/PMCNR de 21 de março de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada Licitação, sob a modalidade **CONVITE**, sob o **Nº 001/2013/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, com **valor total estimado em R$ 44.473,28** (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), em **30 de abril de 2013, 08:00h (horário local)**, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 32392240.

OBJETO: Aquisição de materias gráficos (fichas de atendimento, cartões de gestante, receituários entre outros), conforme edital.

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES: O Edital estará disponível para os interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias úteis, em horário de expediente, outras informações pelo fone/fax (69) 3239-2240, e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br

Campo Novo de Rondônia, 19 de abril de 2013.

GERALDO DE SOUZA MARINK FILHO
Presidente da Cpl/pmcnr

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:9982DA64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 288/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **288/SEMUSP/2013**, em favor de:

PROCESSO: 288/SEMUSP/2013
CONVITE: 027/CPL/2013

LICITANTE VENCEDOR
VITÓRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ: 15.855.190/0001-04
Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24
Material de Consumo (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)
Valor Contratado R$ 25.607,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e sete reais)
Prestação de Serviços (Confecção de Uniformes)
Valor Contratado R$ 16.290,00 (Dezesseis mil duzentos e noventa reais)

TOTAL GERAL R$: 41.897,00 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais)

Candeias do Jamari - RO, 19 de Abril de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E67B808D

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 304/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **304/SEMUSP/2013**, em favor de:

LICITANTE VENCEDOR

S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 05.976.162/0001-83
Cotação: 001/ Itens: 01
Material Permanente (Roupeiro de Aço)
Valor Contratado R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

TOTAL GERAL R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Candeias do Jamari - RO, 19 de Abril de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EB98C40B

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 096/2013

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **OSVALDO SOUSA,** baseado no resultado apontado pela Superintendência Municipal de Suprimentos através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **096/SEMSAU/2013**, em favor de:

PROCESSO: 096/SEMSAU/2013
CONVITE/SEMSAU: 013/CPL/2013

LICITANTE VENCEDOR

CONSTRUTORA ALMEIDA E LARA LTDA
CNPJ: 17.347.574/0001-33
Item: 01, 02
Material de Consumo (Divisórias e Portas Instaladas)
Valor Contratado R$: 10.210,00 (Dez mil duzentos e dez reais)

TOTAL GERAL R$: 10.210,00 (Dez mil duzentos e dez reais)

Candeias do Jamari - RO, 19 de Abril de 2013

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F74159AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO

Solicitamos o comparecimento do Servidor **CAMILO RONDON SENA DUARTE,** ocupante do cargo de Agente de Vigilância, sob cadastro nº 4360, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, para comparecer neste Setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 05(cinco) dias, que será contado a partir da data desta publicação, para exposição de motivos pelo qual abandonou o seu trabalho por mais de 30(trinta) dias consecutivos, sem nenhuma justificativa até a presente data.
O não comparecimento no prazo estipulado acima caracteriza **ABANDONO DE EMPREGO**, conforme art. 482 de 17/12/1997(Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

Candeias do Jamari, 19 de abril de 2013.
.
Atenciosamente,

SOLANGE DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:167B78C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 490

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 631 de 05 de abril de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **EDSON TELES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Educação CCD-7, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.
PARAGRAFO UNICO- Responderá pelo Setor de Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8EB536A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 491

DE 19 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido a Licença concedida através da Portaria n° 573 de 10/12/2012, por até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração para tratar de interesses particulares, do Servidor **IVANILDO ALVES DO CARMO,** cadastro nº 4491, do cargo efetivo de Agente de Limpeza Publica, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 16/04/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:781F5137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia PUBLICA o resultado da prova do edital de chamamento 001/2013, Conforme segue abaixo.
Cargo: Medico
Nome: Virgínia Scaff Gonçalves
Nota: 40 Pontos

Chupinguaia,19 de Abril de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Rodrigues Magalhaes
Código Identificador:F014131C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 013-2013 E PORTARIAS

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PORTARIA Nº. 121/2013

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público 1ª convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em 21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbiara-RO, 17 de Abril de 2013.
ANEXO I - PORTARIA 121/2013

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
2ª	HEMERSON BIANOR DE ARRUDA	Professor Ed. Básica - Matemática - SEMED
11°	ELIEL ALVES PESSOA	Motorista -SEMED

PORTARIA Nº. 124/2013

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Concurso Público realizado em 21/11/2010, homologado através do Decreto nº 127/2010.
RESOLVE:
Artigo 1º - Tornar público 1ª convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público realizado em

21/11/2010, e homologado pelo Decreto nº 127/2010 de 28/12/2010, prorrogado pelo Decreto 118/2012, no anexo I desta portaria.
Artigo 2º - Os candidatos deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.
Artigo 3º - No ato da posse os candidatos deve apresentar toda documentação pessoal especificado no item 27.2 do Edital de Concurso Público Municipal.
Artigo 4º - A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foi convocado.
Artigo 5ª - Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.
Artigo 6° - Aos portadores de necessidade especiais por ocasião de posse deverão apresentar exames médicos atuais com referencia especifica a necessidade especial e comprovação de aptidão para o desenvolvimento do trabalho que o cargo pretendido exige.
Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Corumbiara-RO, 19 de Abril de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 124/2013

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/ LOTAÇÃO
4ª	VIVIANE CRISTINA DE SOUZA	Enfermeira - SEMUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°.013*/2013**
PROCESSO Nº. 293/2013
Pregão Eletrônico nº. 013/2013
Prefeitura Municipal de Corumbiara – RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, que será julgado pelo menor preço total do lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 012/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN) e outras Secretarias (SEMFIN SEMAD SEMOSP SEMED SEMUSA SEMAS e SEMAM). Visando suprir as necessidades de cada Secretaria – Aquisição de Material Permanente e Equipamentos – Micro-computador, Notebook, Tablet, Impressora Multifuncional, HD Externo, Máquina Fotográfica, Filmadora, Microfones e outros Equipamentos para suprir as necessidades de cada Secretaria. Data para cadastro de proposta a partir das **17:00 h** do dia **26/04/2013**, data para abertura de propostas a partir das **10:00 h** do dia **06/05/2013** e inicio da sessão pública: dia **07/05/2013** às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO, sito à Av. Olavo Pires, 2.129, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, media aproximadamente da Reserva Orçamentária R$150.968,33 - para maiores informações - prefcorumbiara@brturbo.com.br Fone/Fax:(69)3343-2249.
Corumbiara - RO**, 19 de Abril de 2013**.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira-port. Nº. 003/2013.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:EFF906D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/GP/2013 PROCESSO N°.120/06/013

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Extrato de Contrato N° 025/GP/2013
Processo N°.120/06/013

OBJETO: aquisição de um veículo automotor, tipo caminhonete, 0 (zero) Km, ano/modelo 2012/2013 (ou superior), cabine dupla na cor branca ou prata, equipada com direção hidráulica, ar-condicionado, alarme com sensor, kit de som automotivo (rádio CD player/MP3, antena e alto falantes instalados, potência de motorização mínima de 170 CV, turbo diesel, 4x2 traseira, 4x4 tempo parcial e 4x4 tempo parcial e reduzida, câmbio manual 05 (cinco) marchas a frente e 01 uma a ré, 04 (quatro) portas equipada com trio elétrico, capacidade para 05 (cinco) passageiros, caçamba em aço com proteção, pneus para asfalto e estradas sem pavimentação, rodas de liga leve (originais de fábrica) pneus 265/70/R16, protetor de cárter, freios ABS nas quatro rodas, air bag duplo, estribo lateral e deverá vir com película protetora contra raios solares nos vidros. Garantia do fabricante. OBS: O veículo deverá ser entregue emplacado (carro oficial), em nome do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

CONTRATADA: L.F.IMPORTS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA

VALOR: 97.500,00

NOTA DE EMPENHO N°: 189 e 190

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52

DATA DO CONTRATO: 05/04/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 17/04/2013

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°.0024/REPO/2012, publicado no d.o.u em 30/08/2012

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EE3B94AF

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DO SERVIDOR: SENHOR JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.604/GP /2013
01 DE FEVEREIRO DE 2013

> "Dispõe sobre posse de servidor no Quadro Permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.

D E C R E T A

Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro de Servidores Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, o servidor Senhor JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA, na Categoria Funcional de MONITOR DE INFORMÁTICA – 40 (QUARENTA) HORAS, Cadastro nº 1701, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 01 Fevereiro de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/ 2013_, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Coordenador Org. Adm.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:72CE3A83

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DA SERVIDORA: ROSANA OLIVEIRA BORGES

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.708/GP /2013
01 DE MARÇO DE 2013

"Dispõe sobre posse de servidor no Quadro Permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.

D E C R E T A

Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, a servidora Senhora **ROSANA OLIVEIRA BORGES**, na Categoria Funcional de **MERENDEIRA – 40 (QUARENTA) HORAS, Cadastro nº 1742**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita**,** em 01 Março de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/ 2013_, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

FÁBIO ANTÔNIO DE A. PÁDUA
Secretário Municipal de Administração

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9A92DE2A

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DA SERVIDORA: LEIGH ANE AGUIAR SANTOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.733/GP /2013
05 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre posse de servidor no Quadro Permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.

D E C R E T A

Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro de Servidores Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, a servidora Senhora **LEIGH ANE AGUIAR SANTOS**, na Categoria Funcional de **ZELADORA – 40 (QUARENTA) HORAS, Cadastro nº 1745**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita**,** em 05 Abril de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/ 2013_, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

FÁBIO ANTÔNIO DE A. PÁDUA
Secretário Municipal de Administração

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:C2DE145B

GABINETE DO PREFEITO
POSSE DOS SERVIDORES: ALEXANDRE ALVES BATISTA, GEAN LIZARDO DE BARROS E MARILENE BATISTA DA SILVA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.740/GP /2013
11 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre posse de servidores no Quadro Permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.
D E C R E T A

Art. 1º FICAM EMPOSSADOS no Quadro de Servidores Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, os servidores, abaixo relacionados:

- **ALEXANDRE ALVES BATISTA**, categoria funcional **ENFERMEIRO**, cadastro 1747, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

- **GEAN LIZARDO DE BARROS,** categoria funcional **Motorista de Veículos Pesados**, cadastro 1748, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

- **MARILENE BATISTA DA SILVA** – categoria funcional **Merendeira**, 1749, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita**,** em 11 Abril de 2013.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/ 2013_, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

FÁBIO ANTÔNIO DE A. PÁDUA
Secretário Municipal de Administração

RAUL FERNANDES DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EFC65AA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.230

Dispõe sobre o Regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com que estabelece o Art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, nos termos da Lei Municipal 294/89, e tendo em vista o disposto no artigo 15, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e os artigos 11 e 12 da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – No âmbito da Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, as contrações de serviços, aquisição de bens, material e gêneros de consumo frequente, quando efetuadas pela Sistema de registro de Preços, obedecerão ao disposto neste Decreto Legislativo.

Art. 2º. – Para efeitos deste Decreto Legislativo, adotam-se as seguintes definições:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestações de serviços, compras e aquisições de bens, para contratações futuras.
II – Ata de Registro de Preços – documentos com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticados conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III- Órgão Gerenciador Câmara Municipal de Guajará-Mirim, entidade Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de pecos e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
IV- Órgão participante – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do **SRP e integra a Ata de Registro de Preços.**

Art. 3º. – Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:
I – Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração da Câmara Municipal para o desempenho de suas atribuições;
III – Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 4º. – A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, e Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º - Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência , o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado.
§ 2º - Caberá a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – Órgão Gerenciador- a prática de todos os atos de controle e administração do SRP – e ainda o seguinte:
I – Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registros de preços;
II – Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III- Promover todos os atos necessários à instrução processual para realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela Lei;
IV – Realizar a necessária pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores a serem licitados;
V – Confirmar junto as Secretarias pertinentes, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico, se for caso;
VI – Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciado a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração da Câmara Municipal, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VII – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, facultando a Administração da Câmara Municipal a aplicação das penas previstas no edital assegurada ampla defesa, nos termos disposto na Lei n.º 8.666/93;
VIII - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda especifica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em um mesmo local ou secretaria, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o principio da padronização.

Art. 6º. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no ***DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – AROM*** - onde ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
II – Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

Art. 7º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Guajará-Mirim - RO, 05 de abril de 2013.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Presidente/CMGM/RO

CLEB JOSÉ FREITAS
1º Secretário

JOSUÉ VIANA DÁCIO
2º Vice-presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:97A1880F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPLMO/2013
PROCESSO N.º 813/SEMTAS/2013

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em confecções de camisetas, banners, squeezes, sacola mochila e cartilha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e prol dos Programas Sociais do Município, conforme ANEXO I do Edital. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 23/04/2013 às 11:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/05/2013 às 11:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 03/05/2013 às 11:00horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 03/05/2013 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um disquete vazio e/ ou Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico HTTP: //www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e (069) 8413 9042. Site: www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado.

Guajará - Mirim, 19 de abril de 2013.

FRANCILENE RIBEIRO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E96EE7E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.648/2013

LEI Nº 1.648/GAB./PREF/2013. Guajará-Mirim (RO), 19 de abril de 2013.

"TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO IRMANDADE DO SENHOR DIVINO ESPIRITO SANTO DE GUAJARÁ-MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1o -Torna de utilidade Pública para todos os efeitos legais a Associação Irmandade do Divino Espirito Santo de Guajará-Mirim (RO), Entidade sem fins lucrativos, CNPJ/ 05.550.438/0001-67 estabelecida nesta cidade de Guajará-Mirim, sito a avenida Firmo de Matos nº 140, Bairro São José.

Art. 2o – Fica a Entidade obrigada a apresentar até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano junto a Secretaria Municipal de Fazenda, relatório circunstanciado dos serviços que houveram sido prestados junto a comunidade no ano anterior, devidamente comprovados nos demonstrativos realizados no período.

Art. 3º - Poderá ser cassada a declaração de Utilidade Pública se:
I – deixar de apresentar a durante 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) intercalados o relatório de que trata o artigo anterior:
II – Negar-se a prestar serviços compreendidos em seus fins estatutários.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Pérola do Mamoré, 19 de abril de 2013.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:AE6B9449

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL E REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO NO 011/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão No ***011/2013,*** Processo No ***047-05/2013,*** cujo o objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal pelo período de 01 ano, para atender as necessidades das equipes de saúde deste município, Ocorrido no dia 15 de Abril de 2013. Diante do não comparecimento de nenhum interessado o pregoeiro declara deserto o pregão em epígrafe. Portanto em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Municipal de Saúde e autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, o pregoeiro torna pública a reabertura do certame licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, tipo menor preço, na forma de execução indireta, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Município de Itapuã do Oeste, local onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital gratuitamente. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal 10.520/02, da Lei Complementar 123/06, da Lei Federal 8.666/93 e as demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A abertura da sessão pública será no dia 06 de Maio de 2013, as 10horas. OBJETO: O objeto deste certame é a contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio Medicinal, pelo período de 01 ano, para atender as necessidades das equipes de saúde deste município, conforme Memorando N.º 023/SEMSAU/2013, que integram o Processo 047-05/2013.
A cópia do Edital estará disponível aos interessados na Sala de Licitações, no endereço supracitado, os interessados poderão entra em contato pelo telefone (69)3231-2330 ou através do E-mail: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

Itapuã do oeste/RO, 19 de Abril de 2013.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Dec. 1356/GAB- PMIO/2013

Publicado por:
Jucelina Cordeiro de Souza
Código Identificador:2651C210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CANCELAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/PMJ/2013

COMUNICAMOS a quem possa interessar, especialmente às empresas participantes da licitação acima epigrafada, do Processo Administrativo nº 850/SEMAD/2013, que tem por objeto o **registrar preços para futura aquisição de recargas de toner e cartuchos e manutenção de impressoras**, que conforme despachos exarados nos autos (fl. 203 a 207), por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal *Sônia Cordeiro Souza*, o procedimento foi **CANCELADO**. Informações complementares junto a CPL, no horário das 7:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, pelo telefone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 18 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:639E6200

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/PMJ/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1620/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: Locação de 02 (dois) ônibus, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 126.000,00, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço unitário MENSAL. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 24/04/2013 a partir das 09h30min, com encerramento às 09h29min do dia 03/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 03 DE MAIO DE 2013, a partir das 09h: 40 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 19 de abril de 2013.

SILMAR LACERDA SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:C3B9AF0F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/PMJ/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/PMJ/2013.

AVISO DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO: Processo nº. 1625/2013. REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, para atender as necessidades desta Secretaria, com o valor estimado de R$ 6.270,83, conforme termo de referência e anexos do Edital. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM. BASE LEGAL: Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/00 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis. CADASTRO DE PROPOSTA: dia 24/04/2013 a partir das 10h00min, com encerramento às 09h59min do dia 03/05/2013. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia 03 DE MAIO DE 2013, a partir das 10h: 10 min. Considerar o horário de Brasília. LOCAL DA SESSÃO: site **WWW.BLL.ORG.BR**. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitações, sito a Avenida Rio Branco nº. 2017 Centro. A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente diretamente no site. **www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl**. EXPEDIENTE: de segunda a sexta-feira, exceto feriado, das 07h30min, à 12h00min, das 14h00 às 17h30 min. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Em, 19 de abril de 2013.

CLAITON ATHAIDE DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:26406D74

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 050/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão Permanente para acompanhamento e recebimento de serviços e materiais, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, e, que será composta dos seguintes servidores, a saber: Presidente: Maurício Ferreira Brito/Membros: Francisco Coelho Neto e David Jhone Frigeri Santos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 050/GP/2013, de 08 de Março de 2013.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7AEE213D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 051/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
RESOLVE
Art. 1 – Constituir a Comissão do Comitê Estratégico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no módulo PDE INTERATIVO, responsável pela orientação, análise e aprovação dos projetos das escolas da rede municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, C.I. nº 112/2013 e, que será composta dos seguintes servidores, a saber:
Presidente: Maria Helena/Membros: Ivanilde Morais dos Santos e Márcia Fernanda dos Santos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:7E7C3438

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 054/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaru;
RESOLVE
Art. 1 – **NOMEAR** as pessoas abaixo, para comporem a Comissão de PROVA DE CONCEITO, tendo em vista, o processo nº 950/SEMPLAN/2013, de contratação de empresa especializada em Planejamento Estratégico e Escritório de Projetos, a saber:
SERGIO ROBERTO PEGORER, Coordenador Jurídico da Secretária de Gabinete da Prefeita; WELINGTON NUNES DE SOUZA, Secretário Adjunto do Gabinete da Prefeita; REGINALDO ALVES DA SILVA, contador.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:873CD191

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- PORTARIA Nº 055/GP/2013 DE 18 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jaru;
DECRETA
Art. 1 – **NOMEIA** a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para ser dada baixa nos bens inservíveis do Município de Jaru, para avaliação do levantamento de patrimônio do Município de Jaru, visando a realização do Leilão Público, a saber:
VALDIR DE JESUS PEREIRA-Garagem Municipal; ANA MARIA PEGORER-Secretaria de Educação; IONE CARNEIRO DOS SANTOS-Secretaria de Saúde**;** ROSEMEIRE MARQUES DA SILVA VASCONCELOS-Secretaria de Administração; EDVALDO LOPES SOARES JUNIOR-Secretaria de Planejamento; SIDNEI PESSOA-Secretaria de Fazenda; JOSE CARLOS DA SILVA REIS-Secretaria de Assistência Social; JANETI FRAGA DE OLIVEIRA-Secretaria de Governo; JOZIANE FERNANDES DA SILVA-Secretaria de Meio Ambiente; ELIANE MOREIRA MIMO-Secretaria de Agricultura; SIMONE DE OLIVEIRA LEAL-Secretaria de Gabinete.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 18 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita do Município de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:76A79045

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA- DECRETO Nº 7.787/GP/2013 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

DISPÕE SOBRE AS DESCRIÇÕES E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE EXECUTOR DE ENGENHARIA URBANÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA – SEMPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia**,** no uso de sua competência legal, conforme lhe confere a Constituição Federal, Leio Orgânica do Município e Lei Municipal n.° 1.737/GP/2013;
CONSIDERANDO a Resolução n.° 021 de 05 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil;
D E C R E T A
Art. 1º. O cargo de Executor de Engenharia Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento e Estatísticas – SEMPLAN, terá as seguintes atribuições, em conformidade com a Resolução n.º 21 de 05 de abril de 2012, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.
Art. 2° - As atribuições de que trata o artigo anterior aplicam-se as seguintes atividades e atuações:
I - de Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;
II - de Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
III - do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
IV - de instalações e equipamentos referentes à Arquitetura e Urbanismo;
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 16 de Abril de 2013.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0A382D1C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 100/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de ENCARREGADA DE COPA E COZINHA DA ESCOLA MUNICIPAL ELZA MARIA FABRIS, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **WANDRESA BORGES FERNANDES,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C9187DD7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 091/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de EXECUTORA DE EDUCAÇÃO FISICA NIVEL II, 40H, DA ESCOLA MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **WJAQUELINE ALVES ALMEIDA SILVA,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:4BCC0896

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 094/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de MONITORA INFANTIL,40H, da E.M.E.I. Creuza Antônia Menezes, da Secretaria Municipal de Educação –SEMED, **MARIA APARECIDA MOREIRA RIBEIRO,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:F7CD553D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 097/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de AGENTE ESCOLAR,40H, da E.M.E.I. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, da Secretaria Municipal de Educação–SEMED, **PATRICIA DA SILVA RESENDE,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:59A3F6D5

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-ESTADO DE RONDÔNIA - DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 093/GP/2013 DE 12 DE ABRIL DE 2013.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art. 1º- Fica **EXONERADA** do cargo de MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, **GLEICE BASÍLIO,** residente e domiciliado nesta cidade de Jaru/RO.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B4727F3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

J.P. Lopes Ferreira- ME, empresa civil de direito privado, estabelecida à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.480.329/0001-22, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMA/MDO, a Licença Prévia (LP) para a instalação do empreendimento voltado à atividade de Serviços de Sepultamento, localizado à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro, – Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA.
Sócio proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:E6AE70AF

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

. **J.P. Lopes Ferreira - ME**, empresa civil de direito privado, estabelecida à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro , Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.480.329/0001-22, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca-SEMA/MDO , a Licença de Instalação (LI) para o empreendimento voltado à atividade de Serviços de Sepultamento localizado à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro, – Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA.
Sócio proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:A6A7B848

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO PUBLICAÇÃO DO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

J.P. Lopes Ferreira - ME, empresa civil de direito privado, estabelecida à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro, Machadinho D'Oeste – RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.480.329/0001-22, torna Público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Pesca - SEMA/MDO, a Licença de Operação (LO) para o empreendimento voltado à atividade Serviços de Sepultamento, localizado à Avenida Tancredo Neves nº 3213, Centro Machadinho D'Oeste – RO.

Machadinho D'Oeste – RO, 18 de Abril de 2013.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA.
Sócio proprietário

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:F7EEAB8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 014/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Abertura: 02/05/2013 às 10:30Hrs. Valor Estimado R$ 208.733,45 (Duzentos e oito mil setecentos e trinta e tres reais e quarenta e cinco centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:516494A3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/PREF/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 012/PREF/2013. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO ILUMINAÇÃO, PALCO, SHOW COM BANDA E DJ atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE. Abertura: 30/04/2013 às 08:00hrs. Valor Estimado R$ 83.226,66 (Oitenta e Três Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:194C7F3D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/PREF/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial nº 013/PREF/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, SERVIÇOS DEMECÂNICAEM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPÚBLICOS. Abertura: 02/05/2013 às 08:00hrs.Valor Estimado R$ 384.926,66 (Trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Edital completo e maiores informações: de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones: 69 3581-3278 / 9229-1870 e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:225D8F90

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PREF/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 001/PREF/2013 – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP GABINE DUPLA 0 KM para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA, Processo Administrativo nº 579/2013. Tendo sido declarado como VENCEDORA a Empresa: **LF IMPORTS LTDA** CNPJ 03.483.599/0001-50 no valor total de R$ 100.800,00. (Cem Mil e Oitocentos Reais)

Machadinho D'Oeste - RO, 19/04/2013.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E1D17090

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE
PORTARIA N. º 021/2013

"Dispõe sobre Portaria de Publicação de Aposentadoria Voluntaria por Idade"

A Diretora Executiva do IMPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 91, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.105, de 02 de Abril de 2012, e nos termos Art. 40, § 1°, inciso III, alínea "b",da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinada com Art. 17, incisos I, II e III, da Lei Municipal Complementar nº 1.105/2012, de 02 de abril de 2012. Lei nº 1.102, de 02 de abril de 2012.

Resolve,
Art. 1° Conceder o benefício de "Aposentadoria Voluntaria por Idade" ao Sr. JOSE REMILTON ELER, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, servidor Público desta Municipalidade, cargo/função Motorista de Veículos Pesados, classe "Agente I", referência "G", carga horária de 40 horas semanais, Regime Jurídico Único n° 820/07, conforme o processo n°007/2013/IMPREV, até posterior deliberação.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Machadinho D'Oeste – Rondônia, 19 de abril de 2013.

LUCIMEIRE T. GONÇALVES NEVES
Diretora Executiva do Imprev

Publicado por:
Lucimeire Tamandaré Gonçalves Neves
Código Identificador:9305690B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SUMULA 473/STF

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO
EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 013/2013 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza - RO torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO N° 013/2013, PROCESSO nº 028/2013/SEMOSP, Modalidade Pregão Presencial, concernente a Contratação de uma Empresa Especializada a fim de prestar Serviços de Locação de 01 (um) Caminhão Tipo Toco Hidráulico, potencia 147 CV, com CARROCERIA PARA PRENSAR E ARMAZENAR LIXO, com capacidade suficiente para coleta e prensa de 9.000 kg de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O PRINCIPIO DO ATO TUTELAR QUE SE DETERMINA A ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO PROCESSO ESTA DE ACORDO COM A SÚMULA 473/STF. Realizaremos a Reabertura na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras estipuladas com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Das informações complementares:

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira na sala de Licitações CPL, na sede do município à Avenida Pau Brasil n° 5577 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3448-2361.

Ministro Andreazza/ RO 19 de Abril de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:D44F2C09

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SUMULA 473/STF

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 017/2013 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza - RO torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO N° 017/2013/SEMAP, PROCESSO nº 010/2013/SEMAP, Modalidade Pregão Presencial, concernente a Aquisição de material de consumo, mais especificamente, **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** pelo sistema de Registro de Preços com ata vigente para 12 (doze) meses, para serem utilizados nas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento- SEMAP; Esporte, Cultura e Lazer - SEMCEL; Educação - SEMEC; Assistência Social - SEMAS; Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e, Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI. O PRINCIPIO DO ATO TUTELAR QUE SE DETERMINA A ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO PROCESSO ESTA DE ACORDO COM A SÚMULA 473/STF. Realizaremos a Reabertura na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras estipuladas com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Das informações complementares:

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira na sala de Licitações CPL, na sede do município à Avenida Pau Brasil n° 5577 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3448-2361.

Ministro Andreazza/ RO 19 de Abril de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:F2FE6468

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SUMULA 473/STF

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 018/2013 PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza - RO torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO N° 018/2013/SEMAP, PROCESSO nº 011/2013/SEMAP, Modalidade Pregão Presencial, concernente ao Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E INFORMÁTICA,** em atendimento as necessidades das secretarias Municipais: ***SEMEC, SEMF, SEMAS, SEMAP, SEMSAU, SEMAGRI, SEMCEL, GABINETE e SEMOSP.*** O principio do ato tutelar que se determina a anulação e revogação do processo esta de acordo com a súmula 473/STF. Realizaremos a Reabertura na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras estipuladas com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Das informações complementares:

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira na sala de Licitações CPL, na sede do município à Avenida Pau Brasil n° 5577 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3448-2361.

Ministro Andreazza/ RO 19 de Abril de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:820A2A34

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A SUMULA 473/STF

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/ RO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/2013/SEMAGRI – PRESENCIAL

O Pregoeiro do Município de Ministro Andreazza - RO torna público para conhecimento dos interessados, o AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO N° 033/2013/SEMAGRI, PROCESSO nº 133/2013/SEMAGRI, Modalidade Pregão Presencial, concernente Aquisição de mudas de café clonal, tipo Conilon adaptado a região, no tamanho mínimo de 10 cm a 30 cm Máximo de altura**,** em atendimento as necessidades da ***SEMAGRI.*** O principio do ato tutelar que se determina a anulação e revogação do processo esta de acordo com a súmula 473/STF. Realizaremos a Reabertura na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, em conformidade com as regras estipuladas com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Das informações complementares:

As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda à sexta-feira na sala de Licitações CPL, na sede do município à Avenida Pau Brasil n° 5577 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3448-2361.

Ministro Andreazza/ RO 19 de Abril de 2013.

ELIAS VIEIRA AMORIM
Pregoeiro

Publicado por:
Cleide Moura dos Santos Novais
Código Identificador:192D75AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 287/2013
Assunto: Dispensa de Licitação.
Interessado: SEMMAAGRI

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Dispensa de Licitação, processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de Taxas e Serviços, e tendo como empresa a ser contratada SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO D.P.V.T. S/A, CNPJ: 09.248.608/0001-04, no valor de R$ 730,74 (Setecentos e Trinta Reais e Setenta e Quatro Centavos) e em favor de DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 462,20 (Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 19 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Dec.1180/09 – 06/07/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EBF69EE4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC: 072/2013.
ASSUNTO: Serviços, Pregão Presencial.
INTERESSADO: SEMMAAGRI

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2013, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de n ºs 066 a 069 e as decisões da CPL as folhas de nºs 063 e 064 constantes nos autos.

Adjudica o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

01 – VAGNER PEREIRA DA SILVA – ME, CNPJ: 11.951.006/0001-60, no valor de R$ 7.039,90 (Sete Mil Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Mte da Serra – RO. 19 de Abril de 2013.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1424140D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 54/CPL/2013

PROCESSO Nº 337/2013 SECRETARIA:SEMTAS
DATA: 19/04/2013 MEM:53/SEMTAS
FIRMA: DETRAN – DEPTº ESTADUAL DE TRÂNSITO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 819,19(OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

FIRMA: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
CNPJ: 09.248.608/0001-04
VALOR: R$ 1.019,21(UM MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE UM CENTAVOS
OBJETO: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXAS E SEGURO DPVAT REFERENTE REGULARIZAÇÃO DE IMPOSTO DE VEÍCULO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BASICO E EXECUTIVO.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Assim s**endo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.**

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E433688B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho parecer da Assessoria Jurídica e do Controle interno e **RATIFICO** a dispensa de licitação para a aquisição de materiais permanentes a serem utilizados para atender as demandas do Centro de Referencia em Assistência Social, de acordo com o Termo de Referencia em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Monte Negro no valor total de R$ 5.704,00 (cinco mil, setecentos e quatro reais) em favor das Empresas: **R$ 3.830,00** (três mil oitocentos e trinta reais) - **Ariquemes Maquinas e Equipamentos Ltda; R$ 169,00** (cento e sessenta e nove reais) - **Gazim Industria e Com. De Móveis e Eletrodomésticos Ltda; R$ 1.240,00** (um mil duzentos e quarenta reais) - **Lap Top Inf. E Telecomunicações LTDA** e **R$ 465,00** (quatrocentos e sessenta e cinco reais) - **Norte Print Com. De Informática e Remanufatura. LTDA,** tendo por base o artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Negro/RO, 19 de Abril de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Lima
Código Identificador:EB9B769D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/SEMFPA/2013
PREGÃO PRESENCIAL N º 010/PMNM/2013

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré homologa a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 010/PMNM/2013,** referente ao Processo Administrativo nº 081/SEMFPA/2013, realizado no dia 08/04/2013, às 09h00min, em favor da empresa CASA NORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.338.476/0001-98, com o valor total de R$ 71.459,51 (setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), empresa IVETE PORTELA TELES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.547.319/0001-06, com o valor total de R$ 4.393,49 (quatro mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), empresa J. F. DOS SANTOS PAPELARIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.727.491/0001-30, com o valor de R$ 21.883,61 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), empresa A. C. ALBUQUERQUE IMP. E EXP., inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.249/0001-99, com valor de R$ 18.241,83 (dezoito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) e a empresa MOBILIADORA BOLIVAR COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.604.631/0001-24, com o valor de R$ 49.350,75 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).

Nova Mamoré-RO, 15 de Abril de 2013.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:3D1A525F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA

TERMO DE AVISO DE DISPENSA Nº007/2013

A Câmara Municipal de Nova União, através do Substituto da Comissão Permanente de Licitação torna se publico que os autos do Processo administrativo nº 040/2013, foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art.24 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de Junho de 94), prescreve:

Art. 24. E dispensável a licitação

II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, em 19 de Abril de 2013.

BRUNO ARAÚJO LENK
Presidente da Cpl
PORTARIA Nº001/13

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:D5814BC8

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 063/2013
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Serviços de lavagem de veículos

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 063/2013 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 041/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Lava Jato Nova União, inscrita no **CNPJ nº 17.589.165/0001-43,** no valor de R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 18 de abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E194F927

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 160/2013
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Eventual aquisição de material gráfico

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 160/2013, com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 007/2013, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Reginaldo Pintor Ltda-Me inscrito no **CNPJ Nº 03.244.485/0001-57** no valor de R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).
R de Brito & Cia Ltda-ME inscrito no **CNPJ Nº 07.221.727/0001-48** no valor de R$ 80.299,00 (Oitenta mil duzentos e noventa e nove reais).
Chagas & Rodrigues Ltda inscrito no **CNPJ Nº 08.106.716/0001-80** no valor de R$ 49.930,00 (Quarenta e nove mil novecentos e trinta reais).
C.H. de Oliveira - ME inscrito no **CNPJ Nº 09.011.815/0001-40** no valor de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 19 de abril de 2013.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:34CF1418

P M N U - RO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE NOVA UNIÃO

Portaria n°. 009/IPRENU
Nova União, 19 de Abril de 2013.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SILVANE RODRIGUES FERNANDES".

Orlando Maier, Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, no uso de suas atribuições legais e no termos do Art. 8° da Lei Municipal n° 231 de 02 de Julho de 2007, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o benefício de salário maternidade, por período de 120 (cento e vinte) dias a servidora SILVANE RODRIGUES FERNANDES, efetiva no cargo de PROFESSORA MAGISTERIO 25 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua ultima remuneração, a partir de 08 de Abril de 2013 e término em 06 de Agosto de 2013, conforme processo administrativo n° 019/2013.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supracitada, será acrescido do 13º proporcional correspondente ao valor total de sua remuneração.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08 de Abril de 2013, revogadas as disposições em contrario.

ORLANDO MAIER
Superintendente do IPRENU

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:ABC5E573

P M N U - RO
REGIMENTO DA ¬¬¬¬¬¬V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICIPIO NOVA UNIÃO-RO

CAPITULO I
Art.1 º - A V Conferência Municipal das Cidades terá como Tema: **"Quem muda a cidade somos nós**: **Reforma Urbana já!".**
Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 2º – A V Conferência Municipal das Cidades, convocada através da Portaria municipal nº038, de 15 de fevereiro de 2013, tendo seu artigo primeiro alterado mediante Decreto n° 1.401, de 5 de abril de 2013, será realizada no dia 09 de maio de 2013 e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Estaduais e Municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos existentes nas cidades;

III – Abrir espaços para a participação popular de diversos segmentos da sociedade, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano.

IV-propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

V-Avaliar a execução das políticas urbanas no Município de Nova União.

VI. Eleger os (as) delegados (as) para participarem da 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO
Art. 3º - A Conferência Municipal das Cidades, será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. A V Conferência Municipal das Cidades tratará de temas de âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 4º - A V Conferencia Municipal das Cidades de Nova União será presidida pelo Chefe de Gabinete Municipal.
Art. 5º - A organização e realização da V Conferência Municipal das Cidades serão coordenadas pela Comissão Organizadora.
Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora da V Conferência Municipal das Cidades:
I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da V Conferência Municipal das Cidades;
II - elaborar a proposta de programação;
III - consolidar os relatórios finais da V Conferências Municipal das Cidades
IV - definir a pauta.
V - designar facilitadores e relatores;
VI – fazer toda a divulgação para a V Conferência Municipal das Cidades;

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES
Art. 7º - A V Conferência Municipal das Cidades, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9°.
Art. 8º - Os participantes da V Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em 3 categorias:
I – delegados, com direito a voz e voto, e
II – observadores, sem direito a voz e voto.
III – convidados, com direito a voz.
Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores, convidados e delegados serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.
Art. 9° - A representação dos diversos segmentos na V Conferência Municipal das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:
I - gestores, públicos e legislativos - municipais, 42,3%;
II - movimentos populares, 26,7%;
III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
VI - ONG´s com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 10° - As despesas com a organização geral para a realização da V Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da prefeitura municipal de Nova União.
CAPITULO VI
DA PLENARIA FINAL
Art.11°- A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e proposta das oficinas, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
CAPITULO VII
DO RESULTADO DAS OFICINAS
Art. 12º- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (50% mais

um) aprovarem ou rejeitar, em parte ou na totalidade, o referido resultado.
1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final,
2° As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritos e encaminhadas a mesa diretora que as submetera a aprovação da plenária final;
3°As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação (exclusão, manutenção, acréscimo e defesa), não sendo permitida replica.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.13º Serão conferidas certificados aos membros participantes da V Conferência Municipal das Cidades, que participarem no mínimo75% da Conferência.
Art.14°O resultado dos trabalhadores serão condensados em relatório final e enviado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Urbano.
Art.15º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela comissão organizadora da V Conferencia Municipal das Cidades.
Art.16º Este regimento entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Nova União em 10 de Abril de 2013.

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:1F43DD28

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2013
REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2013

Celebração: 12/04/2013
Partes: Município de Nova União e o senhor Jeferdion Melo Costa
Objeto: Estando evidenciada a necessidade do CONTRATANTE, em aditivar o contrato nº 07/2013, referente à contratação de um profissional farmacêutico bioquímico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devido à continuidade dos serviços, tem o presente aditamento, por objetivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 01(um) mês.
Interveniente: Secretária Municipal de Saúde.
Fonte de Recursos: Orçamentário.
Valor Global: O valor global do presente termo é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Empenho: 171/2013
Processo: 047/2013

JOSÉ SILVA PEREIRA ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Prefeito Assessor Jurídico

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B89560BA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 090, DE 19 DE ABRIL DE 2013

Nomeia interinamente Magda Lopes Miranda Ferreira, Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente Magda Lopes Miranda Ferreira, brasileira, maior, portadora do CPF nº 001.388.712-21, para exercer o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias, a contar da data de 1º de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 1º de abril de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:73E424CB

P M N U - RO
PORTARIA N.º 091/2013. EM, 19 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUPRIMETO DE FUNDOS EM FAVOR DA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE JOSUÉ TOMAZ DE CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, considerando os dispositivos legais da Lei Municipal nº 105 de 09 de Julho de 2000, considerando o mandado de Segurança-Liminar e Notificação em favor do senhor Ailton Jesus da Silva. Pois o mesmo é portador de “Retinopatia Diabética Proliferativa Grau III” e precisa em caráter de urgência realizar esta consulta.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de suprimento de fundo em favor do Secretário Municipal de Saúde Josué Tomaz de Castro, RG Nº 623.393 SSP/RO e CPF Nº 592.862.612-68, no projeto de Atividade 10.3020034.2045, sendo os R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) no elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos.
Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da importância correspondente, e o prazo de comprovação será de 10(dez) dias após o prazo de aplicação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas em contrário.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:5FF353B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 7740/GP/11, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1064/SEMINFRA/2013**, que será realizada no dia **10 DE MAIO DE 2013 ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/13, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM 1.176,44 M² DE ÁREA DE CONSTRUÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA ADEMIR RIBEIRO COM A RUA MÁRIO ANDREAZZA, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1064/SEMECE/2013.** Com recursos provenientes do Contrato de repasse nº 766433/2011/MINISTÉRIO DE ESPORTE/CAIXA /CONVÊNIO/ SICOV/ 766433/PROC. Nº 2627.0373148-46/2011. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma

não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /cpl
Dec. 7740/GP/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:F3D7302C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2013

A prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 7740/GP/11, torna Público os autos do Processo Administrativo nº. **1063/SEMINFRA/2013**, que será realizada no dia **09 DE MAIO DE 2013 ÀS 8:00** hs na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio sede da Prefeitura, a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/13, do tipo Menor preço global, tendo como OBJETO: **SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM BLOQUETES SEXTAVADOS, COM ÁREA DE 7.108,00 M² NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1063/SEMINFRA/2013.** Com recursos provenientes do Contrato de repasse nº 765108/2011/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA /CONVÊNIO/SICONV/ 765108/PROC. Nº 26270370813-44/2011. A pasta técnica impressa, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará a disposição para consulta, no endereço supra mencionado no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira os interessados poderão obter a cópia impressa integral do edital mediante o pagamento de uma taxa no valor de R$: 30,00 (Trinta Reais) à aquisição da mesma não será critério obrigatório para participação da presente licitação. No caso de empresas com sede fora do município de Ouro Preto do Oeste, a Pasta Técnica será adquirida também na sede da Prefeitura, no endereço supra mencionado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167). Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Abril de 2013.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /cpl
Dec. 7740/gp/11

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:92E426AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013.

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, mediante **PARECER JURÍDICO,** considerando a constatação de erros materiais nos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo, no edital e seus anexos, bem como erros que comprometem a validade do prosseguimento do procedimento licitatório e execução do objeto; considerando que os erros constatados comprometem a legitimidade do processo licitatório que poderia prejudicar a disputa no certame e execução do objeto, e causar demora correção das falhas e a conclusão do certame. Assim decidiram, contudo**, TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013, oriundo dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 255/SEMAF/2013 e seus anexos, 391/FMS/2013, 392/FMAS/2013, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços através de conversão/migração dos dados, implantação, treinamento, locação, manutenção de sistemas, portal da transparência e portal do servidor, informatizados e automatizados de gestão pública em rede local (intranet) e na web (internet) automaticamente, sem que haja necessidade da entidade alimentar as estruturas através de arquivos, visando atender os setores desta administração. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 05 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis/ro

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:EF2AACCC

CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 002/CPL/2013.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO,** Através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na sede da Prefeitura Municipal de Parecis, sito a Rua Jair Dias, 150, se encontra aberta Licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 002/CPL/2013**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/SEMED/2013** e seu anexo: 326/SEMOSP/2013, 354/GP/2013 e 528/FMAS/2013.
01 – Este certame tem por objeto a aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços para a recuperação e manutenção dos veículos e máquina, pertencentes às Secretarias Municipais deste Município de Parecis/RO, conforme solicitação dos responsáveis por cada Pasta, e detalhamento no Projeto Básico, que integra o inteiro teor do edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas as condições e exigências para a licitação que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A aquisição deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
02 – DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado as **07:30 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 2013,** data e hora local (de Rondônia)**.**
O presente Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, até 24 horas antes da abertura, no endereço acima mencionado, nos dias úteis das 7:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx69) – 3447-1051.

Parecis/RO, 18 de abril de 2013.

IZAQUE ALVES
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:408E007C

CPL
AVISO DE CARTA CONVITE Nº 003/CPL/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, Através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta na sede desta Prefeitura a Licitação na modalidade **CARTA CONVITE nº 003/CPL/2013,** do tipo MENOR PREÇO, incluso e autorizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 372/SEMOSP/2013.**

01 – Este certame tem por objeto a Contratação de empresas para o fornecimento de locação de 01 (um) caminhão caçamba basculante traçado e de 01 (uma) Retro-escavadeira 4x4, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, tudo conforme solicitação e detalhamento no memorando nº 016/SEMOSP/2013, Projeto Básico, solicitado pela Secretaria Municipal de obras, que integram o Edital e seus anexos, onde estão consignadas e estabelecidas as condições e exigências para a licitação, que será regida pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.468/98. A contratação deverá ser executada sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

02 – DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará na sessão de abertura do certame que será realizado **ÀS 10h00min DO DIA 30 DE ABRIL DE 2013.**

O presente Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Parecis, no endereço acima mencionado, em dias úteis das 07h30minh as 13h00min. Informações pelo fone/fax (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 19 de abril de 2013.

IZAQUE ALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:8E54F588

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO - 001/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2013.

Objeto: Contratação de Psicólogo.

Fica **CANCELADO** o Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Currículo, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de 01 (um) profissional sendo 01 (um) Psicólogo. Informação pelo telefone (69) 3447-1051, no horário das 07h30min as 13h00min.

Parecis/RO, 16 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
PARECIS/RO

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da Semaf
PORTARIA Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:5B9EE098

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO; pmparecisro@hotmail.com; CNPJ: 84.745.363/0001-46, Fone/fax: 69 3447-1203.

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/GP/2013.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais Normas em vigor,
CONSIDERANDO o surgimento de necessidades da Administração, quanto ao atual quadro de servidores;
CONSIDERANDO se tratar de servidores indispensáveis para o atual momento administrativo, e dentro dos preceitos legais;
CONSIDERANDO que nos setores de lotação dos servidores abaixo mencionados há a necessidade premente de seus serviços, devido a atual Administração ter sido empossada em 01.01.2013, e, necessita de reorganização dos setores;
CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA

Art. 1º - Fica suspenso o gozo de férias dos Servidores **FRANCISCO CORNÉLIO ALVES DE LIMA** e **GRAZIELI DOS SANTOS DE LIMA**, que seria no período de 11/04/2013 a 31/04/2013, sendo que a mesma será gozada no período devido de 11/07/2013 a 31/07/2013, por interesse público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus afeitos a partir de 11/04/2013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Parecis/RO, 09 de abril de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal de Parecis/RO.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E032B13C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS OFICIAIS E EXTRA-OFICIAIS DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATOS OFICIAIS E EXTRAS-OFICIAIS DA 8° SESSÃO ORDINARIA DA 1° SESSÃO LEGISLATIVA DA 8° LEGISLATURA, REALIZADA EM 08/04/2013 ÀS 19 HORAS.

EXTRAS-OFICIAIS:

INDICAÇÃO: N° 181/2013
PROMOVENTE: Ver. José Pedro das Neves
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de troca de luminárias da ponte sobre o rio Melgaço (saída para Rolim de Moura), uma vez que a escuridão do local contribui para a prática de vandalismo, amedrontando aqueles que necessitam utilizar daquela rodovia à noite.

INDICAÇÃO: N° 182/2013
PROMOVENTE: Ver. Irineu Cardoso Ferreira e Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, que seja dada continuidade ao trabalho de identificação das ruas e avenidas, sendo impresso nos Postes de energia elétrica desse Município.

INDICAÇÃO: N° 183/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aumento do quadro médico com a contratação de mais pediatras para atender os Postos de Saúde de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 184/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de reparação com urgência da Avenida Jose de Alencar, locazada no Bairro Vila Nova.

INDICAÇÃO: N° 185/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Rua Antonio Conselheiro, localizada no Bairro dos Pioneiros.

INDICAÇÃO: N° 186/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos com cópia ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade urgente de reparação do encanamento da pia que fica na sala do “expurgo” no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

INDICAÇÃO: N° 187/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal, Ver. Elias Josias e Ver. João Batista Rocha – Bozo.
ASSUNTO: Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Silvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de uma Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G para atender o CAPS.

INDICAÇÃO: N° 188/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade deimplantação de um quebra-molas, na Av. Fortaleza, em frente a Bicicletaria Ciclo Oliveira, no Bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 189/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de sinalização com a faixa de pedestres, na Av. Fortaleza, em frente a Lanchonete e Sorveteria TWISTER, no Bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 190/2013
PROMOVENTE: Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de implantação de um quebra-molas, na Av. Fortaleza, em frente ao Mercado do Raimundo, no Bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 191/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Ivo Cassol – Senador da República, a possibilidade de inserir uma emenda parlamentar tendo a finalidade de aquisição de uma motoniveladora para patrolar as ruas não pavimentadas de nossa cidade, uma retroescavadeira para atender o setor agrícola do município, na manutenção de estradas entre outras atividades diárias da atual administração e um veículo para transportar os funcionários da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 192/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim, a necessidade de verificar, limpar e tampar todos os bueiros das ruas e avenidas de nossa cidade.

INDICAÇÃO: N° 193/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim, a necessidade de 01(um) ou mais Gari, para executar limpeza diária nas ruas do centro de nossa cidade.

INDICAÇÃO: N° 194/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim, a necessidade de patrolamentoe cascalhamento da Linha 85, Kapa 120, Gleba Guaporé, Município de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 195/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Lopes Pedroso
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Confúcio Moura – Governador do Estado, com cópia a Ilustríssima Senhora Isabel Fátima Luz –Secretária Estadual de Educação,a possibilidade de proposição de um projeto na área esportiva, com a finalidade de construir um complexo com pista de atletismo, piscina olímpica, quadra de vôlei, basquete, futsal entre outros, no espaço inutilizado da Escola Estadual Marechal Cordeiro de Farias.
.

INDICAÇÃO: N° 196/2013
PROMOVENTE: Ver. Rodnei Lopes Pedroso
ASSUNTO: Indico a Ilustríssima Senhora Isabel Fátima Luz – Secretária Estadual de Educação,a necessidade de construção do muro daEscola Estadual Marechal Cordeiro de Farias.

INDICAÇÃO: N° 197/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal e Demais Vereadores.
ASSUNTO: Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópias: ao Ilustríssimo Senhor Luis Guilhermínio dos Santos Filho – Secretário Municipal de Educação e Cultura, e ao Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, a necessidade de elaborar Projeto de

Lei, propondo alteração na Lei Municipal nº 1.380/2007- PCCV da Educação, no Anexo III e nos Artigos 29 e 72.
Anexo III - Excluir a Letra "B"e incluir na Lei, que após exclusão da Letra "B", os servidores que já lograram êxito nesta promoção (letra "B"), continuaram a recebe-la;
Art. 29. É para excluir os Incisos I, II, IV e § 1º, e incluir no Art. 29, que as Promoções serão automáticas.
Art. 72.Incluir no gozo de férias de 45 dias, a figura do Diretor Escolar e do Vice-Diretor da Escola.

INDICAÇÃO: N° 198/2013
PROMOVENTE: Ver. João Batista Rocha - Bozo
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Paulo Adail Brito Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – RO, a necessidade de disponibilizar uma pessoa para realizar a função de telefonista na Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 199/2013
PROMOVENTE: Ver. Scheilla de Freitas Cassol
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor João Vieira Batista – Secretário da SEMPLAN, a necessidade de recuperação da iluminação pública da Rua Amazonas entre a Avenida Recife e São Luiz, localizada no bairro Nova Pimenta, precisamente em frente ao número 1250.

INDICAÇÃO: N° 200/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonisio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, a necessidade com urgência de reparos na Rua Rogério Weber onde termina o asfalto, localizado no bairro Beira Rio.

INDICAÇÃO: N° 201/2013
PROMOVENTE: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia a Ilustríssima Senhora Dalva Marciana de Souza – Presidente da Associação dos Artesões de Pimenta Bueno, paraque seja visto a possibilidade de disponibilizar um Servidor para colaborar com a organização da Casa do Artesão, localizada na Praça dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno.

INDICAÇÃO: N° 202/2013
PROMOVENTE: Ver. João Batista Rocha - Bozo
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de aquisição de um telefone fixo para a unidade do CAPS.

INDICAÇÃO: N° 203/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonisio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de reparação das Ruas: São Luiz e Porto Alegre no Bairro Nova Pimenta.

INDICAÇÃO: N° 204/2013
PROMOVENTE: Ver. João Batista Rocha - Bozo
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de encaminhar um auxiliar administrativo com urgência para a unidade do CAPS.

INDICAÇÃO: N° 205/2013
PROMOVENTE: Ver. João Batista Rocha - Bozo
ASSUNTO: Indico ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sílvio Carlos de Paula – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de contratar um coordenador para a unidade do CAPS.

INDICAÇÃO: N° 206/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico a Ilustríssima Senhora Carla Peron – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de substituição da lâmpada e reator da Iluminação Pública, na Avenida Turíbio Odilon Ribeiro, em frente ao nº 873.

INDICAÇÃO: N° 207/2013
PROMOVENTE: Ver. Marquinhos do Cristal
ASSUNTO: Indico a Ilustríssima Senhora Carla Peron – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de substituição da lâmpada e reator da Iluminação Pública, a Rua Nações Unidas, em frente ao nº 653, no Bairro Seringal, final do asfalto.

INDICAÇÃO: N° 208/2013
PROMOVENTE: Ver. Elias Josias
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade que seja efetuada com urgência, reparos na Rua Rogério Weber, final do asfalto.

INDICAÇÃO: N° 209/2013
PROMOVENTE: Ver. Maicon Miyabara
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonisio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, a necessidade de reparação das Ruas: Mato Grosso, Porto Velho e Tocantins no Bairro Bela Vista.

INDICAÇÃO: N° 210/2013
PROMOVENTE: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Leonísio Colaço Vilarim – Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, paraque seja recuperado com patrolamento, cascalhamento, colocação de bueiros, recuperação de pontes, a estrada da Linha 15, entre a Linha 32 (lado direito) e Kapa 24, Setor Abaitará.

INDICAÇÃO: N° 211/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Nilson Celso Machado – Engenheiro Chefe do DNIT, a necessidade de construção de um acesso na travessia da BR 364, ligando as ruas Washington Luiz e Costa Marques, sinalizando com faixa de pedestre.
.
INDICAÇÃO: N° 212/2013
PROMOVENTE: Ver. Rosa Maria Demarchi
ASSUNTO: Indico ao Ilustríssimo Senhor Nilson Celso Machado – Engenheiro Chefe do DNIT, a necessidade de construção de um acesso na travessia da BR 364, ligando as ruas Washington Luiz e Costa Marques, sinalizando com faixa de pedestre.

REQUERIMENTO N° 057/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, informações acerca das arrecadações municipais respondendo as seguintes questões:
- Relação de clientes junto a Eletrobrás (CERON), como os valores arrecadados pela iluminação pública municipal mensal, e de que forma e prazos são repassados ao município.
- Total de taxas de expediente e outras mais cobradas pela Prefeitura Municipal mensalmente.
- Total da arrecadação referente ao recolhimento de ISS municipal pagos mensalmente.
- Total da arrecadação referente ao recolhimento do ITBI, e suas porcentagens mensais ao município de Pimenta Bueno.
- Total de arrecadação recebida referente aos alvarás de localização, especial e saúde mensalmente do município.
- Total de arrecadação recebida referente ao IPTU de Pimenta Bueno mensalmente.

REQUERIMENTO N° 058/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon

ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, informações acerca das arrecadações municipais respondendo as seguintes questões:
- Arrecadação junto ao Cartório de Títulos e Notas de Pimenta Bueno, suas porcentagens destinadas ao município, forma de destinação e tempo.
- Arrecadação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno, suas porcentagens destinadas ao município, forma de destinação e tempo.

REQUERIMENTO N° 059/2013
PROMOVENTE: Ver. Dina da Maderon
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor José Carvalho Sobrinho –Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, informações acerca do leite produzido em nosso município respondendo as seguintes questões:
- Quantos Litros de leite são produzidos no nosso município mensalmente?
- Qual o valor da receita que fica no município?

REQUERIMENTO N° 060/2013
PROMOVENTE: Ver. Scheilla de Freitas Cassol
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, observando o Art. 61, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município, informações e esclarecimentos sobre a situação do Horto Municipal de nosso Município.

REQUERIMENTO N° 061/2013
PROMOVENTE: Ver. Paulo Adail Brito Pereira
ASSUNTO: Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, seja o presente encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça – Prefeito Municipal, solicitando que envie a esta Casa de Leis, o Plano de Aplicação de Recursos Públicos da Saúde, previsto para o ano de 2013.

REQUERIMENTO N° 062/2013
PROMOVENTE: Ver. José Irineu Cardoso Ferreira
ASSUNTO: Requeiro a Mesa, ouvindo o Plenário na forma Regimental seja o presente encaminhado ao Ilustríssimo Senhor Cleto Muniz de Brito – Superintendente Regional do INCRA – Porto Velho, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Julimar Lopes de Oliveira – Responsável pela Unidade Avançada do INCRA, solicitando a liberação de recursos para a realização de vistoria nos Projetos de Assentamento: Lei Moreira, Ribeirão Grande, Marcos Freire e Canaã, Município de Pimenta Bueno.

ATOS OFICIAIS:

PROJETO DE LEI Nº 2.204/2013
AUTORIA: Poder Executivo Municipal
ASSUNTO: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.380/2007, estabelecendo o piso salarial em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, altera a tabela do anexo I, e dá outras providências.
Resultado: Aprovado por unanimidade

PROJETO DEL EI Nº 2.200/2012
AUTORIA: Poder Executivo Municipal
ASSUNTO: Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e à adotante no município de Pimenta Bueno e dá outras providências.
Resultado: Aprovado por unanimidade.
Pimenta Bueno – RO, em 18/04/2013.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:F2EB5DAC

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 05/2013

Referente ao Pregão Presencial n°: 015/2013 – SRP
Processo Administrativo n°: 1446/2013.
Validade: 12 (doze) meses.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos perecíveis (carne e derivados).**
Valor total da licitação: R$ 45.366,80 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **D.F.DA ROCHA SANCHES ME**
CNPJ: **13.504.249/0001-86**
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 2, 3, 6, 7, 8, 10 e 11.
Valor Total: R$ 29.181,80 (vinte e nove mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **ALEXSANDER MACHADO DE OLIVEIRA – ME**
CNPJ: 04.320.563/0001-18
Classificação: 1°; Vencedor dos itens: 1, 4, 5, 9 e 12.
Valor Total: R$ **16.185,00 (dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais).**

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/ RO; Central de Compras/ Pregão; Fone/ Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 18 de abril de 2013.

JULIANA S. LOPES
Departamento Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:07F2D98C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 309/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2.013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, *e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2045/2013.*
RESOLVE:

Art. 1.º *Arbitrar e conceder 208 (duzentos e oito) diárias de deslocamento aos abaixo relacionado no valor unitário de R$-25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$-5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), visto que os mesmos estarão se deslocando para zona Rural do Município com Destino: Linha 60, Setor 2ª Torre da Embratel, Kapas: 72, 74, 76 e 80, Linha 45 e 50, Setor Dimba, nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30/04, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, e 20/05/2013, para executarem serviços de construção e recuperação de pontes e estradas na zona rural.*

LUCIANO ANTÔNIO CARNELOSSI –MECÂNICO
CPF 591.855.112-34
15 (quinze) diárias no valor total de R$-375,00

MANOEL PEREIRA DA SILVA – OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA
CPF 332.469.553-87
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

FABIO PACHECO GUIMARÃES - MOTORISTA
CPF. 734.771.922-49
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

JOSÉ DANUBIO DE MEDEIROS – OPERADOR DE PATROL
CPF. 261.529.244-72
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

CICERO MARTINS DA SILVA – APONTADOR
CPF. 172.669.632-49
20 (vinte) diárias no valor total de R$-500,00

ROBERTO CARLOS SCHEROCK – OPERÁDOR DE MÁQUINA
CPF 286.595.462-53
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

JORGE TANABE – MOTORISTA
CPF 198.206.072-72
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

JOÃO RAMOS DA CRUZ – OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
CPF 139.339.302-00
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

SILVANDINO HENRIQUE SANTANA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CPF 061.303.688-36
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

LUIZ CARLOS GERHARDT – MOTORISTA
CPF 559.754.027-00
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

EUDES NUNES TEIXEIRA – OPERÁRIO DE CAMPO
CPF 248.466.432-04
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

VALDIR LIMA DE ALMEIDA – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
CPF 162.396.282-04
17 (dezessete) diárias no valor total de R$-425,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno das mesmas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.013

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FFE66D3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 310/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2127/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias para os dias 22, 23, 24 e 25/04/2013**,** no valor unitário de R$-200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$-800,00 (oitocentos reais), para o senhor **HUGO MAURICIO DA CRUZ – DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E CULTURA,** inscrito no CPF n.º 213.775.788-52, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho-RO, para visitas a órgãos relacionados a Esporte e Cultura para buscar apoio e parcerias para este departamento..*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se á no dia 22/04/2013 às 06 horas no veículo da Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com o vereador Dener de Assis, e o retorno será dia 25/04/2013, após término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E530C3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 311/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2117/2013.*

RESOLVE*:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 05 (cinco) diárias para os dias 22, 23, 24, 25 e 26/04/2013**,** no valor unitário de R$-300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a senhora **MEIRE DE SOUZA – ODONTÓLOGA,** inscrito no CPF n.º 288.765.708-96, tendo em vista que a mesma se deslocará até Brasilia-DF, para participar do Conselho Federal de Odontologia, sobre o tema desenvolvimento dos programas Brasil Sorridente.*

Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Brasilia-DF dar-se á no dia 22/04/2013 às 09:00 horas, as passagens serão custeadas pelo Conselho Federal de Odontologia, e o retorno será dia 26/04/2013, após término dos seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2.013

JEAN H. G. DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8DFD2F9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 308/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora LUCIANA PERERIA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes n.º 127, nesta cidade, para ocupar o cargo de Diretora da Divisão de Benefícios Eventuais, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58687BAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 306/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ERLI DA SILVA BRITO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula identidade RG. n.º 176.321 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 143.146.942-53, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro n.º 364, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais à 11 de Abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12433964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 312/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora Eugênia Souza Andrade, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001036059 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 001.180.092-57, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º s/n.º, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Seção do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:004C4755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 307/2013 DE, 18 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora ANTÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 401.311 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 617.104.662-00, residente e domiciliada na RO 010, KM 25 – SETOR ABAITARÁ, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Escolar da E.M.E.I.E.F.E.M. Emanuel Osvaldo Moreira, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 11 de Abril de 2013, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 18 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:1F381EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 302/2013 DE, 16 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 140 de 2011 e pelo Decreto Regulamentar 153/2012 e 168/2012.

R E S O L V E

Art. 1.º Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para a servidora ELISANGELA BASTOS PEROZO, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG. n.º 675.685 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 658.477.172 - 53, residente e domiciliada na Rua Carlos Chagas n.º 458, Bairro CTG, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício das seguintes atribuições:

· Abertura e elaboração de processos;
· Solicitações no sistema;
· Pedido de compra;
· Controle de Gastos;
· Entrega de empenhos referente a secretária; e
· Tramitação e acompanhamento dos processos no prédio da prefeitura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:A8ABF17E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 304/2013 DE, 16 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 140 de 2011 e pelo Decreto Regulamentar 153/2012 e 168/2012.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para a servidora SANDRA MARIA ANGELI, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. n.º 7755405-0 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 006.767.549 - 29, residente e domiciliada na Rua 24 de Novembro n.º 700, n.º 231, Bairro Apedia, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser responsável pelo Recursos Humanos da secretaria, folha de freqüências, almoxarifado da Semast, compras de mercadorias para (CRAS, CREAS, Idoso, Pedro Cantelli e Abrigo) e responsável pelos convênios com CEDECRI, CENAPE, APAC e Albergue) e entrega de cestas básicas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:AD31928C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 303/2013 DE, 16 DE ABRIL DE 2.013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto das Leis Municipais de n.º 1.608/2010 e 1.666/2011 e Decreto Regulamentar Municipal n.º 129/2011, já alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 140 de 2011 e pelo Decreto Regulamentar 153/2012 e 168/2012.

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder Gratificação 100% do Salário Base, para a servidora DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 678.978 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 669.379.812 - 87, residente e domiciliada na Rua 09 de Julho n.º 700, Bairro Alvorada, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para o exercício das seguintes atribuições:

· Atendimento ao público;
· Expedição de carteira estadual dos idosos;
· Agendamento dos veículos da SEMAST;
· Telefonista;
· Acompanhamento e visita de famílias;
· Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Abril de 2013.

JEAN H. G. MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Alves Junior
Código Identificador:D57098E2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 13-2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA TESOURARIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 13/2013
O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N°9452/97, NOTIFICA a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
15/04/2013	UNIÃO	35.637-9	FMAS IGDBF	5.745,68
11/04/2013	UNIÃO	35.638-7	FMAS IGD SUAS	1.516,32
15/04/2013	UNIÃO	35.639-5	FMAS PAC I	1.500,00
12/04/2013	UNIÃO	35.641-7	FMAS PBVII	2.428,20
			TOTAL DOS RECURSOS	11.190,20

P. Bueno-RO, 18 de Abril de 2.013

LEVI L. DE SOUZA
Tesouraria

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AA28198A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGAO PRESENCIAL 033/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

DO OBJETO: Objeto Aquisição de material de consumo **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA: 06 de maio de 2013**. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro–Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-2551 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:A389509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PERDA DA NOTA DE PRODUTOR RURAL

ARLINDO BATAIOLE, portador do RG nº 213254/SSP/RO, residente e domiciliado neste Município de Presidente Médici-RO, comunica que perdeu de 01 (uma) nota de nº 08, do Bloco de Notas do Produtor Rural.
Presidente Médici-RO., 19 de abril de 2013.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:9B0F30C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:501/SEMEC/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: **EVALDIR GUARIENTO -ME**

CNPJ: 63627517/0001-25

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX

Valor global: R$ 2.694,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 15/04/2013.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EF88ADF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

Pedido de Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), Localização na BR 364, Gleba 21, Lote 17 SETOR LEITÃO, Zona Rural do Município de Presidente Médici – RO, Propriedade do Sr. JOÃO MACARI FILHO, de inscrita no CPF - 068.141.582.72, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM em 1/05/2012 a licença para atividade de Piscicultura

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:5B4D8BAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
335/2013

"Dispõe sobre a renovação de cedência de servidor municipal"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50, II da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando a solicitação emanada no Ofício nº 17/2013/29ªZE/RO.

R E S O L V E :

Art. 1º **Renovar** a "Cedência" do (a) Servidor (a) Municipal **MARLI ANA SONAI (**Agente Administrativo**)**, Matrícula - **013**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 329.110 SSP/RO e do CPF nº 326.149.502.20, com onûs para o órgão de origem, no período compreendido entre 04/04/2013 a 03/04/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0D64857C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
331/2013

"Dispõe sobre a exoneração por vacância em cargo de provimento efetivo"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, em acordo com o artigo 35, I da Lei 003/2004, considerando o contido no requerimento de 09 de abril de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR POR VACÂNCIA** o (a) Servidor (a) Municipal **JOSIA LUDTKE**, Matrícula – **6384, Portador (a)** da Carteira de Identidade RG nº 796558 SSP/RO e do CPF nº 729.478.372-15, de exercer o Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:B66F7BA0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
350/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JANIO FERNANDES DE SOUSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 275452 SSP/RO e do CPF nº 289.754.302-78, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV, com fulcro no artigo 13, item 3 da Lei Complementar nº 84/2011.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:404DCE29

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
352/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NILSON GUEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 292027 SSP/RO e do CPF nº 219.856.502-15, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, com fulcro no artigo 8º, item 7 da Lei Complementar nº 138/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:8F30F49E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
349/2013

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NILSON GUEZ**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 292027 SSP/RO e do CPF nº 219.856.502-15, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4BABF480

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
348/2013

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DENIS PINTO DE FARIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 618592 SSP/RO e do CPF nº 651.546.652-87, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE REPRESENTAÇÃO EXTERNA** da Secretaria Municipal de Governo e Cidadania – SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:979F53F3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
347/2013

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JANIO FERNANDES DE SOUSA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 275452 SSP/RO e do CPF nº 289.754.302-78, de exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico – SEMFAPLADE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:0936332B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
351/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em Comissão"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **DENIS PINTO DE FARIAS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 618592 SSP/RO e do CPF nº 651.546.652-87, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG, com fulcro no artigo 8º, item 7 da Lei Complementar nº 138/2013.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo III da L.C nº 84/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:4AD809A9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
333/2013

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento efetivo"

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e tendo em vista a classificação no Concurso Publico Municipal nº001/2010, publicado em 18/05/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar nº003/04 de 23/06/2004 o (a) Senhor (a) **JOSIA LUDTKE** , para exercer em caráter efetivo o cargo **ENGENHEIRO AGRONOMO**, Cód.: **NS-II ,** pertencente ao grupo Ocupacional **NIVEL SUPERIOR II** , Referencia **I,** Conforme Lei Complementar nº107/2012 de 09.04.2012 do quadro de Pessoal desta Prefeitura , e carga horaria de 08 horas diárias ou 40 horas semanais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – Ro

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:A61D797E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
2486/2013

"Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência – ROLIM PREVI; nomeia seus membros e dá outras providências".

CESAR CASSOL, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Constituição do Município de Rolim de Moura, corroborada pelo Artigo 3º, § 4º da Lei nº. 1.032, de 20 de setembro de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura, com objetivo de auxiliar nas decisões do Conselho Administrativo quanto à política de investimentos do Instituto**.**
Art. 2º O Comitê de Investimentos composto pelos seguintes membros:
Presidente: MARLENE APARECIDA COVIAQUE DA SILVA
Membros: ANTONIO ITACIR DOS SANTOS
ALBANIR OLIVEIRA E SILVA
JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
FLORISBELA LIMA

Art. 3º Compete ao Comitê de Investimentos:
I – Avaliar e emitir pareceres sobre as analises técnicas, econômica, financeiras e conjunturais apresentadas pelo Gestor de Ativos ou por Empresa de Consultoria de Valores Mobiliários contratada pelo RPPS;
II – Avaliar e emitir parecer sobre as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e ou renovação dos ativos da carteira do Rolim Previ, que deverá estar em consonância com a política de investimentos aprovada pelo Conselho Administrativo.
III – Avaliar e deliberar sobre o Processo de Credenciamento das Instituições Financeiras.

Art. 4º As reuniões extraordinárias do Comitê Financeiro serão realizadas mensalmente com a presença da maioria simples de seus membros.
§ 1º - As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocada pelo Presidente, com a presença de maioria simples de seus membros.
§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias serão registradas em Ata e arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as decisões da carteira de investimentos do Rolim Previ.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições ao contrário, especialmente o Decreto nº 2.284/2012.

Rolim de Moura, 17 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA - RO

Publicado por:
Gilcineide Pereira de Melo
Código Identificador:D1FCE88F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2013

CONTRATO Nº 007/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8707/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário ZERO KM com as seguintes especificações: modelo 2011/2012 com capacidade de no mínimo 09 (nove) passageiros, com no mínimo 03 portas, com motorização de no mínimo 80CV, pintura cor sólida, alça de segurança dianteira lado passageiro, com apoios de cabeça fixo, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, um cinto de segurança abdominal, janela de vidro traseira transparente. Carpetes em borracha, chave de roda, direção mecânica, extintor cheio na validade, motor com capacidade mínima 1.4L, macaco, pneu estepe, tapete, rodas + pneus 185/R14, triângulo sinalizador, para atender as necessidades da Casa da Criança e Adolescente, conforme especificação no SAMS nº 36/SEMAS/12, Projeto Básico e Edital de Pregão Eletrônico em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 1 (um) ano, ante ao período de garantia.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato e, no período de até **30 (trinta) dias**, a contratada entregará o veículo.
VALOR: O valor do presente contrato será de **R$ 48.000,00** (Quarenta e oito mil reais).
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, estando condicionado à comprovação de regularidade com INSS, conforme previsão do Artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 142/2013, unidade orçamentária 03.009 (Fundo Municipal de Assistência Social), programa de trabalho 08.243.0024.2.247, elemento despesa 4.4.9.0.52.00.00.

Rolim de Moura,RO, 18 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:902D1E7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2013

CONTRATO Nº 006/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5811/2012

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2013
CONTRATANTE: Município de Rolim de Moura
CONTRATADA: A. L. DE ANDRADE E CIA LTDA ME
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, **contratação de empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal nas vias urbanas do Município de Rolim de Moura,** conforme especificação anexa ao processo, partes integrantes do Edital, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do presente Contrato é de R$294.793,20 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos), o pagamento referente os serviços executados, será efetuado conforme cronograma físico financeiro e após fiscalização realizadas pela COMISSÃO nomeada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e mediante nota fiscal.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de **12 (doze) meses**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, anexo ao Edital de Tomada de Preço.
ORÇAMENTO: Os recursos necessário para execução da obra em licitação, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: nota de empenho nº 759 e 760/2013, unidade orçamentária 02.010 (SEMMADU), projeto atividade 1.081, elemento despesa 33.90.39.

Rolim de Moura,RO, 16 de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:673909AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 2.487, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4).

O Senhor César Cassol, Prefeito do município de Rolim de Moura, localizado no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Art. 65, Inciso VI Lei Orgânica Municipal nº 335/1990, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I- que fortes chuvas atingiram o Município nos últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês;

I- Que as chuvas intensas ocorridas no período da tarde do dia 13/04/2013, provocaram enxurradas, alagamentos e inundações em diversos bairros da cidade e na zona rural;

II- Que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo combinada com a precariedade do sistema municipal de drenagem de águas pluviais, resultou em significativos danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário FIDE, em anexo;

III- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência.**

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)). **conforme IN/MI nº 01/2012,** de 30 de agosto de 2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REFISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2013.

CESAR CASSOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:FEEBE407

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº002-2013

O Presidente de Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM E TERRAPLANAGEM EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA,** para atender as necessidades da **SEMOSP** - Valor estimado em R$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). A sessão de abertura será realizada no dia **09 de Maio de 2013 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 - centro; Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1899/2013**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-1526, ramal 208, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.
Rolim de Moura, 19 de abril 2013.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' Ana Silva
Código Identificador:1551E87F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 023/2013

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013
ATO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**– A PREFEITURA DE SANTA LUZIA D'OESTE torna publico a suspensão da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013** PROCESSO: 136/2013 e OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONFECÇÃO DE FAIXAS, PLACAS E ADESIVOS.** Com data de abertura prevista para o Dia 30 de Abril de 2013, s 09h00min Horas, na Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste. O ato faz-se necessária devida irregularidade no projeto básico, apontadas pelo setor de auditoria, Todas as informações complementares, podem ser obtidas junto à sala da CPL, Sede da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste – RO, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min às 13h00min horas, informações também pelo e-mail cplm.santaluzia.ro@hotmail.com, site www.pmsantaluziadoeste-ro.com.br, telefone: (69) 3434-2358 ramal 814. Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de abril de 2013.

Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de Abril de 2013.

JOSE MARIA BARBOSA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:21C6EA37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2013- NOMEIA COMISSAO

Port. 083/GP/2013

O prefeito Municipal de santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º-Nomear Comissão para realizar teste prático, para fins de recrutamento de servidores mediante contrato emergencial para preencher as necessidades do Município, de Caráter excepcional e temporário em conformidade com a Lei 631/2013.

Manoel Leite da Silva (Ônibus)
Manoel Rocha Ribeiro Veículos Leves)
Sergio Pereira do Carmo (Retro Escavadeira e PA Carregadeira)
Pedro Vieira do Nascimento (Veículos Pesado).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se disposições em contrario.

Palácio Catarino Cardoso, 08 de abril de 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:65588E1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PROC.2013 AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, e com base no valor adjudicado, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 203/SEMOSP/2013, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 24.650,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinqüenta reais),** para aquisição de confecção de paralelepípedos e manilhas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos. Sendo o valor acima citado em favor da empresa vencedora do certame "**SILVA & CAVALCANTE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME".**

S anta Luzia D´Oeste - RO, 16 de Abril 2013.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:DBD2C832

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUCAO Nº. 002/2013 - CONDICRA DE 19 DE ABRIL DE 2013

CONDICRA - CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 de 19 de Abril de 2013.

Dispõe sobre o horário de serviços dos Conselheiros Tutelares para o triênio 2013/2016 e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições regulamentadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 021/1997 de 23 de agosto de 1997 e pelo Decreto 868/2011:

Considerando a reunião extraordinária realizada em 19 de Abril de 2013:
RESOLVE

Art. 1º - Fica aprovada a aplicação da presente resolução que define que haverá uma escala de prestação de serviços dos Conselheiros Tutelares onde deverão trabalhar diariamente no mínimo 03 (três) Conselheiros Tutelares de segunda à sexta-feira.
Art. 2º - Os plantões de sobreaviso serão semanais, ficando a dupla de Conselheiros responsáveis pelas ocorrências noturnas, em feriados, pontos facultativos feriados e nos finais de semana sob a sua responsabilidade, ou seja, ficaram por 07 (sete) dias consecutivos de sobreaviso cada dupla.
Art. 3º - Para que não ocorra perda de continuidade nos serviços prestados, a dupla de sobreaviso será compelida a informar aos colegas que trabalharão no dia seguinte de forma pormenorizada todas as ocorrências registradas sob a sua responsabilidade, inclusive com cópia de documentos, relatórios e medidas a serem tomadas caso a caso.
Art. 4º - O Setor de Recursos Humanos do Município de São Felipe d'Oeste ficará encarregado de efetuar as escalas de trabalho, inclusive as de sobreaviso.
Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA CATARINA SPANHOL
Presidente Interina do CONDICRA SFO

Homologo a presente Resolução em seu inteiro teor e forma, para que surta todos os efeitos administrativos e legais
Publique-se

JOSE LUIZ VIEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6D0E2347

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 058/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 058/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter sido DESERTA a Licitação: Pregão Presencial nº 020/2013 e ainda na Licitação 042/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 03 de Maio de 2013, às 08:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 058/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 165/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisição de Óleo Diesel, S10/S50**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 03/05/2013, às 08:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 03/05/2013, às 08:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Serviços Saúde 15%;

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 19 de Abril de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:684FCA3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 059/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 059/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista a Licitacao se tonado DESERTA nos Editais de Pregão Presencial nº. 012/2013 e 032/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 03 de Maio de 2013, às 08:30 horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 059/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 060/2013-SEMUSA
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de SAUDE-SEMUSA

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Combustíveis, Sendo Gasolina COMUM e Oleo Diesel COMUM, S10/S50, no Município de Ariquemes**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 03/05/2013, às 08:30Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 03/05/2013, às 08:30Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 05.001.10.301.0012.2031-Manutencao das Atividades da do Fundo Municipal de Saúde 15%; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.02.47-Recursos Ações e Servicos de Saúde 15%.

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão

ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitações.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 19 de Abril de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:B87C6D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 060/2013

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS Municipal nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012
DECRETO designação EQUIPE **nº 961/2013**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 060/2013

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, tendo em vista ter ficado DESERTA as Licitações dos Editais Pregão Presencial nº. 013/2013 e 033/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão publica no dia 03 de Maio de 2013, às 09:00horas na Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667, Centro, São Felipe D´Oeste-RO, conforme Resumo do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 060/2013

Tipo: PREGÃO
Modalidade: PRESENCIAL
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo: 061/2013-GABINETE
Órgão Solicitante: Gabinete do PREFEITO

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto a **Aquisicao de Combustíveis, Sendo Gasolina COMUM e Oleo Diesel COMUM, S10/S50, no Município de Ariquemes**, conforme especificações constantes do Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referencia, nos termos e condições do Edital de Licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas Jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.
3.2. Na hora e local marcados no Edital os licitantes deverão apresentar DOIS ENVELOPES fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO; e ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ABERTURA DOS ENVELOPES
4.1 Os envelopes deverão ser entregues até o dia 03/05/2013, às 09:00Horas, na Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste-RO, sito à Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 – Centro São Felipe D´Oeste-RO CEP 76.977-000.
4.2 A data para abertura dos envelopes será no dia 03/05/2013, às 09:00Horas, no mesmo endereço.

5 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
5.1. As despesas decorrentes à conta das dotações orçamentárias:
5.1.1. 02.001.04.122.0009.2004-Manutencao das Atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de Despesa: 33.90.30.00-01.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 01.00.00-Recursos LIVRES.

6 – EDITAL
Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitações.saofelipe@hotmail.com

São Felipe DOeste, 19 de Abril de 2013.

MARILDO SPANAZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2274871C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.54/2013
Contratado: NOVALAR LTDA

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo – **01 (um) bebedouro, 3 litro/hora de água gelada, com 7 (sete) nível de temperatura** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Nota de Empenho n.523/2013 , a qual é parte integrante deste Contrato.

Valor: R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), pagos em razão da aquisição do equipamento permanente. e R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001,Programa de Trabalho 26.122.0004.2009,Nota de Empenho N. 523/2013, Elemento de Despesa : 44.90.52.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:7944F01F

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.55/2013
Contratado: CONSTRUMAIS COMÉRCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo – **01 (uma) caixa em fibra dágua de 1000 litros (Fortilev),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Nota de Empenho n.524/2013 , a qual é parte integrante deste Contrato.

Valor: R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), pagos em razão da aquisição do equipamento permanente.

Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001,Programa de Trabalho 26.122.0004.2009,Nota de Empenho N. 524/2013, Elemento de Despesa : 33.90.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:93E100A0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 140/2013
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.56/2013
Contratado: GAZIM IND. E .COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo – **01 (uma) impressora Laser Jet Pro P 1102W e 01 (um) armário em aço reforçado HP com 02 portas,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nas especificações constantes no Projeto Básico, na proposta de preços vencedora e Nota de Empenho n.525/2013 , a qual é parte integrante deste Contrato.

Valor: R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais), pagos em razão da aquisição do equipamento permanente.

Dotação Orçamentária: Unidade: 04.001,Programa de Trabalho 26.122.0004.2009,Nota de Empenho N. 525/2013, Elemento de Despesa : 44.90.52.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de abril de 2013.

Publicado por:
Robson Marinho de Castro
Código Identificador:99BAF96F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 - REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **041/IPMSMG/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013-Repetição,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Empresa de Assessoria Previdenciária e Fornecimento de Software para Gerenciamento, para atender as Necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.** conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **03/05/2013** as **10h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 19 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:BFCA9A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 - REPETIÇAO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 072/CPL/2013 e Decreto nº 0014/CPL/ 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **040/IPMSMG/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Serviços de Assessoria Contábil na área Publica Municipal, para atender as Necessidades do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.** conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **03/05/2013** as **12h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 19 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:6A4B0D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2013

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu PREGOEIRO, designada pelo Decreto nº 085/CPL/2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2613/PMSMG/2009, que se encontra autorizado através do processo nº **354/SEMED/2013**, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2013,** tendo a finalidade: **Despesas com Contratação de Empresa Especializada em Revisão e Limpeza Geral nos Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as Necessidades das Escolas Pólos Municipais e Secretaria Municipal de Educação.** Valor Estimado R$ - 11.900,00 (Onze Mil e Novecentos Reais), conforme especificações constantes no Edital, Data de Abertura: **03/05/2013** as **08h00min** horas, no endereço AVENIDA SÃO PAULO, 1490, Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé. O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponível para consulta, na sala da CPL. E sua aquisição poderá ser feita de segunda a sexta feira das 07h00min as 13h00min ou pelo e-mail: cpl@saomiguel.ro.gov.br mediante requerimento. Maiores informações serão prestado na sala da CPL em horário de expediente ou pelos telefones 069-3642.2200/2201.

São Miguel do Guaporé, 19 de Abril de 2013.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:2FE1322C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação pregão presencial nº 043/2013 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 212, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 236/2013/SEMUP, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração, assessoria e acompanhamento técnico em projetos e fiscalização de obras, em favor da Empresa: PAS – PROJETOS ASSESSORIA E SITEMA LTDA, com o Valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 26 de Março de 2013.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Fatima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk
Código Identificador:7A7FEA87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 300/2013

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, VALDIR MENDES DE CASTRO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-300/2013, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade Pregão Presencial n.º 046/2013, vem ADJUDICAR a favor da empresa MASSARO & TAVARES LTDA. Perfazendo um valor de 54.400,00 (Cinqüenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Publique-se o presente.

Teixeirópolis/RO, 18 de Abril de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:F272FFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2013

Aviso de licitação

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **076/GB/2013,** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando a **Aquisição de Consumo (Óleo Diesel).** Valor estimado de **R$ 26.250,00 (Vinte e seis mil duzentos e cinqüenta reais).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 352/2013**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **03 de Maio de 2013**, com início às **08h00min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 19 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:7C9D6AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CARTA CONVITE 003/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 003/2013

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº **077/GB/2013,** em atendimento ao solicitado pelo GABINETE (**GABINETE)**, através do processo Administrativo nº **GI-351/2013,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **09:00 horas, do dia 29 de Abril de 2013**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Aquisição de Consumo (Água Mineral).** Para atender as necessidades do **GABINETE** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 19 de Abril de 2013.

ODENEIVA GODINHO MACHADO
Secretária Municipal de Licitação e Compras
Port. 003/13 de 01/01/2013

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:81CCC972

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 44/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS CAFE, AÇUCAR, CHA E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESINFETANTE, DETERGENTE PAPEL HIGIENICO, ETC. PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL., valor estimado R$ 36.557,82(trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 275/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 07:15 horas do dia 03 de maio de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0E5CC72E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2013

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 005/GP/PMT/2013 torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº

8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº: 1210/GP/PMT/2011, Objeto: LOCAÇÃO DE PLACAS DE OUTDOOR COM EXPOSIÇÃO DE TEMAS REFERENTES A ATOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE THEOBROMA ATRAVES DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO., valor estimado R$ 9.660,00(nove mil, seiscentos e sessenta reais) conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 360/2013. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00 horas do dia 03 de maio de 2013.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, 18 de abril de 2013

FABIANA DORIGO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:48E3F6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Presencial nº ***001/2013****, referente ao processo nº* ***364/2013 SMS n° 045/13****, que tem por objetivo* **Contratação de empresa/MEI especializada em serviços de lavagens de veículos e remendo de pneus (máquinas pesadas, veículos leves e motos)**, *conforme solicitação do* ***Fundo Municipal de Saúde, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor do micro empreendedor abaixo relacionado:*

JULIO CEZAR DE OLIVEIRA						
LOTE	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
23	*Sv*	*20*	*Lavagem geral Uno/ Montana/ Gol/ Celta.*	*-*	*31,00*	*620,00*
24	*Sv*	*40*	*Lavagem geral Fiorino(Ambulância) Saveiro(Ambulância) Toyota/ Mitsubishi/ Kombi.*	*-*	*34,00*	*1.360,00*
26	*Sv*	*10*	*Lavagem de motos geral (FMS)*	*-*	*9,00*	*90,00*
22	*Sv*	*30*	*Remendos geral (Fiorino, Saveiro, Toyota, Mitsubishi, Gol, Uno e Montana).*	*-*	*10,00*	*300,00*
02	*Sv*	*15*	*Remendos quente para motos (FMS)*	*-*	*8,00*	*120,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 2.490,00						

Urupá – RO, 19/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:5D3C5378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Presencial nº ***002/2013****, referente ao processo nº* ***343/2013 SMS n° 016/13****, que tem por objetivo* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA****, conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):*

BONI & BONI LTDA – ME						
ITEM	*UND*	*QUANT*	*DESCRIÇÃO*	*MARCA*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
01	Meses	12	*Contratação de empresa para o fornecimento de 02 (dois) profissionais com mão de obra qualificada e certificada, para realizar a manutenção do sistema de iluminação pública com os devidos consertos ou substituição de acessórios em todos os postes instalados nas ruas, avenidas, praças, campo de futebol, ginásios e órgãos públicos municipais da cidade de Urupá e nos Distritos de Nova Aliança na Linha 16 e no Núcleo Primavera na Linha C-3.*	-	*7.425,00*	*89.100,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 89.100,00						

Urupá – RO, 19/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:224B14CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTROLADORIA GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/SEMSVS/2013

Contratação de Médico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Vale do Anari-Ro.

O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme documentação constante no processo nº 231/2013**,** TORNA PÚBLICO as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, que visa à contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas nos cargos de Médicos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na qual será acompanhada pela comissão o Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal; nas Leis Municipais nº 602/2011 e, com vistas no artigo 21 da Instrução Normativa nº 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na forma do disposto do presente Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público, conforme a legislação vigente.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise Curricular, que será executada pela Comissão Realizadora designada pelo Exmo. Sr. Prefeito será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação**,** tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de servidores para os cargos de médicos, conforme Anexo I – Quadro de Vagas, até que se dê posse a candidatos aprovados através da realização de concurso público em área equivalente.
1.3. A validade do Processo Seletivo Simplificado, após o resultado final homologado, poderá ser prorrogado por igual período, a interesse e conveniência da administração.
1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de uma única etapa que se dará através de análise curricular através de Avaliação de Títulos.

1.5. Os candidatos contratados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
1.6. Os candidatos contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2-DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. O Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia designará, para este certame, uma COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, composta de no mínimo, 04 (quatro) membros, dos quais um será o Presidente escolhido entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar todo o processo seletivo simplificado.
2.2. A Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Teste Seletivo Simplificado deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração, aplicação e julgamento do certame.
2.3. A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do certame, às quais incumbirá fiscalizar o julgamento dos currículos, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.
2.4. Compete ao Prefeito Municipal juntamente com Secretario de Saúde de Vale do Anari, Estado de Rondônia a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, dentro de 02 (dois) dias contados à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora, com a publicação do resultado final por edital, que será afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

3. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
Os documentos deverão ser entregue a Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 – DATA: 22 A 25 DE ABRIL DE 2013, HORÁRIO: das 07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 (de segunda a quinta).
– O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua documentação devolvida, em conseqüência, anulada todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido selecionado, no caso do fato ser constatado posteriormente da contratação.

4 - DOS DOCUMENTOS CURRICULARES:
4.1 – Ao se apresentar o candidato deverá estar munido de todos os documentos exigidos pelo edital ficando condicionada a contratação após aprovação de analise curricular, o contratado não poderá alegar desconhecimento.

4.2 – O candidato interessado deverá comparecer nas datas, local e horário agendado através da Secretaria Municipal de Administração, para entregar currículo e documentação, ficando ainda reservado vaga para profissionais com deficiência física conforme abaixo:
4.3- Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6, serão considerados como pessoas sem deficiência e não terão avaliação ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
4.4. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período probatório.
4.5. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.
4.6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
4.7. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica dos candidatos com deficiência, por Cargo/Área.
4.8. O candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo Simplificado, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por Junta Médica Municipal, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão no artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
4.9. A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e pelo artigo 34 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010.
4.10 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.
4.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
4.12 Serão eliminados da lista específica o candidato com deficiência que não comparecer para a realização da avaliação ou se a deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 3.340, de 30 de dezembro de 2008, no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.432, de 16 de setembro de 2009, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.
4.13 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
4.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
4.15. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo/Área.
4.17. Após a investidura do candidato no Cargo/Área, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
5 - DA SELEÇÃO CURRICULAR:
5.1 A seleção constará da análise de currículo, serão considerados os títulos na seguinte ordem, incluindo os candidatos com qualquer deficiência.

Critérios	Pontuação
Titulação:	
Diploma de conclusão curso(MEC) com registro no órgão competente.	30 pontos
Pós Graduação (latu senso)	05 pontos (40 horas)
Graduação (stricto Senso)	10 pontos (280 a 360 horas)
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
Experiência profissional	
Até 02 anos	03 pontos
2 a 5 anos	05 pontos
6 a 10 anos	10 pontos
Mais de 10 anos	15 pontos
Ter sido aprovado em concurso publico-comprovado	20 pontos

Obs: as experiências poderão ser das áreas publicas ou privadas

5.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da entrega os documentos, os currículos e certificados de cursos realizados autenticados; 5.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. Analisados e julgados os pedidos de inscrições pela Comissão do Certame, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, a comissão homologará as inscrições deferidas pela Comissão do Certame, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Simplificado.
7.2. A homologação das inscrições será publicada em 01 (um) dia a contar do encerramento das inscrições, com a respectiva publicação de edital com a relação de inscrições deferidas.
7.3. A publicação do edital de homologação das inscrições será divulgada em listagens e afixadas no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Saúde e publicadas no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM e em outros meios de comunicação.
7.4. O candidato que identificar qualquer erro com sua inscrição por parte da Saúde no edital de homologação poderá requerer a alteração, no prazo de 02 (dois) dias, no formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.
7.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações de cargos para concorrerem, seja qual for o motivo alegado, exceto o erro efetivamente comprovado quando da homologação das inscrições;
7.6. O candidato, quando for o caso, deverá também conferir a informação onde consta o mesmo estar concorrendo às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.
7.7. Eventuais erros de digitação no nome, na data de nascimento e de outros documentos deverão ser corrigidos, no mesmo prazo de 02 (dois) dias, através do preenchimento de formulário de alteração de dados cadastrais junto à Comissão.

08. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
8.1. A entrega do comprovante de inscrição ao candidato será feita no ato da inscrição, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Vale do Anari, durante o horário de expediente, nos termos deste Edital.
8.2. A exatidão e atualização quanto as informação do endereço de e-mail do candidato são de sua exclusiva responsabilidade do candidato, não tendo a Saúde, a Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, ou a Comissão Organizadora deste certame, ou qualquer responsabilidade por eventuais erros, omissões e/alterações de endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá na avaliação de curriculum vitae, que analisará o conhecimento e experiência profissional do candidato para o trabalho que irá executar.
9.2. A avaliação curricular terá caráter CLASSIFICATÓRIO, com pesos atribuídos conforme a formação profissional do candidato, nos termos deste Edital.
9.3. Na análise curricular, para ser classificado o candidato deverá ter a formação mínima exigida para o cargo pleiteado, para o qual será atribuída a pontuação de 3,0 (três,) ponto, no ato da comprovação de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, e registrado no órgão competente.
9.4. A classificação dos candidatos obedecerá aos requisitos abaixo enumerados, aos quais será atribuída a graduação de pontuação, conforme item deste Edital:
a) curso de especialização, mestrado e doutorado;
b) cursos de formação continuada;
c) cursos diversos;
d) experiências profissionais na área específica do cargo;
e) aprovação em concursos;

Após a analise dos documentos e a classificação dos candidatos, será homologado no dia 02 de abril e publicado o resultado final na Imprensa Oficial dos Município (AROM), no dia 08 de Maio de 2013.

10 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:
10.1 – A Secretaria de Administração encaminhara a Seção de Pessoal para preenchimento da ficha cadastral, e solicitará todos os documentos inscritos no item 5, e encaminhará para exame médico admissional e as informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, bem como da assinatura do contrato.
10.2 – O prazo da contratação é de 01 (um) ano, a partir de 10 de maio de 2013, podendo haver prorrogação por igual período. Poderá ainda a Secretaria Municipal de Saúde - rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses: a) por superveniência de contratação mediante concurso público; b) desempenho ineficiente das funções; c) necessidade de redução com gastos de pessoal.

11 – DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O Candidato será selecionado para possível contratação, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº vagas	Carga Horária / Semanal	Habilitação/Requisitos Necessário	Remuneração **(valor bruto)**
Médico Clinico Geral	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)
Médico Ginecologista	01	20 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.950,00 (acrescidos de adicional de insalubridade e Adicional Noturno)

11.1– DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO: Além das atividades comuns a todos os profissionais que atendem em Hospital Municipal em atendimento as normas, estabelecidas na legislação federal, são consideradas como atribuições do Médico clinico geral e especialista: I - cumprir as metas a serem alcançadas em relação aos indicadores de saúde definidos pelo gestor local do Sistema Único de Saúde; II – realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção de saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade.

11.2. DO MÉDICO CLINICO GERAL – Realizar diagnóstico e Prevenção das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitir diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitar exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; anotar e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atender determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso; participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; participar de programas de vacinação orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; executar outras atribuições afins.

11.3. MÉDICO GINECOLOGISTA - I Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica). Executar cauterizações de colo de útero com criocautério. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando

ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário. Fornecer referência hospitalar para parto. Executar outras atribuições afins.

12- DOS CASOS OMISSOS

12.1- Para dirimir quaisquer ocorrências na classificação, os candidatos, deverá protocolar por escrito as ocorrências (caso) ocorram e encaminhar para a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do seletivo simplificado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este Edital estará afixado no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da Secretaria Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, e poderá ser visto pelo candidato quando da realização da inscrição, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Vale do Anari, Av. Presidente Dutra, 4611 – Centro de Vale do Anari – Rondônia Telefone: (069) 3525.1459 .

13.1. As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação, e serão concedidas aos servidores contratados através do teste seletivo as vantagens conforme Lei Municipal n° 602/2011**.**

13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a mera expectativa de direito à contratação, a interesse e conveniência da Administração.

13.3. A Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, podendo ampliá-las, considerando os quantitativos previstos na Lei Municipal nº 602/2011.

13.4. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.5. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde juntamente com a Comissão instituído para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Jurídica do Município de Vale do Anari.

13.6. O candidato classificado no teste seletivo simplificado só poderá ser convocado, para prestar serviços no Hospital Municipal, ou Posto de Saúde.

13.7. O candidato convocado para posse, que não assumir no prazo especificado para a convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

13.8. A Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias ao seu exercício.

13.9. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

13.10. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a eliminação do candidato do certame.

13.11. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Teste Seletivo, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública que tenha sido exonerado por demissão por justa causa.

13.12. O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seus dados cadastrais atualizados, para o caso de eventual convocação, sob pena perda da vaga pelo não atendimento.

13.13. O candidato que por qualquer motivo não apresentar em tempo hábil a documentação completa exigida neste Edital no momento da posse será automaticamente considerado desistente e perderá o direito à vaga pretendida.

13.14. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, e caso a fraude seja descoberta após sua admissão, será demitido com justa causa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e criminais cabíveis ao caso.

13.15. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em concurso são as constantes das Leis Municipais n° 602/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais da Educação).

13.16. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgadas através de afixação no átrio Oficial da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e da SAUDE e publicado no Diário Oficial da Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

13.17. O planejamento e execução do Processo Seletivo Simplificado ficarão sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.18. A Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia e a Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Realizadora do Teste Seletivo Simplificado, "Ad Referendum" do Prefeito Municipal Vale do Anari, Estado de Rondônia.

13.20. Dos procedimentos rescisórios, o candidato será avaliado pelo Secretario e diretor, porém aquele que for notificado acima de 03 (três) vezes, pelo Diretor ficará sujeito à quebra de contrato.

14. DO CRONOGRAMA. O presente processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Evento	Data
Inscrições	22 de Abril a 25 de Abril de 2013
Homologação das Inscrições	26 de abril de 2013
Resultado da avaliação curricular	02 de Maio de 2013
Recursos	03 e 06 de Maio de 2013
Homologação do resultado final do teste seletivo simplificado	08 de Maio de 2013

Após o prazo de 24 (VINTE QUATRO HORAS) horas, da convocação o candidato que não comparecer dará direito à Seção de Pessoal de convocar o próximo classificado.

Vale do Anari-RO, 19 de Abril de 2013

ADAILTON LUZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

NILSON AKIRA SUGANUMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013			
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde			Nº
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Órgão Exp:	
Sexo: ( )Feminino ( )Masculino	Estado Civil:	Data da Nascimento _____/_____/_____	
Nome da mãe			
ENDEREÇO			
Rua/Av.			
Complemento:	Número:		
Bairro:	CEP:		
Cidade:	Estado:		
Telefone:	E-mail:		
VAGA			
Especialidade			
Para Portadores de Necessidades Especiais (PNE)			
Declaro que sou portador de necessidades especiais ( )			
Necessidade especial: Obs: apresentar laudo.			

_____
Comissão de Acompanhamento

_____
Candidato

ANEXO I – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2013	
Cargo: Local: Secretaria Municipal de Saúde	Nº

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
Nome Completo:		
CPF:	RG:	Órgão Exp:

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

(NOME COMPLETO), portador do documento de identidade nº..... órgão expedidor ....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a vaga no cargo de .....no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013, vem respeitosamente perante à COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, apresentar o presente RECURSO, e o faz pelos seguintes termos:

Vale do Anari, _____ de _____ de 2013.

_____
Assinatura do candidato
RECEBIDO em ...../...../...2013.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber)

Obs.: Os argumentos da contestação deverão ser embasados em doutrina e legislação.

Publicado por:
Carlos Bezerra Junior
Código Identificador:BA930DA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.783/GP/2013

De 18 de Abril de 2013.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em específico a Lei Municipal de 571/2012 de 18/12/2012 e artigo 41 parágrafo I da Lei Federal 4.320/64.

RESOLVE

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor de R$: 166.000,00(Cento e Sessenta e Seis Mil Reais).

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
SU	29	04.122.0021.1033	4.4.90.52	20.000,00
SU	80	04.122.00611.045	4.4.90.52	30.000,00
SU	121	12.361.0082.2026	3.3.90.30	75.000,00
SU	182	08.241.0103.2043	3.3.90.30	3.000,00
SU	257	10.301.0133.2070	3.3.90.14	26.000,00
SU	274	10.302.0130.2117	3.3.90.14	12.000,00
TOTAL				**166.000,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de R$: 166.000,00(Cento e Sessenta e Seis Mil Reais) serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor
AN	12	04.122.0011.1018	4.4.90.52	5.000,00
AN	19	04.122.0011.2002	3.3.90.30	5.000,00
AN	21	04.122.0011.2002	3.3.90.36	5.000,00
AN	27	04.122.0011.2003	3.3.90.39	5.000,00
AN	94	15.452.0061.2093	3.3.90.36	15.000,00
AN	96	25.752.0062.1041	4.4.90.51	15.000,00
AN	103	12.361.0081.1046	4.4.90.51	15.000,00
AN	113	12.361.0081.2024	3.3.90.39	15.000,00
AN	116	12.361.0082.1049	4.4.90.52	9.000,00
AN	120	12.361.0082.2025	4.4.90.51	16.000,00
AN	136	12.361.0082.2035	3.3.90.36	5.000,00
AN	137	12.361.0082.2035	3.390.39	5.000,00
AN	154	12.365.0083.2029	3.3.90.30	10.000,00

AN	184	08.241.0103.2043	3.3.90.36	1.000,00
AN	185	08.241.0103.2043	3.3.90.36	2.000,00
AN	276	10.302.0130.2117	3.3.90.36	12.000,00
AN	284	10.302.0130.2118	3.3.90.39	26.000,00
TOTAL				**166.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacaulândia - RO, 18 de Abril de 2013.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Vaguido Soares de Paula
Código Identificador:DF89DABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15 dias do mês de Abril de 2013, nas dependências da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 63.762.033/0001-99, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 2454, na cidade de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Sr. Oscimar Aparecido Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.797683 SSP/RO CPF 556.984.769-34, são registrados os preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, e materiais de limpeza e produtos para higienização e outros materiais, durante o período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde celebrado entre a Prefeitura e a empresa, COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA - ME CNPJ:10.237.151/0001-11, representada pelo(a) Sr.(a) Geldeson P. de Oliveira, empresa, COVAN- COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP CNPJ:024.759.850/0001-37 representada pelo(a) Sr(a) Paulo Pedro Stocco, Empresa GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 01.663.647/0001-66 representada pelo(a) Sr(a) Godofredo Gonçalves, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 09/2013. 1. O objeto desta Ata deverá ser entregue no prazo, local e condições determinadas no Termo de Referência das disposições contidas no instrumento convocatório. 2. O presente Registro de Preços terá a vigência de 12(doze) meses a contar de sua publicação.

COMERCIAL GP DE OLIVEIRA LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	MARCA	V. TOTAL
02	Açúcar cristal, embalagem de 2 kg, fardo com 30kg,validade de no mínimo 2 anos e com data de embalamento não superior a 60 dias.	Fd	50	43,79	**Doce Dia**	2.189,50
06	Batata inglesa branca, in natura, de primeira qualidade, sem danos.	kg	150	2,25	**In Natura**	337,50
12	Carne bovina resfriada, de primeira.	kg	200	10,38	**In natura**	2.076,00
13	Carne bovina resfriada, de segunda, desossada, tipo agulha ou palheta.	kg	400	8,90	**In natura**	3.560,00
20	Condimentos embalagem de 100g	pct	30	4,60	**Mundial**	138,00
27	Gelatina, sabores diversos, aplicação sobremesa, pacote 85 gr, caixa com 24und, validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante.	cx	35	19,65	**Frutop**	687,75
36	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado – embalagem plástica de 900ml, caixa com 20 und.	Cx.	30	69,49	**Soya**	2.084,70
39	Pão, tipo francês, ingredientes farinha Trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, Peso 50g	kg	180	6,99	**In natura**	1.258,20
41	Polpa de frutas natural (acerola, cacau, cupuaçu)	kg	120	3,39	**So Polpas**	406,80
44	Tomate in natura, firme, maduro, de primeira qualidade, sem danos.	kg	100	3,75	**In natura**	375,00
48	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, frangrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, embalagem plástica com 2 litros, caixa com 6 litros.	Cx	40	19,20	**Tock**	768,00
58	Esponja de aço fino 14x01x08	Fd	5	22,20	**Urca**	111,00
59	Esponja dupla-face sintetica a base de espuma de poliuretano e fibra sintetica c/ abrasivo dimensoes aproximadas de 110x75x20mm embalagem plastica individual contendo o nome do fabricante data de fabricacao e prazo de validade.	Und	60	0,37	**Brilhus**	22,20
77	Vassoura, base de plástico, cerdas de nylon com cabo de Madeira	Und	50	9,75	**Carvalho**	487,50
80	Copo de vidro capacidade de 200ml, caixa com 12 unidades	Cx	2	43,44	**Nadir**	86,88
86	Jarra p/água em acrílico, com tampa, capacidade 2 litros	Unid	5	7,85	**Plasmont**	39,25
93	Lanterna à bateria, tamanho médio	Und.	12	11,75	**Western**	141,00
VALOR TOTAL						**14.769,28**

COVAN - COMERCIO VEREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA-EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	MARCA	V.TOTAL
47	Álcool etílico hidratado 92,8º INPM – Embalagem com registro ou notificação da ANVISA de 1 litro, caixa com 12 litros	Cx	25	61,19	Santa Cruz	**1.529,75**
VALOR TOTAL						**1.529,75**

GUTA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA-ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	MARCA	V.TOTAL
01	Achocolatado em pó, sabor chocolate, embalagem com data de fabricação e validade, de 400g	Kg	35	7,19	Chocomil	**251,00**

03	Alho in natura, branco, nacional, de primeira qualidade	Kg	50	12,39	Argentino	**6,19**
04	Arroz, subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 5 kg, validade de nomínimo 6 meses, c/ data de embalamento não superior a 30 dias. Fardo com 6 pacotes.	Fdr	60	60,85	Mestre cuca	**3.651,00**
05	Batata doce, in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	30	2,29	Inatura	**68,70**
07	Beterraba vermelha, in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	50	2,49	Inatura	**124,50**
08	Biscoito salgado, água e sal, apresentação: quadrado, sem recheio, embalado em pacotes de 400g, caixa com 20 pacotes.	Cx	35	48,29	Dallas	**1.690,15**
10	Café puro em pó, torrado e moído, extra-forte, com selo de pureza ABIC. Embalado em pacotes de 500g, fardo de 5 pacotes	Fd	60	66,69	Jamary	**4.001,40**
11	Mistura para Preparo de Caldo de Galinha em tabletes de 19g, caixa com 24 Unidades	Cx	20	11,69	Arisco	**283,80**
14	Cebola in natura, de primeira qualidade, sem danos.	Kg	60	2,19	Inatura	**131,40**
15	Cenoura in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	80	2,34	Inatura	**187,20**
16	Chá mate embalagem 100gr	Cx	50	1,71	Campilar	**85,50**
18	Chuchu in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	90	1,82	Inatura	**163,80**
19	Colorau em pó, embalagem com 220gr	Kg	10	10,29	Q.Delicia	**102,90**
21	Extrato de tomate, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa, embalagem com 260g, caixa com 12 embalagens.	Cx	15	21,24	Quero	**318,60**
22	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, embalagem de 1kg	Kg	30	4,84	Bastida	**145,20**
23	Farinha de trigo, sem fermento, embalagens de 1kg, fardo com 10kg, prazo de validade 6(seis)meses.	Fd	8	22,30	Acássia	**178,40**
24	Feijão tipo 1, classe carioca, embalagem de 1kg, fardo com 30kg. Prazo de validade 180 dias.	Fd	50	167,49	Santa Olga	**8.374,50**
25	Fermento em pó, químico, embalagem com 250gr	Um	10	21,49	Trisanti	**214,90**
26	Carne de frango inteiro, in natura, congelado com miúdos(com pés, pescoço, cabeça, fígado e moela)	Kg	550	4,94	Friato	**2.217,00**
28	Leite de vaca, U.H.T, integral, embalagem longa vida (caixinha), um litro.	L	280	2,19	Italac	**613,20**
29	Macarrão tipo sêmola, formato espaguete n.8, embalagem de 500g, fardo com 10kg.	Fd	20	44,30	Andes	**886,00**
30	Macarrão tipo sêmola, formato ave-maria, embalagem de 500g, fardo com 10 kg.	Kg	20	48,88	Andes	**977,60**
31	Maionese embalagem com 500gr	Kg	50	6,34	Quero	**317**
32	Margarina, ingredientes: óleos vegetais e líquidos , com sal, lecitina de soja, ácido lático, sorbato de potássio e benzoato de sódio, ácido cítrico e bht, embalagem de 1kg. Validade e garantia do produto: conforme o indicado pelo fabricante	Kg	60	5,50	Claybom	**330,00**
33	Milho de pipoca, embalagem com 500gr	Kg	40	3,12	Bernardo	**124,80**
34	Milho verde, cozido em conserva, embalagem com 200g, caixa com 24 unidades	Cx	20	47,99	Quero	**959,80**
35	Aveia em flocos, aplicação Mingau, embalagem com 250g, caixa com 24 unidades	Cx	5	81,00	Trisanti	**405,00**
37	Ovo branco in natura, tipo médio, embalagem bandeja com 30,	Cart	40	2,78	Ouro verde	**111,20**
38	Carne de Peixe, in natura, inteiro, congelado	Kg	100	6,94	Tambaqui	**694,00**
40	Pimentão verde in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	14	4,78	Inatura	**66,92**
42	Repolho in natura, de primeira qualidade, sem danos	Kg	50	2,78	Inatura	**139,00**
43	Sal refinado, iodado, embalagem de 1kg, com data de vencimento e fabricação	Kg	15	1,34	União ouro	**20,10**
45	Vinagre branco de álcool, embalagem de 750ml, caixa com 12und.	Cx	2	22,89	Virosas	**45,78**
46	Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p. Rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, composição, data de validade, lote e modo de uso, teor de cloro ativo e indicações de uso, registro na ANVISA. Embalagem plástica de 1litro, caixa com 12 litros.	Cx	170	13,35	Alvejax	**2.269,50**
49	Bacia plástica capacidade de 30 litros, resistente	Un	6	9,45	Arqplast	**56,70**
50	Balde plástico, capacidade 8 litros, resistente	Un	36	2,59	Arqplast	**93,24**
51	Bota de borracha branca cano ¾, impermeável(tam diversos)	Par	18	35,80	Bracol	**644,40**
52	Cera liquida incolor, embalagem com 750ml, caixa com 12 und	Cx	210	24,40	Solidol	**5.124,00**
53	Cesto plástico para lixo, sem tampa, capacidade 10 litros	Un	25	3,09	Arqplast	**77,25**
54	Desinfetante liquido, aplicação bactericida, embalagem com 500ml, caixa com 12und.	Cx	210	12,40	Alvejax	**2.604,00**
55	Desodorizador de ambientes, aerossol, embalagem com 400ml, caixa com 6 unidades	Cx	35	32,74	Bom ar	**1.145,90**
56	Detergente liquido biodegradavel c/ no minimo de 11% do principio ativo basico do detergente. Embalagem plastica de 500 ml contendo o nome do fabricante data de fabricacao e prazo de validade, caixa com 12 und.	Cx	260	13,50	Belga	**3.510,00**
57	Escovão plástico para limpeza em roupas, oval, cerdas e suporte plástico.	Un	4	3,50	Incavas	**14,00**
60	Guardanapo de Papel, branco, dimensões 22x24, embalagem com 50 unidades, fardo com 24 embalagens.	Fd	26	23,18	Trevo	**602,68**
61	Limpador liquido para alumínio, embalagem de 500ml, caixa com 12 unidades	Cx	20	25,33	Politriz	**506,60**
62	Detergente neutro biodegradável multilimpador para pisos, embalgem com 2 litros, caixa com 6 unidades	Cx	5	47,50	Rondoquimica	**237,50**
63	Luva de borracha, látex natural, tamanho médio.	Par	180	2,10	Volk	**378,00**
64	Palito para dente, roliço, embalagem com 200 palitos, caixa com 48 unidades.	Cx	1	41,70	Theoto	**41,70**
65	Pano de chão alvejado	Un	140	6,64	Martins	**929,60**
66	Papel higienico de celulose virgem, com folha simples, picotado, branca. Embalagem com 4 rolos de 30m e 10cm de largura. Fardo com16d 04x16x01 - rolos 30mx10cmpapel higiênico branco 1x16x04/30mt x10cm	Fd	110	28,20	Lisse	**3.102,00**
67	Rodo, corpo de plástico, laminas em borracha reforçada, medindo 90cm, com cabo de madeira	un	50	12,18	Carvalho	**609,00**
68	Sabão em barra, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem/pacote com 5 unidades de 200g cada, caixa com 10 pacotes	Cx	12	25,84	Jamary	**310,08**
69	Sabão em pó, lava roupas, com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico, embalagem com 500g, caixa com 24 unidades.	Cx	130	44,30	Q.lar	**5.759,00**
70	Sabonete em barra 90g, para limpeza leve, essências diversas. Testado dermatologicamente. Embalagem com data de fabricação e validade	Un	420	0,68	Nipis	**285,60**
71	Saco plástico para lixo 100 litros, pacote com 10 sacos.	Pct	140	1,78	Pato limpo	**249,20**
72	Saco plástico para lixo 15 litros, pacote com 20 sacos.	Pct	390	1,35	Pato limpo	**526,50**
73	Saco plástico para lixo 50 litros, pacotes com 10 sacos	Pct	240	1,37	Pato limpo	**526,50**
74	Saponáceo líquido, com detergente, embalagem com 300ml, caixa com 12 unidades	Cx	12	47,39	Q.lar	**568,68**
75	Soda cáustica, em escamas, embalagem de 1kg	Kg	15	12,95	Politriz	**194,25**

76	Vassoura de cipó sem cabo	un	16	8,60	Carvalho	**137,60**
78	Pano de copa aberto 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento overlocado, alta absorção, dimensões 70x50cm	un	20	3,09	Martins	**61,80**
79	Colher, 100% inox, tamanho médio	un	30	3,94	Martinazo	**118,20**
81	Copo descartável para água 180 ml, em polietileno branco reforçado, com friso e saliencia na borda, peso por cem deve ser igual ou superior a 220g, pacote com 100 unidades, acondicionados em caixa com 25 pacotes.	Cx	160	65,00	Máster	**10.400,00**
82	Copo descartável p/ café 50ml, em polietileno branco reforçado com friso e saliência na borda, peso por cem do copo deverá ser igual ou superior a 72g, pacote com 100 und, acondicionados em caixa com 25 pacotes	Cx	130	23,39	Máster	**3.040,70**
83	Garrafa térmica, com alça, capacidade de 01 litro	un	18	18,54	Soprano	**333,72**
84	Jarra para água de vidro, sem tampa, capacidade de 2 litros	un	5	8,93	Nadir	**44,65**
65	Jarra p/água em acrílico, capacidade de 1 litro	un	6	8,39	Nadir	**50,34**
87	Panela, de pressão, em alumínio polido, fechamento externo, com dispositivo desegurança, válvula de silicone, com capacidade para 7 litros	un	2	78,14	Eirilar	**156,28**
88	Porta copos descartável, para copos de 180 ml, em plástico, capacidade 100 copos	un	2	38,99	Jsn	**77,98**
89	Potes plásticos 3,5 litros com tampa.	un	25	13,48	Plasvale	**337,00**
90	Potes plásticos capacidade 2 litros com tampa	Un	10	8,78	Plasvale	**87,80**
91	Película plástica em PVC, em rolo com 100 m, largura de 30 cm	Rl	10	3,78	WYDA	**37,80**
92	Lâmpada florescente 30w 110 v	Un	40	26,48	Osram	**1.059,20**
94	Pilha comum 1,5V, tamanho D, caixa com 24 pilhas.	Cx	4	33,99	Rayovac	**135,96**
95	Prendedor de roupas, em plástico, grande, embalagem/pacote com 12 unidades	Pct	8	2,78	Gaboardi	**22,24**
VALOR TOTAL						**75.219,95**

Campo Novo de Rondônia – RO, 15 de Abril de 2013.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

GELDESON P. DE OLIVEIRA
Comercial gp de Oliveira Ltda

PAULO PEDRO STOCCO
Covan

GODOFREDO GONÇALVES
Guta Distribuidora

Publicado por:
átila Santos Silva
Código Identificador:1E854EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO							
SECRETARIA MUICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CNPJ Nº 22.855.1835/0001-60							
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE							
ANEXO 14 - Balanço Patrimonial do Exercicio de 2012							
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
DISPONIVEL				RESTOS A PAGAR			
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.899.638,19			RESTOS A PAGAR DE 2012 PROCES.	53.547,58		
BANCOS CONTA VINCULADA	-			RESTOS A PAGAR DE 2012 NAO PROCES.	120.722,03		
CAIXA/BANCOS - AUTARQUIAS/FUNDACOES	-			RESTOS A PAGAR DE 2011 NÃO PROCES.	15.367,28		
				RESTOS A PAGAR DE 2010 NÃO PROCES.	-	189.636,89	189.636,89
		4.899.638,19		DEPOSITO			
REALIZAVEL				CONSIGNAÇÕES	-		
DEVEDORES DIVERSOS				OUTROS CONSIGNATARIOS	7.307,19		
		-	4.899.638,19	DIVERSOS CREDORES	22.990,29	30.297,48	30.297,48
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO				DIVERSOS			
BENS MOVEIS	9.614.876,98			DEBITOS PREVIDENCIARIOS	178.514,81		
BENS IMOVEIS	10.875.544,89			OUTROS DEBITOS	1.513.519,03		
		20.490.421,87		PRECATÓRIOS	147.883,20		
CREDITOS				RESERVA MATEMÁTICA	20.437.549,07	22.277.466,11	22.277.466,11
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.096.848,71						
OUTROS TITULOS E VALORES	1.188.257,31			SALDO PATRIMONIAL			
		2.285.106,02		ATIVO REAL CONSOLIDADO			
DIVERSOS				ATIVO REAL LIQUIDO	5.308.894,39		
OBRAS EM ANDAMENTO	28.367,28					5.308.894,39	5.308.894,39
ALMOXARIFADO	102.761,51						
		131.128,79	22.906.656,68				
TOTAL ATIVO			27.806.294,87	TOTAL PASSIVO			27.806.294,87

ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA
CRC-RO 005674/O-3
Tec em Contabilidade

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4268275D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013.
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05/03/2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. 230, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes no Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/13, da Lei 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 134/SEMOSP/2013, e seus anexos: 063/SEMED/2013, 111/CMDCA/2013, 135/GP/2013, 162/FMAS/2013, 139/FMS/2013 e 169/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços Nº 001/2013, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013, 011/2013 e 024/2013, e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				03.143.270/0001-40		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
2	**Litros**	**46.000**	**Comum**	**Gasolina Comum**	**3,29**	**151.340,00**
TOTAL R$					**151.340,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Cento e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais.**		
Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**				03.261.925/0001-84		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	**179.500**	**Litros**	**Comum**	**Óleo Diesel**	**2,52**	**452.340,00**
03	**88**	**Litros**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 20W50**	**15,00**	**1.320,00**
04	**43**	**Baldes**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 15W40 balde c/ 20 litros Motor Diesel**	**196,00**	**8.428,00**
05	**08**	**Baldes**	**Ipiranga**	**Óleo Lubrificante 50 balde c/ 20 litros**	**176,00**	**1.408,00**
06	**15**	**Baldes**	**Shell**	**Óleo Lubrificante W90 balde c/ 20 litros**	**179,00**	**2.685,00**
07	**15**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Lubrificante 85W140 balde c/ 20 litros**	**250,00**	**3.750,00**
08	**08**	**Baldes**	**Shell**	**Óleo Hidráulico W10 balde c/ 20 litros**	**166,00**	**1.328,00**
09	**40**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Hidráulico 68 balde c/ 20 litros**	**179,00**	**7.160,00**
10	**14**	**Baldes**	**Texaco**	**Óleo Hidráulico para Direção ATF balde c/ 20 litros**	**213,00**	**2.982,00**
11	**11**	**Baldes**	**Texaco**	**Graxa para Lubrificação balde c/ 20 kg**	**166,50**	**1.831,50**
12	**58**	**Unid**	**Vargas**	**Fluído de Freio frasco com 500 ml**	**11,50**	**667,00**
13	**50**	**Litros**	**Ipiranga**	**Óleo 02 Tempos**	**14,00**	**700,00**
14	**20**	**Unid**	**Bardal**	**Aditivo lubrificante p/ transmissão e diferencial frasco c/ 500ml**	**68,00**	**1.360,00**
TOTAL R$					**485.959,50**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO				**Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Cinqüenta Centavos.**		
Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas. Em caso de emergência o atendimento deverá ser obrigatoriamente imediato.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos combustíveis e lubrificantes deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (Anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento da convocação.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 002/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

KLEIN PINTO BARRETO – ME
Empresa Vencedora Contratada

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME
Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:04511E45

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e treze (05.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, PARA REGISTRO DE PREÇOS,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva homologação pelos mesmos meios, às fls. _____, dos **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013, RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013 e 011/2013 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Nº 002/2013, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1ª LINHA de FABRICAÇÃO NACIONAL, câmaras de ar, protetores e serviços, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos dos PROCESSOS ADMINISTRATIVOS "MÃE" Nº 146/SEMED/2013 e seus anexos: 167/GP/2013, 099/FMAS/2013, 130/SEMOSP/2013, 093/CMDCA/2013, 174/FMS/2013 e 181/SEMAGRI/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decretos 005/2013 e 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 – Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
FOX PNEUS LTDA, CNPJ: 03.983.300/0006-30, AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 19.558, CENTRO, CEP: 78.976-055, CACOAL/RO.				03.983.300/0006-30		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	Unid	54	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 borrachudo	1.390,00	75.060,00
06	Unid	22	PIRELLI	Pneus novos 1000x20 liso	1.250,00	27.500,00
14	Unid	04	PIRELLI	Pneus novos 17.5-25 liso	4.000,00	16.000,00
16	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 14.00x24 borrachudo	3.160,00	18.960,00
19	Unid	06	PIRELLI	Pneus novos 13.00x24	2.610,00	15.660,00
26	Unid	15	PIRELLI	Pneus novos 205/65 R15 1ª linha de fabricação nacional	350,00	5.250,00
30	Unid.	52	PIRELLI	Pneus novos 175-70 - R 13	160,00	8.320,00
31	UNID.	12	PIRELLI	Pneus novos 7.50 X 16	650,00	7.800,00
TOTAL R$					174.550,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais.		
Representante legal: ALINE TELES LOVO, portadora da cédula de identidade RG: 734.811 SSP/RO e do CPF: 513.701.822-87.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ELVIS DIAS DE SOUZA – ME, CNPJ: 13.436.844/0001-21, AVENIDA TRANSCONTINENTAL, Nº 2182, COMPLEMENTO A, BAIRRO 02 DE ABRIL, CEP: 76.900-837, JI-PARANÁ/RO.				13.436.844/0001-21		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
03	Unid	48	GA. FLEX	Protetor 900x20	21,00	1.008,00
04	Unid	48	VOLCANBOR	Câmara de ar 900x20	65,00	3.120,00
07	Unid	82	GA. FLEX	Protetor 1000x20	21,00	1.722,00
08	Unid	82	VOLCANBOR	Câmara de ar 1000x20	79,50	6.519,00
12	Unid	10	GA. FLEX	Protetor 750 x 215 R17.5	25,00	250,00
13	Unid	10	VOLCANBOR	Câmara de ar 750 x 215 R17.5	58,00	580,00
15	Unid	04	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 17.5-25	245,00	980,00
17	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 14.00x24	157,00	942,00
18	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 14.00x24	63,00	378,00
20	Unid	06	VOLCANBOR	Câmaras de ar para pneus 13.00x24	157,00	942,00
21	Unid	06	GA. FLEX	Protetor de câmara de ar 13.00x24	63,00	378,00
22	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos traseiro para motocicleta 110-90-17	165,00	4.455,00
23	Unid	27	VOLCANBOR	Pneus novos dianteiro para motocicleta 90-90-19	165,00	4.455,00
24	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 110-90-17	23,00	690,00
25	Unid	30	VOLCANBOR	Câmara de ar p/ pneus 90-90-19	18,50	555,00
32	UNID.	12	VOLCANBOR	Câmaras de ar 750x16	45,00	540,00
34	UNID.	02	VOLCANBOR	Pneu novo traseiro 90x90x18	117,00	234,00
TOTAL R$					27.748,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Vinte e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais.		
Representante legal: LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA, portadora da cédula de identidade RG: 1065288 SESDC/RO e do CPF: 003.686.212-60						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JAPURÁ PNEUS LTDA, CNPJ: 04.214.987/0007-93, AVENIDA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1473, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 76.804-017, PORTO VELHO /RO.				04.214.987/0007-93		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	36	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 borrachudo	1.055,00	37.980,00
02	Unid	26	FIRESTONE	Pneus novos 900x20 liso	993,00	25.818,00
09	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 265/70-R16	940,00	37.600,00
10	Unid	08	BRIDGESTO-NE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - borrachudo	940,00	7.520,00
11	Unid	02	FIRESTONE	Pneus novos 750 x 215 R17.5 - liso	900,00	1.800,00
27	Unid	40	FIRESTONE	Pneus novos 175-70 R-14	315,00	12.600,00
28	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 18/4/34-1 GD-79.	3.400,00	13.600,00
29	Unid	04	FIRESTONE	Pneus novos 14/9/24 GD-79 R-1	2.030,00	8.120,00
TOTAL R$					145.038,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Cento e Quarenta e Cinco Mil, Trinta e Oito Reais.		
Representante legal: EDUARDO GOMES BARBOSA, portador da cédula de identidade RG: 453.348 SSP/RO e do CPF: 421.869.602-06.						

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 04.849.366/0001-90, AVENIDA 25 DE AGOSTO, Nº 4296, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.940-000, ROLIM DE MOURA/RO.				04.849.366/0001-90		
ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	Serviço	08	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para auto-ônibus 40 lugares	120,00	960,00
36	Serviço	04	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para ônibus 31 lugares	120,00	480,00
37	Serviço	07	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento para caminhonete L-200	80,00	560,00
38	Serviço	03	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento no Eco Sport	80,00	240,00
39	Serviço	15	Serviço	Serviço de alinhamento e balanceamento GOL	80,00	1.200,00
40	Serviço	20	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (Saveiro Ambulância)	80,00	1.600,00
41	Serviço	02	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, (Toyota AMBULANCIA)	80,00	160,00
42	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento, FIAT DOBLO	80,00	400,00
43	Serviço	05	Serviço	Serviço de Balanceamento e Alinhamento (corsa)	80,00	400,00
TOTAL R$					6.000,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				Seis Mil Reais.		

Representante legal: CLEITON WILIAN RUFATTO, portador da cédula de identidade RG: 1.117.510 SESDC/RO e do CPF: 008.799.852-16

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição numerada seqüencialmente, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço. Considerando que esta distribuidora deverá estar instalada na sede do município de PARECIS/RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 003/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em (06) seis vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 05 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

FOX PNEUS LTDA
Empresa Vencedora Contratada

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

ELVIS DIAS DE SOUZA – ME
Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

JAPURÁ PNEUS LTDA
Empresa Vencedora Contratada
Portaria Nº 004/2013

IMARAL PNEUS E PEÇAS LTDA
Empresa Vencedora Contratada

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:6BE28EC5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (08.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 003/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais consumo, limpeza, gêneros alimentícios, e outros, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 147/SEMED/2013, e seus anexos: 065/SEMED/2013, 133/SEMOSP/2013, 092/CMDCA/2013, 152/FMS/2013, 178/SEMAF/2013, 160/FMAS/2013, 159/FMAS/2013, 102/FMAS/2013 e 161/FMAS/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
CARMORAES LTDA–ME, CNPJ: 01.718.571/0001-29, sito à Avenida Carlos Gomes, 370, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.				**01.718.571/0001-29**	**1ª**	
ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:						
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Fardo	157	DELÍCIA / DOCE DIA / MESTRE CUCA	Açúcar cristal fardo c/ 15 pacotes de 02Kg	**44,95**	**7.057,15**
2	Kg	7.510	PRIMAVERA / MESTRE CUCA	Arroz tipo 1	**1,70**	**12.767,00**
3	Kg	189	Nº 06	Alho Nº 06, 1ª qualidade	**9,90**	**1.871,10**
5	Kg	4	LAVIOLETEI-RA	Ameixa seca 1ª qualidade	**11,32**	**45,28**
7	Kg	5	CAMPILAR	Amido de milho de boa qualidade	**5,40**	**27,00**
8	Kg	12	ZAELI / LAVIOLETEIRA	Azeitona verde, em conserva, 1ª qualidade	**13,30**	**159,60**
12	Pacote	730	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito água e sal pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,95**	**1.423,50**
13	Pacote	755	PRODASA / NAGA / SÃO MARCOS	Biscoito de Doce pacote c/ 400g de boa qualidade	**1,90**	**1.434,50**
14	KG	530	1ª	Carne bovina de 1ª, alcatra, contra-filé ou colchão mole	**9,80**	**5.194,00**
15	Kg	3.510	2ª	Carne bovina de 2ª pedaço	**5,75**	**20.182,50**
16	Kg	50	2º	Carne Bovina de 2ª moída	**5,70**	**285,00**
17	Kg	150	COSTELA	Carne bovina de costela	**4,90**	**735,00**
18	Kg	730		Cebola, média, 1ª qualidade	**1,99**	**1.452,70**
20	Kg	107	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado	**15,99**	**1.710,93**
21	Kg	725	1ª	Cenoura 1ª qualidade	**2,10**	**1.522,50**
22	Unid	20	DAPRAIA / LAPREFERIDA	Coco ralado de boa qualidade com 100g	**1,30**	**26,00**
23	Kg	835	RIOMAR / NORTE SUL	Charque bovino, industrializado, de boa qualidade	**13,40**	**11.189,00**
25	Unid	84	CAMPILAR / DELICIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 250g.	**1,30**	**109,20**
26	Kg	565	CAIPIRÃO / NA XÍCARA	Café torrado e moído	**11,00**	**6.215,00**
27	Caixa	7	ITAMBÉ / MOCOCA	Creme de leite caixa c/ 24 latas de 300g	**62,07**	**434,49**
28	Unid	65	CAMPILAR / DELÍCIA	Calorífico em pó, ingredientes: Fubá, urucum, óleo vegetal e sal, embalagem de 500g.	**2,50**	**162,50**
30	Unid	420	MAITÁ/ MUKY	Chocolate em pó com 400g	**2,35**	**987,00**
32	Unid	750	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate simples e concentrado com 190g	**1,00**	**750,00**
33	Caixa	42	QUERO / AURI / SAÚDE	Extrato de tomate caixa c/ 24 copos 190g	**24,00**	**1.008,00**
34	Unid	180	CAMPILAR	Ervas para chá tostado com 250g, ingredientes: folhas e talos de erva-mate tostada.	**3,15**	**567,00**
35	Unid	10	IOQUI / CAMPILAR	Fermento em pó, químico com 100g	**1,65**	**16,50**
36	Kg	925	ANACONDA/MESTRE CUCA	Farinha de mandioca, torrada, 1ª qualidade	**2,30**	**2.127,50**
38	Kg	710	D. BENTA/ ANACONDA	Farinha de trigo especial com fermento	**2,49**	**1.767,90**
39	Unid	4	SAFT	Fermento biológico seco instantâneo para pão com 500g	**11,50**	**46,00**
40	Kg	1.260	ÓTIMO / DELÍCIA	Feijão carioquinha tipo 1	**4,80**	**6.048,00**
42	Kg	3.160	MARINGÁ / NUTRIJÁ / AVENORTE	Frango de granja congelado	**4,70**	**14.852,00**
43	Caixa	8	ITAMBÉ / MOCOCA	Leite condensado caixa c/ 24 latas de 300g	**64,00**	**512,00**
47	Kg	103	MESA / SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal	**3,10**	**319,30**
48	Kg	60	DALLAS / SANTA AMALIA / SANTA CLARA	Macarrão tipo parafuso	**3,72**	**223,20**
49	Kg	120	1ª	Maça nacional 1ª qualidade	**2,50**	**300,00**
50	Kg	425	MESTRE CUCA / REAL	Milho especial para canjica	**1,95**	**828,75**
51	Caixa	11	QUERO / GOIÁS VERDE	Milho verde enlatado, caixa com 24 lata de 300g	**33,30**	**366,30**
53	Dúzia	315		Ovos de galinha, marrom, grande, 1ª qualidade	**3,00**	**945,00**
55	Kg	500	1ª	Repolho extra "A", 1ª qualidade	**1,99**	**995,00**

56	Unid	130	NAVE / 88	Sardinha enlatada c/ 125g, c/ selo de qualidade.	**2,35**	**305,50**
57	Kg	345	MARFIM/ MAGNATA	Sal refinado extra-iodado	**0,79**	**272,55**
58	Kg	610	PIFE-PAFE / COOPAVEL	Salsicha bovina 1ª qualidade	**5,15**	**3.141,50**
62	Kg	110	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor acerola	**7,54**	**829,40**
63	Kg	175	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor cupuaçu	**7,54**	**1.319,50**
65	Kg	115	IT POLPAS	Polpa de frutas sabor laranja	**7,54**	**867,10**
66	Kg	70		Melão de 1ª qualidade	**4,90**	**343,00**
67	Kg	1.360	SANTA AMÁLIA / BRANCHINI / MESTRE CUCA	Macarrão tipo espaguete com sêmola	**3,38**	**4.596,80**
69	Kg	830	COOPAVEL	Lingüiça calabresa 1ª qualidade	**11,30**	**9.379,00**
72	Unid	70	TRADIÇÃO - VENCEDOR	Leite integral com 01 litro	**2,15**	**150,50**
73	Kg	35	CASEIRA	Lingüiça caseira mista	**6,98**	**244,30**
74	Pacote	45	LIND'ÁGUA	Refrigerante pacote c/ 06 unid de 2 litros	**13,25**	**596,25**
76	Unid	1.350	LIND'ÁGUA	Reposição de água mineral, galão com 20 litros	**5,41**	**7.303,50**
77	Unid	20	CAMPILAR / NERO	Tempero completo pacote com 500g	**1,60**	**32,00**
78	Cartela	15	ARISCO	Tempero completo cartelas com 24 unidades de 19g	**7,49**	**112,35**
79	Kg	1.265	REGIÃO	Tomate extra A, 1ª qualidade	**3,40**	**4.301,00**
80	Kg	70	1ª	Uva nacional (rubi) 1ª qualidade	**7,99**	**559,30**
81	Unid	84	VIROSAS / TOSCANO	Vinagre frasco com 750ml	**1,35**	**113,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	Caixa	173	ALVEJAX	Água sanitária caixa c/ 12 unid de 1000ml	**15,30**	**2.646,90**
2	Unid	36	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima 12 litros, com alça	**4,74**	**170,64**
4	Pacote	2.330	COPOCEM	Copo plástico descartável 180ml pacote c/ 100 unid p/ água	**1,70**	**3.961,00**
5	Caixa	132	FORT / ALVEJAX	Desinfetante caixa c/ 06 unidades frasco 02 litros	**16,20**	**2.138,40**
6	Unid	26	BOMBRIL	Desodorizador de ar, spray, frasco com 400ml, odores variados	**4,95**	**128,70**
7	Caixa	44	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 24 unidades de 500ml	**22,80**	**1.003,20**
8	Unid	37	GUIRADO / NOVO HORIZONTE	Escova para lavar roupa base de plástico	**2,25**	**83,25**
9	Fardo	112	HELP / IPÊ / ASSOLAN	Esponja de aço, fardo c/ 14 pacote com 08 unid	**15,40**	**1.724,80**
10	Unid	685	BRILHUS / WISH	Esponja para lavar louça (tipo espuma)	**0,33**	**226,05**
12	Kit	110	TRIEX / CARINHO SOFT	Kits higiene com pedra p/ vasos sanitários odores variados	**0,84**	**92,40**
13	Unid	12	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 50 litros	**68,10**	**817,20**
14	Unid	18	K. PLAST	Lixeira em plástico resistente c/ tampa e pedal capacidade mínima 08 litros	**11,46**	**206,28**
15	Par	118	MUCAMBO / DANNY	Luva de borracha para limpeza Média reforçada	**3,41**	**402,38**
16	Par	45	DANNY / MUCAMBO	Luva de borracha para limpeza Pequena reforçada	**3,41**	**153,45**
17	Fardo	289	MILLI	Papel Higiênico fardo: 16x4x60x10cm, folhas simples de alta qualidade, texturizado, picotado.	**47,50**	**13.727,50**
18	Rolo	4	KRAFT	Rolos de papel para embrulho, com 100 metros de comprimento e 60 cm de largura, em papel Kraft, cor natural.	**36,41**	**145,64**
19	Unid	253	P.S 600 PREMIUM	Rodo em plástico e borracha 60cm, com cabo de madeira	**9,46**	**2.393,38**
20	Caixa	37	JAMARI	Sabão em barra caixa com 50 unidades de 200g	**21,30**	**788,10**
21	Kg	370	POP / MINUANO	Sabão em pó 1ª qualidade	**4,30**	**1.591,00**
22	Unid	510	CASS / ALBANY	Sabonete 90g	**0,57**	**290,70**
23	Unid	820	RAF PLAST	Saco branco (PANO) para limpeza de chão 80x90cm	**4,35**	**3.567,00**
24	Pacote	240	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 15 litros reforçado pacote com 20 unid.	**1,10**	**264,00**
26	Pacote	420	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 30 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,00**	**420,00**
27	Pacote	1375	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 50 litros reforçado pacote com 10 unid	**1,05**	**1.443,75**
28	Pacote	1650	BRASILEIRI-NHO	Saco plástico para lixo 100 litros reforçado com 05 unidades.	**0,99**	**1.633,50**
29	Kg	45	LIPON / POLITRIZ	Soda cáustica granulada	**6,95**	**312,75**
33	Unid	20	G. PLAST	Vasilha plástica p/ 02 litros com tampa	**6,41**	**128,20**
35	Unid	18	SANTOS / CRISTAVEL	Vela média de cera comum pacote c/ 06 unid.	**2,50**	**45,00**
36	Unid	63	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha Grande comum (tipo D)	**1,15**	**72,45**
37	Unid	30	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha média comum (tipo C)	**1,59**	**47,70**
38	Unid	20	PANASONIC / RAYOVAC	Pilha pequena comum para calculadora (AA)	**0,45**	**9,00**
40	Unid	31	DUBOM	Coador de pano para coar café tamanho grande	**1,65**	**51,15**
41	Caixa	23	TRIEX / LIMPEX	Limpa Alumínio caixa c/ 12 frascos de 500ml	**18,25**	**419,75**
42	Unid	20	GABOARDI/TEUTO	Palito dental caixa com 100 unidades	**0,28**	**5,60**
43	UNID	21	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena para banheiro em tecido no mínimo 90% algodão, medindo 43x67cm	**3,91**	**82,11**
44	Unid	80	POP / MINUANO	Sabão em pó caixa com 500g	**2,38**	**190,40**
45	Unid.	235	MP TEX	Pano de prato com viés 42x70cm	**2,65**	**622,75**
46	Unid	15	G. PLAST	Cesto telado, 10 litros, em plástico resistente	**4,21**	**63,15**
47	Unid	2	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho Médio	**4,11**	**8,22**
48	Unid	8	M. C.	Avental para cozinha, em plástico, tamanho grande	**4,75**	**38,00**
49	Unid	2	G. PLAST	Tabuleiro em plástico (tábua de cortar carne) tamanho grande	**4,21**	**8,42**
50	Litro	370	SANTA CRUZ / COOPERAL-COOL	Álcool 96º	**4,63**	**1.713,10**
51	Unid.	175	ALVEJAX	Água sanitária galão com 05 litros	**6,42**	**1.123,50**
52	Unid.	60	G. PLAST	Balde em plástico capacidade mínima de 20 litros	**7,44**	**446,40**
53	Unid.	90	POLITRIZ	Cera líquida com 750 ml.	**2,01**	**180,90**
54	Unid.	320	ALVEJAX/ FORT	Desinfetante de 05 litros	**9,60**	**3.072,00**
55	Unid.	920	PROEZA / MINUANO	Detergente frasco com 500ml	**0,95**	**874,00**
57	Unid	30	G. PLAST	Pá plástica pequena para lixo	**3,41**	**102,30**
58	Caixa	150	POP / MINUANO / TIXAN IPÊ	Sabão em pó caixa com 24 unidades de 500g 1ª qualidade	**57,00**	**8.550,00**
59	Unid	300	REGIÃO	Vassoura de palha com cabo de madeira	**5,40**	**1.620,00**
60	Unid	120	G. PLAST	Lixeira plástica com pedal capacidade para 20 litros	**10,41**	**1.249,20**
61	Unid	220	TRIEX / LIMPEX	Limpa alumínio frasco com 500ml	**1,64**	**360,80**
63	Unid	4	G. PLAST	Bacia em plástico com capacidade mínima para 20 litros	**4,56**	**18,24**
64	Unid	8	LTATEX	Toalha (de rosto) pequena em tecido 100% algodão, boa qualidade	**6,91**	**55,28**
65	Unid	20	LUX / PALMOLIVE	Sabonete líquido frasco com 250ml	**7,23**	**144,60**
66	Unid	18	DUBOM	Coador de café em pano tamanho médio	**1,58**	**28,44**
68	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 05 litros	**21,95**	**109,75**
69	Unid	5	INVICTA / TERMOLAR	Garrafa térmica 01 litro	**15,99**	**79,95**
70	Caixa	5	AMANCIL / CONFORTEX / COIMBRA	Amaciante caixa com 06 unidades de 02 litros	**19,18**	**95,90**
71	Unid	20	SORISO / CLOSE-UP	Creme dental com flúor 90g	**1,49**	**29,80**
72	Caixa	8	PROEZA / MINUANO	Detergente caixa com 12 unidades de 500ml	**11,70**	**93,60**
73	Unid	3	FLC	Lâmpada Fluorescente Compacta 42W 100/127 V Luz Clara	**25,81**	**77,43**

75	Unid	10	G. PLAST	Jogo de vasilhas plásticas com 05 unidades para mantimento	**18,81**	**188,10**
TOTAL R$						**203.467,51**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Duzentos e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta e Um Centavos.**		

Representante legal: VALDECI LIMA DE MORAES, portador da cédula de identidade RG: 331.261 SESP/RO e do CPF: 326.935.571-68, residente e domiciliado Avenida dos Pioneiros, 437, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME, CNPJ: 07.064.763/0001-45, sito à Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**07.064.763/0001-45**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
4	Kg	170	DELÍCIA/ CAMPILAR	Amendoim descascado, embalado, 1ª qualidade	**10,80**	**1.836,00**
9	Kg	10	FRIELA	Bacon – toucinho de porco defumado, 1ª qualidade	**14,39**	**143,90**
10	Kg	1.360		Batata Inglesa, 1ª qualidade	**1,74**	**2.366,40**
11	Kg	640		Beterraba 1ª qualidade	**2,38**	**1.523,20**
19	Kg	90		Carne suína	**6,99**	**629,10**
24	Caixa	4	MUK	Chocolate em pó caixa c/ 24 pacote 400g boa qualidade	**58,00**	**232,00**
37	Kg	55	CASEIRA / MESTRE CUCA	Farinha de trigo especial sem fermento	**1,98**	**108,90**
41	Kg	378	MESTRE CUCA/ CAMPILAR	Fubá enriquecido com ferro e ácido fólico	**1,10**	**415,80**
52	Caixa	113	LISA/SOYA	Óleo de soja comestível caixa c/ 20 unidade embalagem com 900ml.	**60,00**	**6.780,00**
61	Kg	60		Pêra nacional 1ª qualidade	**8,49**	**509,40**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
3	Par	10		Bota de Borracha cor branca, cano médio, antiderrapante, tamanhos: 36, 37 e 38.	**34,40**	**344,00**
34	Unid	207	PREFERIDA	Vassoura nylon grande com cabo de madeira	**4,47**	**925,29**
39	Unid.	286	FOGÁS	Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionada em botija com 13kg	**48,39**	**13.839,54**
62	Unid	30	POLIFLOS	Limpa móveis frasco com 200ml fragrância lavanda	**2,68**	**80,40**
TOTAL R$						**29.733,93**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Vinte e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Noventa e Três Centavos.**		

Representante legal: JOSMIR SOARES DE AGUIAR, portador da cédula de identidade RG: 563.622 SESP/RO e do CPF: 691.042.982-68, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 772, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
BORGES & PAIVA LTDA – ME, CNPJ: 08.049.061/0001-55, sito à Avenida Carlos Gomes, 487, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, representada neste ato, pelo seu sócio o Senhor	**08.049.061/0001-55**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
54	Kg	65	REALEZA	Queijo tipo Mussarela 1ª qualidade	**12,00**	**780,00**
59	Kg	20	PINDUCA / DUAS RODAS	Polvilho azedo	**5,49**	**109,80**
64	Kg	125	IT POLPAS	Polpa de fruta sabor maracujá	**9,20**	**1.150,00**
75	Kg	3	PICANHA / GRIL	Sal grosso para tempero de churrasco	**1,35**	**4,05**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
11	Unid	119	BIC	Isqueiro a gás	**2,45**	**291,55**
30	Unid	120	MILLI / RESIDENCE	Papel toalha descartável, pacote com 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x20cm cada.	**2,25**	**270,00**
31	Pacote	30		Touca descartável pacote com 100 unidades	**11,98**	**359,40**
TOTAL R$						**2.964,80**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos.**		

Representante legal: BINADIR BORGES DE JESUS, portador da cédula de identidade RG: 748.453 SSP/GO e do CPF: 191.720.012-91, residente e domiciliado Avenida Carlos Gomes, 467, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
OLIVEIRA & MARCELINO LTDA – ME, CNPJ: 14.145.218/0001-49, sito à Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, 76.979-000, Parecis/RO.	**14.145.218/0001-49**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
6	Kg	65	FRIELA	Apresuntado 1ª qualidade	**8,39**	**545,35**
44	Kg	10	SAFT / INSTANTÂ-NEO	Fermento biológico seco instantâneo p/ pão	**19,90**	**199,00**
46	Litro	14.000	IN NATURA	Leite In Natura	**1,00**	**14.000,00**
60	Kg	3.470	FRANCÊS	Pão francês	**4,98**	**17.280,60**
68	KG	15	SOYA	Margarina vegetal, cremosa, com sal, com no mínimo 65 % de lipídios e boa qualidade	**6,00**	**90,00**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
25	Pacote	30	BRASILEI-RINHO	Saco plástico para lixo 20 litros reforçado pacote com 10 unid.	**1,17**	**35,10**
67	Pacote	500	COPOCEN-TRO	Copo descartável para café com 100 unidades de 50ml	**0,92**	**460,00**
TOTAL R$						**32.610,05**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais e Cinco Centavos.**		

Representante legal: JOELMA PEREIRA MARCELINO, portadora da cédula de identidade RG: 1.465.332 SESP/ES e do CPF: 076.404.447-80, residente e domiciliada na Avenida Carlos Gomes, 543, Centro, neste Município de Parecis/RO.

EMPRESA VENCEDORA	**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**
COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME, CNPJ: 06.167.121/0001-09, sito à Avenida Carlos Gomes, 675, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.	**06.167.121/0001-09**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO – LIMPEZA E OUTROS:

ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
56	Unid	105	LONG PLAST	Lixeira plástica com capacidade mínima para 12 litros	**9,97**	**1.046,85**
74	Rolo	20	WYDA	Papel Alumínio Rolo de 04 Metros	**1,48**	**29,60**

TOTAL R$	**1.076,45**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$	**Um Mil, Setenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos.**

Representante legal: CARLOS EDUARDO CUSTÓDIO FACHINNI, portador da cédula de identidade RG: 462.419 SSP/RO e do CPF: 581.016.832-91, residente e domiciliado neste Município de Parecis/RO

5. 2.1 Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA’s, da ANVISA ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, “a”, e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas “Requisições de Fornecimento”.

12.3 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 08 de março de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

CARMORAES LTDA – ME
Empresa Vencedora Contratada

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

J. S. DE AGUIAR MERCADO – ME
Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF

BORGES & PAIVA LTDA – ME
Empresa Vencedora Contratada
Portaria Nº 004/2013

OLIVEIRA & MARCELINO LTDA–ME
Empresa Vencedora Contratada

COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA – ME
Empresa Vencedora Contratada

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:C1F6626B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (13.03.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 004/2013,** publicado nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, às fls. 607, do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 50 M³ (cinqüenta metros cúbicos) de MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA, tudo conforme solicitação do Secretário Responsável pela Pasta, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços

públicos, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 265/SEMOSP/2013, originando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

<table>
<tr><td colspan="3">EMPRESA VENCEDORA</td><td colspan="2">CNPJ Nº</td><td rowspan="2">CLASSIFICAÇÃO
1ª</td></tr>
<tr><td colspan="3">MADEREIRA ANDRÉS LTDA-ME
CNPJ: 07.419.512/0001-36, sito à linha P-6, km 01, s/n, industrial, CEP: 76.979-000, Parecis/RO.</td><td colspan="2">07.419.512/0001-36</td></tr>
<tr><td colspan="6">ANEXO I: MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS),:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">ITEM</td><td rowspan="2">UND</td><td rowspan="2">QTDE</td><td rowspan="2">MARCA</td><td rowspan="2">ESPECIFICAÇÃO</td><td colspan="2">VALORES REGISTRADOS</td></tr>
<tr><td>UNIT.</td><td>TOTAL</td></tr>
<tr><td>1</td><td>M³</td><td>50</td><td>PIQUI
CANELA
MIRIDIBA</td><td>MADEIRA SERRADA SECA, ESPÉCIE PIQUI, CANELA OU MIRINDIBA, EM ÓTIMO ESTADO, 1ª QUALIDADE, SEM IMPERFEIÇÕES, SERRADA ATRAVÉS DE FITA, EM PRANCHAS, PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR PERTINENTE, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL NA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS, ONDE HOUVER NECESSIDADE NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO DE PARECIS/RO. AS MEDIDAS A SEREM EXTRAÍDAS DAS REFERIDAS PRANCHAS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES BITOLAS: COMPRIMENTO: 4,20M (QUATRO METROS E VINTE CENTÍMETROS); ESPESSURA: 6,0CM (SEIS CENTÍMETROS); LARGURA: 0,20CM (VINTE CENTÍMETROS) A 0,40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), CONFORME SOLICITAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS CONSTANTES NO MEMORANDO E TERMO DE REFERÊNCIA</td><td>800,00</td><td>40.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="5">TOTAL R$</td><td>40.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="3">VALOR TOTAL POR EXTENSO R$</td><td colspan="3">Quarenta mil reais</td></tr>
<tr><td colspan="6">Representante legal: Eduardo Jardel Andres, portador da cédula de identidade RG: 120.458 SESDC/RO e do CPF: 010.571.692-85, residente e domiciliado Avenida caros Gomes, 039, centro, neste Município de Parecis/RO.</td></tr>
</table>

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: Após o empenho o fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega diariamente mediante a emissão de requisição, dentro de horário estabelecido no edital da licitação que precede esta ata, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 02 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital **de Pregão Presencial nº 004/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 13 de março de 2013.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/ro Empresa Vencedora Contratada

MADEREIRA ANDRES LTDA-ME
Contratante

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Decreto Nº 024/GP/2013 Portaria Nº 004/GP/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:940992AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2013
VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 005/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013**, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, tudo conforme justificativa, condições e exigências para participação, entrega do objeto e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 149/SEMED/2013, e seus anexos: 095/CMDCA/2013, 138/FMS/2013, 177/SEMAF/2013, 158/FMAS/2013 e 165/FMAS/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens, CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS:

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME, CNPJ: 12.753.429/0001-39 sito à Avenida Brasil, 2140, CEP: 76.950-000, Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO.				12.753.429/0001-39		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
LOTE 01: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**7.330,00**
LOTE 05: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**9.400,00**
LOTE 06: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**1.190,00**
LOTE 09: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**12.890,00**
LOTE 10: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**5.260,00**
LOTE 11: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.190,00**
LOTE 12: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.320,00**
TOTAL R$						**R$ 48.580,00**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais.**		
Representante legal: JEDEIÃO SOUZA DA SILVA, portador da cédula de identidade RG: 577.174 SSP/RO e do CPF: 456.880.442-68, residente e domiciliado no Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.						

EMPRESA VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CNPJ: 09.611.953/0001-60 sito à Rua Valdivino Marques Barbosa, 750, CEP: 78.986-000, Centro, São Felipe D'Oeste/RO				09.611.953/0001-60		
ITEM	**UND**	**QTDE**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNIT.	**TOTAL**
LOTE 02: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**3.650,00**
LOTE 03: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**4.800,00**
LOTE 04: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**19.880,00**
LOTE 07: CONFORME PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA						**8.527,40**
TOTAL R$						**R$ 36.857,40**
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Sete Reais e Quarenta Centavos.**		
Representante legal: DAVID FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA portador do CPF: 326.442.212-34, residente e domiciliado em São Felipe D'Oeste/RO.						

5. 2.1 **NÃO HOUVE INTERESSADO EM COTAR O LOTE 08, FICANDO, PORTANTO, DESERTO.**

5. 2.2 Os preços dos **LOTES** acima registrados foram obtidos das **PROPOSTA DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS, RESPECTIVAMENTE A CADA LOTE VENCIDO,** das solicitações realizadas pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com a DITRIBUIÇÃO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, abaixo relacionados:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA A SEMED.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	10	Unid	Bobina para fax 215 mm x 30 m
04	01	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
05	30	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
06	04	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
07	03	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
08	03	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
09	02	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
10	10	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
11	10	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
12	10	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
13	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
14	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
15	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
16	300	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
17	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
18	05	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
19	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
20	20	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
21	01	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
22	06	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
23	01	Unid	Grampeador de parede
24	01	Unid	Grampeador para 70 folhas
25	08	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
26	10	Unid.	Livro ata 100 folhas
27	10	Unid.	Livro ata 50 folhas
28	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
29	01	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
30	03	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
31	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
32	05	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
33	15	Unid.	Pasta arquivo plástico

34	15	Unid.	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
35	04	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
36	03	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
37	10	Unid.	Pincel atômico diversas cores
38	01	Unid.	Perfurador de papel médio
39	02	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
40	01	Unid	Tesoura para picote
41	02	Unid	Tinta para carimbo de cor preta
42	03	Unid	Toner original para impressoras HP Laser Jet M1120 MFP
43	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
44	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/SEMED/2013: PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Caixa	Alfinete cabeça de plástico cx. c/ 25 unid
02	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
03	40	Unid	Bisnaga grande p/ pistola de cola quente
04	40	Unid	Bisnaga pequena p/ pistola de cola quente
05	02	Caixa	Borracha branca cx. c/ 40 Unid.
06	150	Unid.	Caderno brochura c/ 50 folhas
07	20	Unid.	Caixa arquivo morto em plástico
08	02	Unid	Calculadora 12 dígitos à pilha
09	06	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 unid
10	06	Caixa	Caneta esferográfica preta cx. c/ 50 unid
11	01	Caixa	Caneta esferográfica vermelha cx. c/50 unid
12	01	Caixa	Caneta hidrocor caixa c/ 12 cores pequena
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	400	Unid.	Cartolina cores variadas
15	10	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
16	20	Chapa	Chapa de isopor 2,5 cm
17	20	Chapa	Chapa de isopor 3,0 cm
18	10	Caixa	Clipes emborrachados nº 2/0 cx. c/ 100 Unid.
19	20	Caixa	Clipes nº 6/0 cx. c/ 50 Unid.
21	15	Unid.	Cola branca 90g
22	100	Unid	E.V.A cores variadas
23	600	Unid	Envelope oficio Sem RPC
24	200	Unid	Envelope ouro grande 240 x 340 mm
25	50	Unid	Envelope ouro grande 310x410 mm
26	300	Unid	Envelope ouro médio 260x360 mm
27	03	Unid	Estilete Lâmina Larga 18 mm
28	03	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
29	60	Unid	Fita Crepe Larga transparente 48x45
30	03	Unid	Grampeador de parede
31	04	Unid	Grampeador para 70 folhas
32	12	Caixa	Grampo p/ grampeador 26/6 pentes c/ 5.000 unid.
33	02	Unid.	Lápis borracha caixa c/ 12 unid
34	100	Caixa	Lápis de cor cx. pequena c/ 12 cores
35	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
55	05	Unid.	Livro ata 100 folhas
37	05	Unid.	Livro ata 50 folhas
36	04	Unid	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
38	03	Caixa	Marca texto cores variadas cx. c/24 unid
39	05	Resma	Papel almaço c/ pauta resma c/ 500 folhas
40	80	Unid	Papel camurça cores variadas
43	100	Unid.	Papel cartão cores variadas
44	150	Unid.	Papel grafite
45	100	Unid	Papel crepom cores variadas
46	05	Caixa	Papel hectográfico Cx. c/ 100 Unid.
47	150	Unid.	Papel laminado cores variadas
48	01	Caixa	Papel oficio A-2 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
49	15	Caixa	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resma c/ 500 unid
50	20	Unid.	Pasta arquivo plástico
51	20	Unid.	Pasta escolar c/ elástico 40 cm
52	06	Unid.	Pen Driver 04 GB conexão USB 2.0
53	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
54	60	Unid.	Pincel atômico diversas cores
55	20	Caixa	Pincel p/ quadro branco cx c/ 12 unid cores azul e preto
56	100	Metro	Plástico p/ encapar (adesivo)
57	03	Unid.	Perfurador de papel médio
58	04	Unid	Perfurador médio para EVA
59	02	Unid	Quadro branco c/ moldura de madeira 2,50 x120m
60	60	Unid.	Régua transparente 30 cm
61	10	Unid	Tesoura de costura grande cabo em plástico
62	03	Unid	Tesoura para picote
63	15	Caixa	Tinta guache de 100g cx. c/ 06 Unid.
64	10	Unid	Tinta para carimbo de cor preta 40ml
65	03	Unid	Toner original p/ impressora HP Laser Jet M1132 MFP
66	03	Unid	Toner original para impressora HP Laser Jet P1005
67	10	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada à mão com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
68	10	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
69	100	Unid	Bola dente – de leite - bola de borracha tipo dente de leite, com borracha resistente, tamanho 10.
70	10	Unid	Bola Oficial de Futebol de salão, (Futsal) costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC diâmetro: 61-64cm peso deverá ser 410-440 gramas, câmara. Airbility, miolo: SLIP Sistem removível e lubrificado.
71	05	Unid	Bola de basquete, matrizada, borracha, miolo removível e lubrificado, 72 – 74 cm circunferência e 450 0 500 gramas peso.
72	05	Unid	Bola de handebol, costurada a mão, câmara de butil, miolo removível, 32 gomos, ótima durabilidade
73	20	Unid	Apontador de lápis em metal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/CMDCA/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	05	Bloco	Bloco p/ recados auto-adesivo removível C/ 100 folhas
02	05	Unid	Borracha colorida
03	05	Unid	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
04	20	Unid	Caixa para arquivo morto em plástico
05	05	Caixa	Caneta esferográfica azul cx. c/ 50 Unid.
06	06	Unid	Cartucho original colorido p/ impressora HP nº 22
07	10	Unid	Cartucho original preto para impressora HP nº 21
08	04	Caixa	Clipes Grande 3/0 cx. c/ 50 unid
09	04	Caixa	Clipes Médio 2/0 cx. c/ 100 unid
10	05	Unid	Cola em bastão 8g
11	10	Unid	Corretivo à base d'água c/ 18ml
12	100	Unid	Envelope ouro 240x340mm
13	50	Unid	Envelope ouro 260x360mm
14	20	Unid	Fita adesiva transparente 48mmx45 metros
15	03	Unid	Grampeador médio P/ 30 folhas
16	10	Rolo	Papel Bobina para fax 215x30m
17	02	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
18	03	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
19	20	Unid	Pasta em plástico (escolar) com elástico 40 cm
20	04	Unid	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
21	02	Unid	Perfurador de papel p/ 20 folhas
22	02	Unid	Porta carimbo em plástico com 12 lugares
23	02	Unid	Kit recarga p/ cartucho de impressora cores variadas
24	01	Unid	Toner original para impressora Samsung ML 2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/FMS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	15	UNID.	Bobina de papel para fax 215x30m
02	10	UNID.	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas espiral
03	80	UNID.	Caixa para arquivo morto em plástico
04	20	CX.	Caneta esferográfica Azul cx c/ 50 unid.
05	10	CX.	Caneta esferográfica preta cx c/ 50 unid.
06	10	CX.	Clipes n° 1/0 cx. c/ 100 unidade
07	10	CX.	Clipes n° 2/0 cx. c/ 100 unidade
08	10	CX.	Clipes n° 3/0 cx. c/ 50 unidade
09	25	UNID.	Cola branca 90g
10	30	CX.	Colchetes nº. 10 cx. C/ 72 unid.
11	30	CX.	Colchetes nº. 12 cx. C/ 72 unid.
12	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
13	02	CX	Disquete p/ computador 1.44 CX. C/ 10 unid
14	150	UNID.	Envelope ouro 310x410mm
15	150	UNID.	Envelope ouro 340x240mm
16	150	UNID.	Envelope ouro 250x170mm
17	20	UNID.	Fita adesiva 12mmx40m
18	60	UNID.	Fita Larga transparente 48mmx45 metros
19	02	UNID.	Grampeador grande p/ 70 folhas
20	05	UNID.	Grampeador Médio p/ 30 folhas
21	08	CX	Grampo para grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unid.
22	05	CX.	Lápis Preto comum cx c/ 144 unid. Nº 02
23	10	UNID.	Livro ata c/ 100 folha
24	60	UNID.	Livro ata c/ 50 folha
25	10	CX	Papel sulfite A-4 caixa c/ 10 resmas c/ 500 folhas
26	100	UNID.	Pasta p/ Arquivo de plástico com colchete
27	200	UNID.	Pasta Suspensa p/ arquivo marmorizada
28	08	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
29	30	UNID.	Pincel Retro projetor ponta média azul
30	30	UNID.	Régua transparente reforçada 30 cm
31	30	UNID.	Tesoura média
32	10	UNID.	Tinta p/ almofada azul/preta 40ml
33	100	Unid	Pasta plástica com elástico 40cm
34	05	UNID.	Tonner original para Impressora HP Laser Jet P1102w
34	05	UNID.	Calculadora média

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/SEMAF/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	25	CX	Caixa caneta esferográfica azul cx. com 50 unidade
02	300	CX	Caixa para arquivo morto em plástico cor verde
03	20	CX	Clipes nº 2/0 cx. c/100 unidades
04	20	CX	Clipes nº 3/0 cx. c/50 unidades
05	20	CX	Colchete nº 15 caixa com 72 unidades
06	20	CX	Colchete nº 12 caixa com 72 unidades
07	20	CX	Colchete nº 10 caixa com 72 unidades
08	20	CX	Colchete nº 08 caixa com 72 unidades
09	30	BLOCO	Cópia de cheques bloco com 100 folhas
10	05	CX	Destaca texto com 12 unidades cores variadas
11	500	UNID	Envelopes ouro 240 x 340mm
12	500	UNID	Envelopes ouro 260 x 360mm
13	10	UNID	Grampeador médio
14	05	CX	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5.000 unidades
15	10	UNID	Livros ata 50 folhas
16	10	UNID	Livros ata 100 folhas
17	05	UNID	Livros conta correntes 50 folhas grande
18	05	UNID	Marcador para CD-W-ROM e DVD
19	50	CX	Papel sulfite a-4 cx com 10 resmas c/ 500 folhas
20	20	UNID	Pen driver 08 GB conexão USB 2.0
21	10	UNID	Perfurador de papel tamanho médio
22	20	UNID	Tonner para impressora HP Laser Jet 1020 (2612/a)

23	12	UNID	Tonner para impressora Samsung mono leiser Printer ML 2010 (ml-1610d2/2010d3)
24	12	UNID	Tonner para impressora laser Jet M1132 -MFP
25	03	CX	Alfinete cabeça de plástico caixa com 25 unidades
26	20	UNID	Cola branca de 90g
27	100	UNID	CD–ROM regravável
28	05	UNID	Calculadora grande
29	30	UNID	Fita larga transparente 48mmx45 metros
30	10	CX	Clipes emborrachado nº 2 cx. c/100 unidades
31	10	UNID	Fita para impressora de cheque marca Elgin
32	10	Unid	Pasta A-Z longo, largo, ofício folhas em plástico
33	30	UNID.	Corretivo à base d'água 18ml
34	15	Caixa	Lápis preto comum cx. c/ 144 unid Nº. 002
35	02	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
36	05	Unid	Fita para impressora matricial Epson FX-2180
37	20	Unid	Bobina de papel para fax 215x30cm

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	UNID	Almofada para carimbo cor azul e preta
02	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor preta cx.c/50 unidades
03	05	CAIXA	Caneta esferográfica cor azul cx.c/50 unidades
04	30	UNID	Caixa de arquivo morto em plástico
05	05	UNID	Calculadora 12 dígitos à pilha
06	15	UNID	CD-ROM regravável
07	05	UNID	Pasta A-Z
08	08	UNID	Chapa de isopor 3,0 cm
09	08	CAIXA	Clipes emborrachados n°2/0 cx. c/100 unidades
10	04	CAIXA	Clipes n° 6/0 cx. c/ 50 unidades
11	03	UNID	Cola de isopor vidro c/ 300 ml
12	05	CAIXA	Colchete n° 10 cx. c/ 72 unidades
13	05	UNID	Corretivo à base D água de 18 ml
14	25	UNID	Destaca texto cores variadas
15	250	UNID	Envelope ouro 240 x 340 mm
16	250	UNID	Envelope ouro 260 x 360 mm
17	05	UNID	Grampeador médio
18	04	UNID	Grampo p/ grampeador 26/6 cx. c/ 5.000 unidades
19	02	CAIXA	Lápis preto comum cx. c/144 unidades
20	05	UNID	Livro Ata de 100 folhas
21	08	CAIXA	Papel sulfite A-4 cx. c/ 10 resmas c/ 500 folhas
22	800	UNID	Pastas suspensas marmorizadas
23	05	UNID	Pen Driver 08 GB conexão USB 2.0
24	04	UNID	Percevejo cx. c/ 100 unidades
25	04	UNID	Tesoura de costura grande cabo em plástico
26	05	UNID	Estilete lâmina larga 18 mm
27	05	UNID	Extrator de grampo tipo espátula em metal
28	40	UNID	Fita larga transparente 48 mm x 45m
29	04	UNID	Livro protocolo de correspondência c/ 50 folhas
30	10	UNID	Pincel atômico cores variadas
31	05	UNID	Régua transparente reforçada 30 cm
32	03	UNID	Tesoura para picote
33	03	UNID	Tonner original para impressora HP Laser Jet P1005
34	03	UNID	Tonner original para impressora ML 2010
35	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Black print cartridge CB540 A
36	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Cyan print cartridge CB541 A
37	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Magenta print cartridge CB543 A
38	03	UNID	Tonner original HP Color Laser Yellow print cartridge CB542 A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/FMAS/2013:			
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**
01	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor branco.
02	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor marrom.
03	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor lilás.
04	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37mlcada, cor amarelo ouro
05	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor preto.
06	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho tomate.
07	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul celeste.
08	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor azul marinho.
09	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor sépia.
10	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vermelho vivo.
11	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde oliva.
12	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde musgo.
13	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pinheiro.
14	03	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor verde pântano.
15	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa chá.
16	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor rosa escuro.
17	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor siena natural.
18	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor vinho.
19	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor terra queimada.
20	02	Caixa	Tinta para tecido caixa com 12 unidades de 37ml cada, cor púrpura.
21	01	Caixa	Papel carbono A4 cor azul, caixa c/100 folhas
22	15	Unid	Cola branca 1000ml.
23	50	Caixa	Lápis de cor cx. c/ 12 unidades, tamanho grande.
24	20	Unid	Apontador de lápis em metal
25	02	Caixa	Borracha branca caixa c/ 40 unidades
26	02	Caixa	Caneta esferográfica azul caixa c/ 50 unidades
27	02	Caixa	Caneta esferográfica preta caixa c/ 50 unidades
28	05	Unid	Pistola de cola quente tamanho grande
29	50	Unid	E.V.A simples cores variadas
30	50	Unid	E.V.A emborrachado cores variadas

31	50	Unid	E.V.A estampado cores variadas
32	40	Unid	Tesourinha escolar sem ponta
33	05	Unid	Tesoura grande cabo de plástico
34	05	Unid	Tesoura de picotar grande
35	10	Unid	Pincel para pintura nº 12
36	10	Unid	Pincel para pintura nº 10
37	10	Unid	Pincel para pintura nº 08
38	10	Unid	Pincel para pintura nº 04
39	10	Unid	Pincel para pintura nº 00
40	30	Unid	Feltro 100% poliéster, 50cm de comprimento, 1,40m de largura
41	05	Unid	Estilete lâmina larga 18mm
42	03	Unid	Bola de futebol de campo - bola para futebol de campo adulto, costurada com 32 gomos, confeccionada em PVC (micropower), circunferência de 64 a 66 cm, peso deverá ser, 360 a 390 gramas, câmara: airbility, acabameto: costurada PVC, miolo: slip sistem removível e lubrificado.
43	03	Unid	Bola de Voleibol oficial, matrizada, com 18 gomos confeccionados em microfib RA de PU, Diâmetro: 65-67CM peso: 260-280 gramas. Câmara: Airbility, acabamento: matrizada Microfibra, miolo SLIP, System Removível e lubrificado.
44	02	kg	Lentilha, cores variadas, tamanho P/M/G, pacotes com 20g.
45	02	kg	Miçanga média, cores variadas
46	02	Kg	Miçanga grande, cores variadas
47	02	Kg	Pitanga para bordados, tamanho médio, cores sortidos, pacotes com 20 g
48	02	Kg	Cascalho para bordados, tamanho médio, cores sortidas.
49	10	Metro	Tecido chitinha estampada, cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
50	20	Metro	Tecido chitinha lisa, em cores amarelo bebê, azul, vermelho, verde, lilás
51	80	Metro	Fita de cetim, largura média cor rosa
52	16	Metro	Tecido Oxford em oito cores variadas.
53	04	Caixa	Linha de costura, tamanho médio, caixa, com oito cores acompanhando as oito cores do tecido Oxford
54	35	Metro	TNT, branco, tamanho quatro metros.
55	05	Kg	Algodão 100% puro algodão hidrófilo, rolo com 500g
56	30	Metro	Barbantes, 85% de algodão no mínimo, ordem 4/8, 503 metros.
57	30	Metro	Zíper para tecido,
58	30	Unidade	Papel Paraná, 80x100, 120 g cor branco, pacote com 05 unidades
59	40	Unidade	Papel envernizado, em estampa rosa
60	04	Unidade	Alicate para uso de artefatos manuais, super resistente, bico fino arredondado.
61	05	Unidade	Pistola pequena de cola quente, de uso para artesanatos manuais, sem refil.
62	25	Unidade	Agulha, grande, própria de bordar chinelo.
63	30	Unidade	Bastão refil de silicone, grosso de cola quente, para pistola grande.
64	30	Unidade	Bastão refil de silicone, fino de cola quente, para pistola pequena.
65	03	Unidade	Grampeador médio em plástico e metal, para papéis, de grampo 26/6
66	05	Unidade	Matemática números educativos
67	05	Unidade	Jogo de memória (variados)
68	05	Unidade	Dominó números
69	05	Unidade	Dominó alfabetização
70	05	Unidade	Palavras cruzadas
71	05	Unidade	Mosaico
72	10	Caixa	Papel sulfite A-4 caixa com 10 resmas de 500 unidades

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediatamente num prazo de até 02 (dois) dias, após a solicitação. A aquisição é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, empenhados, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, empenhados mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos materiais/produtos, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias–primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, o Edital **de Pregão PRESENCIAL Nº 006/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.
V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

M. DA SILVA & BRAZ LTDA – ME
CNPJ: 12.753.429/0001-39

LUIZ AMARAL DE BRITO
Empresa Vencedora Contratada
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

D. F. DE SOUZA OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
CNPJ: 09.611.953/0001-60
Decreto Nº 024/GP/2013 EMPRESA VENCEDORA CONTRATADA

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013.

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:9BAB94AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS POR PREGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979–000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001–46; pmparecisro@hotmail.com; Fone: (69) 3447–1051.

VALIDADE: ATÉ 12 (DOZE) MESES

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (15.04.2013), pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001–46, com sede, localizado na Rua Jair Dias n.º 150, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor **LUIZ AMARAL DE BRITO,** brasileiro, maior e capaz, casado, portador da cédula de identidade RG: 426.615 SSP/RO e do CPF: 638.899.782-15, residente e domiciliado à Rua da Matriz, Nº 515, Centro, CEP: 76.979-000, Parecis/RO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013, PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DA ATA Nº 006/2013,** publicado seu extrato nos meios legais: no Diário dos Municípios da AROM, Jornal de Grande Circulação, Átrio da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento aos princípios constitucionais, bem como a publicação da classificação das propostas e a respectiva HOMOLOGAÇÃO pelos mesmos meios, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013,** e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando–se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de até 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços de lavagens completas de veículos e máquinas, para suprir as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, tudo conforme solicitação dos Secretários e responsáveis por cada Pasta, de acordo com a justificativa, condições e exigências para participação, execução dos serviços e demais informações descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais Nº 005/2013, 011/2013 e 024/2013; Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente à Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013, e seus anexos: 094/CMDCA/2013, 351/FMS/2013, 353/GP/2013, 319/SEMOSP/2013, 100/FMAS/2013 e 371/SEMAGRI/2013, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação dos serviços objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de até 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, Diário dos Municípios AROM, átrio da Prefeitura e Câmara Municipal e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar–se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame (carona), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93, 10.520/02 e Decretos 005/2013, 011/2013, 024/2013 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013 – SRP, da Prefeitura Municipal de PARECIS/RO – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Planejamento, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA – ME, **CNPJ: 03.261.925/0001-84, RUA BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, Nº 516, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.261.925/0001-84**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
1	160	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos auto-ônibus	117,00	18.720,00
2	80	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo microônibus	79,00	6.320,00
3	134	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos caminhonetes L-200	47,00	6.298,00
4	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat	146,00	2.920,00
5	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis	146,00	2.920,00
6	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar	146,00	2.920,00
7	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa de Pá carregadeira W20E	146,00	2.920,00
8	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502	146,00	2.920,00
9	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501	146,00	2.920,00
10	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051	146,00	2.920,00
11	20	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541	47,00	940,00
12	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100	130,00	1.950,00
13	15	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland	130,00	1.950,00
14	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287	120,00	3.600,00
15	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.	120,00	3.600,00
TOTAL R$					**R$ 63.818,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Dezoito Reais.**		

Representante legal: GERALDO JOSÉ DA COSTA, portador da cédula de identidade RG: 1106328 SSP/RO e do CPF: 510.952.891-87, residente e domiciliado Linha P-10, Km 06, Lote 38, neste município de Parecis/RO

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO
KLEIN PINTO BARRETO – ME, **CNPJ: 03.143.270/0001-40, LINHA 75, COM A AVENIDA CARLOS GOMES, 496, CENTRO, CEP: 76.979-000, PARECIS/RO.**	**03.143.270/0001-40**	**1ª**

ANEXO I: MATERIAIS DE CONSUMO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS:

ITEM	UND	QTDE	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNIT.	TOTAL
4	490	Serviço/Unidade		Lavagem completa de motocicletas	10,00	4.900,00
5	112	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos Gol	32,00	3.584,00
6	72	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículos saveiros ambulâncias	32,00	2.304,00
7	12	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Pick-up Corsa NCA 9915	32,00	384,00
8	30	Serviço/Unidade		Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992	41,00	1.230,00
TOTAL R$					**R$ 12.402,00**	
VALOR TOTAL POR EXTENSO R$				**Doze Mil, Quatrocentos e Dois Reais.**		

Representante legal: KLEIN PINTO BARRETO, portador da cédula de identidade RG: 520.027 SSP/RO e do CPF: 922.333.685-68, residente e domiciliado na Linha P-06, Km 01, no Município de Parecis/RO.

5. 2.1 **Os preços acima registrados foram obtidos das solicitações pelas Secretarias e Processos Administrativos, em conformidade com os serviços solicitados, abaixo relacionados:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 310/SEMED/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa BWU 1065
02	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NBM 1467
03	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NED 5048
04	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo auto ônibus placa NEE 0741
05	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa JXA 5344
06	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo microônibus placa NDA 0558
07	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NDR 4548
08	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 placa NCY 7336
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NDI 6167
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa NCV 2816
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 150 placa OHW 0770
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta BROS 125 placa NCD 5767

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/CMDCA/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	50	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol placa NCO 0926
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa NDE 4260
03	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NDT 8834

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 351/FMS/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo gol 1.0, CITI, placa NBU 6610
02	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5809
03	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 125, placa NCB 5819
04	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS 150, placa OHQ 2870
05	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR BROS, placa OHU 0303
06	24	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 mitsubichi placa OHV 7598
07	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDT 2910
08	36	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo saveiro ambulância placa NDW 4190
09	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Pick-up corsa NCA 9915
10	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XTZ 125, placa NDK 3670
11	12	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta YBR 125, placa NCA 9846

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/GP/2013			
ITEM	**QTDE**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**
01	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo caminhonete L-200 Mitsubishi placa NDC 8326
02	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Eco Sporte placa NDB 8992

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/SEMOSP/2013

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Retro escavadeira FB 80.2 Fiat
02	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora FG-150, Fiatallis
03	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motoniveladora 120B, Caterpillar
04	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa de Pá carregadeira W20E
05	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba trucado VW 26.260, placa NBR 8502
06	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco VW 13.190, placa NBR 8501
07	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do Caminhão caçamba Toco Ford Cargo, 1317, placa NBH 6051
08	20	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Toyota bandeirante placa NBR 8541
09	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 ES, placa NDA 2585
10	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta NXR 150 KS, placa NED 4280
11	40	Serviço/Unidade	Lavagem completa de motocicleta XLR 125, placa NBR 5770

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/FMAS/2013			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NBN 7489
02	25	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo Gol 1.0, placa NCP 0448
03	10	Serviço/Unidade	Lavagem completa de veículo motocicleta NXR 150, placa NEB 2290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/SEMAGRI/2013			
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Trator Agrícola de Pneus Traçado S–100
02	15	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo trator Agrícola de Pneus Traçado New Holland
03	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo caminhão Iveco branco NBX 9287
04	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa do veículo Caminhão Agrale Modelo 14.000, placa OHO 9078.
05	30	Serviço/Unidade	Lavagem completa da Motocicleta placa NDK 7611

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega imediata, após a solicitação. A contratação é estimada para o consumo no período de até 12 (doze) meses, durante o ano de 2013, em conformidade com a necessidade e a solicitação da Secretaria, para o consumo dos veículos existentes na frota do município em geral, outros novos por aquisição, à disposição, doados, cedidos, dentre outros cadastrados na frota municipal, à luz da legislação em vigor.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A execução dos serviços deverá ser realizada na sede do município de Parecis/RO, conforme a necessidade das secretarias em sede/distribuidora da empresa detentora do registro de preço.

7.2 Para a entrega dos serviços cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

9.2 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

9.3 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Assessoria Jurídica do Município, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar–se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A execução dos serviços só estará caracterizada mediante empenho assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.2 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.2.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando–se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.2.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, empenhados, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.2.3 Fornecer as quantidades dos serviços, empenhados, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.2.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.2.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.2.6 Dispor–se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.2.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.2.8 A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.2.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.2.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.2.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.2.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo–lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar–se–á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando–se às penalidades cabíveis;

9.2.15 Prestar garantia dos serviços fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.2.16 Garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.2.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

9.2.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.2.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.2.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.2.21 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.2.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 – Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. – Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá–la sempre que seja necessário.

10.4 – Fornecer somente os serviços que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 – Entregar os serviços objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri–los de seus concorrentes.

10.6 – Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 – Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos serviços.

10.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub–contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 – Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I – todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II – toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III – toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos serviços, empenhados expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços, empenhados, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços, empenhados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 – Controlar o **Fornecimento**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente à empresa contratada através de cheque ou Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND CNDT, Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo almoxarifado ou responsável pelo recebimento dos serviços, empenhados em 02 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando–se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos empenhos.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando–se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de PARECIS/RO convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá–lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de prestação de serviços, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar–se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo–se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico–financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico–financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.arom.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de PARECIS/RO quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de PARECIS/RO, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando–se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando–se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos as despesas decorrentes da entrega do objeto, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA–SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar–se–á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou párafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar–se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A não realização dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A execução dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual e em outros recursos provenientes de Créditos Adicionais, conforme a necessidade que surgir. Havendo saldo no exercício subseqüente poderá ser empenhado no orçamento pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital **de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013-SRP**. E seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

IV. O gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será realizada pela UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado através do Decreto Municipal Nº 024/2013, no seu aspecto operacional. Para as questões legais será sempre subsidiados pela Assessoria Jurídica Municipal.

V. A Ata de Registro de preços será lavrada, assinada pelos representantes legais das licitantes vencedores, Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Administração e Fazenda e pelo Gerenciador do Sistema de Registro de Preços. Seu resumo será publicado em jornal de grande circular, e, publicada na íntegra no Site da AROM, no Átrio da Prefeitura e na Câmara Municipal de Parecis/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parecis/RO, 15 de abril de 2013.

MUNICÍPIO DE PARECIS/RO
Contratante

COSTA & COSTA COMÉRCIO LTDA–ME
Empresa Vencedora Contratada

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis/RO

VALDECIR DEL NERO
Gerenciador do SRP

KLEIN PINTO BARRETO – ME
Empresa Vencedora Contratada
Decreto Nº 024/GP/2013

ADÉLCIO AMARAL DE BRITO
Secretário da SEMAF
Portaria Nº 004/2013

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:D4FD768D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Presencial nº ***001/2013****, referente ao processo nº* ***223/2013 SMS n° 013/13****, que tem por objetivo* **Contratação de empresa/MEI especializada em serviços de lavagens de veículos e remendo de pneus (máquinas pesadas, veículos leves e motos)**, *conforme solicitação da* ***Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decide****:* ***ADJUDICAR*** *o resultado aludido do certame em favor do micro empreendedor abaixo relacionado:*

JULIO CEZAR DE OLIVEIRA						
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
01	Sv	07	*Remendos Quente caminhão 13.180 (lixo) placa NDI 7089.*	-	*19,00*	*133,00*
02	Sv	28	*Remendos Quente paras as motos Titan verde placa NBT 1901, moto NXR placa NDC 0053, XLR BROZ NBT 1904, NXR BROZ NEC 6836.*	-	*8,00*	*224,00*
03	Sv	07	*Remendos Quente caminhão pipa F 12000-160 placa NBY 3112*	-	*19,00*	*133,00*
04	Sv	07	*Remendos Quente Retro CASE dianteiro.*	-	*12,00*	*84,00*
05	Sv	15	*Remendos Quente Retro CASE traseiro.*	-	*52,00*	*780,00*
06	Sv	14	*Remendos Quente caminhão caçamba F 12000, caminhão caçamba 13180 NDC 8470.*	-	*19,00*	*266,00*
07	Sv	07	*Remendos Quente Pá carregadeira CASE.*	-	*55,00*	*385,00*
08	Sv	07	*Remendos Quente Toyota .*	-	*13,00*	*91,00*

09	Sv	14	*Remendos Quente Patrol New Holland 01 , Patrol New Holland 02.*	-	*47,00*	*658,00*
10	Sv	21	*Remendos Quente Caminhonete Strada NCG 9685, Caminhonete Strada NCG 9755, caminhonete Strada placa 7516*	-	*10,00*	*210,00*
11	Sv	07	*Remendos Quente retro New Holland dianteiro.*	-	*12,00*	*84,00*
12	Sv	07	*Remendos Quente retro New Holland traseiro.*	-	*52,00*	*364,00*
13	Sv	07	*Remendos Quente celta NDI 7388.*	-	*10,00*	*70,00*
14	Sv	07	*Remendos Quente retro escavadeira Massey Ferguson dianteiro.*	-	*12,00*	*84,00*
15	Sv	07	*Remendos Quente retro escavadeira Massey Ferguson traseiro.*	-	*52,00*	*364,00*
16	Sv	07	*Remendos Quente trator Massey Ferguson traseiro .*	-	*55,00*	*385,00*
17	Sv	07	*Remendos Quente trator Massey Ferguson Dianteiro.*	-	*28,00*	*196,00*
18	Sv	07	*Remendos Quente trator New Holand traseiro.*	-	*55,00*	*385,00*
19	Sv	07	*Remendos Quente trator New Holand Dianteiro.*	-	*28,00*	*196,00*
20	Sv	07	*Remendos Quente trator Ursos traseiro*	-	*55,00*	*385,00*
21	Sv	07	*Remendos Quente trator Ursos dianteiro*	-	*28,00*	*196,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 5.673,00						

Urupá – RO, 19/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:D736D21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

*O Pregoeiro/Presidente da CPL/MS da Prefeitura Municipal de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Presencial nº **001/2013**, referente ao processo nº **286/2013 SMS n° 015/13**, que tem por objetivo* **Contratação de empresa/MEI especializada em serviços de lavagens de veículos e remendo de pneus (máquinas pesadas, veículos leves e motos)**, *conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, decide**: **ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor do micro empreendedor abaixo relacionado:*

JULIO CEZAR DE OLIVEIRA						
LOTE	***UND***	***QUANT***	***DESCRIÇÃO***	***MARCA***	***UNITÁRIO***	***TOTAL***
25	*Sv*	*07*	*lavagem caminhão 13.180 (lixo) placa NDI 7089.*	-	*95,00*	*665,00*
26	*Sv*	*28*	*Lavagem moto Titan verde placa NBT 1901, moto NXR placa NDC 0053, moto XLR BROZ NBT 1904, moto NXR BROZ NEC 6836.*	-	*9,00*	*252,00*
27	*Sv*	*07*	*Lavagem caminhão pipa F 12000-160 placa NBY 3112*	-	*95,00*	*665,00*
28	*Sv*	*07*	*lavagem Retro CASE.*	-	*97,00*	*679,00*
29	*Sv*	*14*	*Lavagem caminhão caçamba F 12000, caminhão caçamba 13180 NDC 8470.*	-	*95,00*	*1.330,00*
30	*Sv*	*07*	*Lavagem Pá carregadeira CASE.*	-	*97,00*	*679,00*
31	*Sv*	*07*	*Lavagem Toyota .*	-	*47,00*	*329,00*
32	*Sv*	*14*	*Lavagem Patrol New Holland 01, Patrol New Holland 02.*	-	*125,00*	*1.750,00*
33	*Sv*	*21*	*Lavagem Caminhonete Strada NCG 9685, Caminhonete Strada NCG 9755, caminhonete Strada placa 7516.*	-	*31,00*	*651,00*
34	*Sv*	*07*	*Lavagem retro New Holland.*	-	*97,00*	*679,00*
35	*Sv*	*07*	*Lavagem celta NDI 7388.*	-	*31,00*	*217,00*
36	*Sv*	*07*	*Lavagem retro escavadeira Massey Ferguson.*	-	*97,00*	*679,00*
37	*Sv*	*21*	*Lavagem trator Massey Ferguson, Lavagem trator New Holand, Lavagem trator Ursos.*	-	*85,00*	*1.785,00*
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 10.360,00						

Urupá – RO, 19/04/2013.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano Borges de Lima
Código Identificador:FDC8729F

